

Mulheres, Movimentos Sociais e Direitos Humanos

POSSIBILIDADES E DESAFIOS



Rosângela Angelin
Neusa Schnorrenberger

ORGANIZADORAS

**ROSÂNGELA ANGELIN
NEUSA SCHNORREBERGER
ORGANIZAÇÃO**

**MULHERES, MOVIMENTOS
SOCIAIS E DIREITOS
HUMANOS: POSSIBILIDADES
E DESAFIOS**

EdiURI
2022

© 2022, by URI – Universidade Regional Integrada do Alto
Uruguai e das Missões
Campus Santo Ângelo, RS.

Catlogação na Fonte

M956 Mulheres, movimentos sociais e direitos humanos [recurso eletrônico] : possibilidades e desafios / organização: Rosângela Angelin, Neusa Schnorrenberger. - Santo Ângelo : EdiURI, 2022.
364 p.

ISBN 978-65-87121-15-4

1. Direitos humanos. 2. Mulheres - História. 3. Movimentos sociais. 4. Feminismo I. Angelin, Rosângela (org.). II. Schnorrenberger, Neusa (org.).

CDU: 342.7

Responsável pela catalogação: Fernanda Ribeiro Paz - CRB 10/ 1720

Editoria e formatação
Neusa Schnorrenberger
Rosângela Angelin
Revisão
Rosângela Angelin
Capa
Alana Taíse Castro Sartori

Publicação

EdiURI - FuRI– Fundação da URI – Campus de Santo Ângelo
Rua Universidade das Missões, 464 – 98802-470
Santo Ângelo – RS – Brasil – Fone: (55) 3313-7900
– 2022-

**Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das
Missões (URI)
Campus de Santo Ângelo
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas**

Reitor

Arnaldo Nogaro

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

Neusa Maria John Scheid

Pró-Reitor de Ensino

Edite Maria Sudbrack

Pró-Reitor de Administração

Nestor Henrique de Cesaro

URI – *Campus* de Santo Ângelo

Diretor-Geral

Gilberto Pacheco

Diretor Acadêmico

Marcelo Paulo Stracke

Diretora Administrativa

Berenice Beatriz Rossner Wbatuba

Conselho Editorial

Dr. Antonio Carlos Wolkmer (UFSC – SC)

Dr. Augusto Jaeger Junior (UFRGS – RS)

Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto (PUC-SP)

Dr. José Russo (UFAM – AM)

Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior (UFRGS - RS)

Dr. Leopoldo José Bartolomé (ARG)

Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF-RS)

Dra. Marta Rosa Vigevano (ARG)

Dr. Raymundo Juliano Rego Feitosa (UFPE – PE)

Dr. Roberto Carlos Abinzano (UNaM – AR)

Dr. Vicente de Paulo Barreto (UERJ – RJ)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....9

**DITADURA CIVIL-MILITAR E CONTRIBUIÇÕES
DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS E DE MULHERES
NA POSITIVAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988..... 17**

Aline Podkowa

**OS MOVIMENTOS FEMINISTAS E A
(RES)SIGNIFICAÇÃO DA HISTÓRIA DAS
MULHERES: DA ADORAÇÃO À
INFERIORIZAÇÃO.....57**

Aline Rodrigues Maroneze

**A INSERÇÃO DO PATRIARCALISMO NA
FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA COMO
CONSEQUÊNCIA DA PRECARIZAÇÃO E
INVISIBILIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO.....91**

Andressa Laste

Osmar Veronese

**A TOXIDADE DOS ESTERÍOTIPOS DE GÊNERO E
O PAPEL DO FEMINISMO NA DESCONSTRUÇÃO
DAS MASCULINIDADES
TÓXICAS..... 145**

Dionara Denize Cavinatto

Noli Bernardo Hahn

BIG DATA DE GÊNERO: POR UMA POLÍTICA DE RECONHECIMENTO DO ATIVISMO FEMINISTA DIGITAL.....185

Ellara Valentini Wittckind
Flávia Hardt Schreiner

MOVIMENTOS FEMINISTAS E SUA CONTRIBUIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DA TEOLOGIA FEMINISTA.....223

Maiara Taiane Donel
Noli Bernardo Hahn

DESAFIOS NO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL.261

Liane Marli Schäfer Lucca
Rosângela Angelin

DA DESIGUALDADE SOCIAL AO RECONHECIMENTO: UM OLHAR SOBRE OS MOVIMENTOS DE MULHERES CAMPONESAS NO BRASIL.....287

Neusa Schnorrenberger
Rosângela Angelin

MOVIMENTOS FEMINISTAS E RECONHECIMENTO: DA RESISTÊNCIA AOS DIREITOS HUMANOS...327

Salette da Silva Hoch

COLABORADORAS/ES DA OBRA.....363

APRESENTAÇÃO

*Nenhum de nós consegue mudar tudo.
Mas todos conseguimos mudar alguma coisa.
Um bom lugar para começar é conosco mesmos.*

Riane Eisler

As vivências das mulheres na história da humanidade têm perpassado por momentos diversos. Atualmente se tem acesso a estudos, como os realizados por Riane Eisler, que por meio de levantamentos ligados à arqueologia, antropologia e história denotam indícios de períodos da história da humanidade – neolítico e paleolítico - onde os seres humanos vivem em parceria e cooperação, ao contrário do que se tem na atualidade. Ao que pese os vários fatores que levaram a sociedade se estruturar numa organização de exploração e dominação, é importante se ter presente que as mulheres têm sido vítimas desse sistema, que envolve perspectivas patriarcais, misóginas, sexistas, capitalistas e racistas, colocando-as num patamar de subcidadania.

Esse cenário, muitas vezes até trágico para as mulheres exige da sociedade como um todo, mas em especial, de nós mulheres, posicionamentos e mudanças voltadas para a construção de um espaço mais equânime para se viver. Esse é um esforço que deve ser realizado tanto coletivamente, quanto individualmente. Como reporta Riane Eisler, “Nenhum de nós consegue mudar tudo. Mas todos conseguimos mudar alguma coisa. Um bom lugar para começar é conosco mesmos.” Nesse sentido, a obra “MULHERES, MOVIMENTOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS: POSSIBILIDADES E DESAFIOS”, construída por mulheres acadêmicas – acompanhadas por seus orientadores de pesquisa -, se compromete nesses dois movimentos: primeiramente, um movimento coletivo, sendo que essa obra nasce de debates e discussões realizados nas disciplinas de “Direito, Movimentos Sociais e Minorias” e “Temas em Normatização de Movimentos Sociais”, ambas vinculadas ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS (Brasil) e, num segundo momento, se constitui como um movimento individual, ou seja, toda a pesquisa e escrita nos afeta, exigindo um olhar para nós mesmas e nossa situação no contexto envolvente,

ensejando reflexões que, de alguma maneira, acabam se dirigindo a nossa situação como mulheres, seja no âmbito privado ou público.

Os trabalhos que compõem as pesquisas dessa obra são de Doutorandas, Mestrandas e Mestras que cursaram as duas disciplinas acima denominadas, cuja originalidade da escrita se buscou resguardar.¹ Dividida em nove capítulos, a obra explora temas envolvendo as condições das mulheres na sociedade, refletindo sobre possibilidades e desafios, a partir da perspectiva dos movimentos feministas e de resistência. Dessa forma, a obra integra esforços reflexivos em prol de uma sociedade que respeite a diversidade e as múltiplas formas de identificação, capaz de reconhecer a dignidade do *outro* e da *outra* acima de qualquer outra especificidade.

Em primeira pontuação capitular, a mestranda Aline Podkova traz uma investigação acerca das contribuições dos Movimentos Feministas e dos Movimentos de Mulheres, no período da Ditadura Civil-Militar de 1964/1985, para os Direitos Humanos das mulheres frente a inovadora Constituição Federal de 1988. A autora pontua o fato de que as mulheres muito fizeram nesse período em prol de uma futura Democracia voltada para os Direitos

¹ As autoras dos capítulos assumem a responsabilidade pelo conteúdo de seus textos.

Humanos. São mulheres e suas práticas, por muitas vezes, invisíveis na história recente do Brasil e que estão sendo, aos poucos trazidas a memória.

Já, a mestra em Direito, Aline Rodrigues Maroneze, aborda, por meio dos movimentos feministas a (res)significação da história das mulheres, desde sua adoração mariana à inferiorização trazida pela inquisição estatal religiosa da idade média. A autora traz novos signos a história contada pelo patriarcado no período medieval, período em mulheres foram dizimadas e estigmatizadas, quando em verdade, elas eram exímias conhecedoras dos ciclos da natureza, de seus corpos e da cura pela medicina natural.

Na mesma senda, a mestranda Andressa Laste e o Prof. Dr. Osmar Veronese, apresentam no terceiro capítulo da obra, a inserção do patriarcalismo na formação da sociedade brasileira, destacando a precarização e a invisibilidade do trabalho doméstico. A referida autora busca nas raízes patriarcais e resquícios escravocratas brasileiros, a influência destes no âmbito do trabalho feminino e sua consequente precarização.

Um outro olhar sobre as mulheres é trazido por Dionara Denize Cavinatto e seu orientador Noli Bernardo Hahn. Temas como masculinidade, machismo e patriarcado

se entrelaçam. Os escritos da doutoranda navegam pela toxicidade dos esteriótipos de gênero, posicionando o leme na direção de respostas ao questionamento sobre o papel do feminismo para a desconstrução das masculinidades tóxicas.

Ingressando na temática de gênero e a seara do mundo digital, no qual, inevitavelmente, toda a sociedade de algum modo já faz parte, o quinto capítulo da obra aborda a *big data* de gênero: por uma política de reconhecimento do ativismo feminista digital. Escrito pelas doutorandas Ellara Valentini Wittckind e Flávia Hardt, o artigo suscita questionamentos e prospectos sobre os movimentos feministas no mundo da virtualidade tecnológica.

Em continuação a leitura da obra se encontra o texto que versa sobre os movimentos feministas e a contribuição no desenvolvimento da teologia feminista. Escrito pela mestrandia Maiara Taiane Donel e seu orientador Prof. Dr. Noli Bernardo Hahn, o artigo inova quando traz ao cenário teórico da obra, o viés da teologia feminista, que foi precursora na América Latina para que as mulheres se rebelassem a cultura hegemônica religiosa até então presente e culturalmente aceita. Hoje a teologia feminista também é um ramo do feminismo e, umas das

principais teóricas no solo brasileiro é a teóloga franciscana Ivone Gebara.

O debate apresentado no sétimo capítulo engloba os desafios no processo de reconhecimento de mulheres com deficiência no Brasil e foi escrito pela doutoranda Liane Marli Schäfer e a professora doutora Rosângela Angelin. Nele se tem uma temática sensível, porém, necessária à visibilidade e ao reconhecimento dessas mulheres. Saindo da invisibilidade social elas demandam por direitos que contemplem suas necessidades diárias, mas também o direito a ser mulher em sua deficiência.

A doutoranda Neusa Schnorrenberger e a professora doutora Rosângela Angelin ofertam o oitavo artigo da obra uma pesquisa envolvendo as mulheres camponesas. O trabalho versa sobre a desigualdade social e como os movimentos de mulheres camponesas tem buscado e logrado o reconhecimento delas como cidadãs e como seres humanas. Elas são uma categoria de mulheres que, por muitas vezes, vivem distantes da *urbe* e, conseqüentemente, estão mais expostas ao patriarcado e se torna mais difícil os acessos a aparatos jurídicos que possam auxiliar na melhoraria de suas vidas.

O último capítulo da obra traz a contribuição da mestra Salete da Silva Hoch – egressa do PPGD da URI,

no artigo de sua autoria, quando desenvolve e destaca a atuação das mulheres feministas e, o reconhecimento identitário e social proporcionado pelos movimentos feministas como atuantes na resistência às opressões e, ao mesmo tempo, na influência que garante a implementação aos Direitos Humanos para as mulheres.

Por fim, e não menos importante, agradecemos a Mestra Alana Taise Castro Sartori, egressa do Programa de Pós-Graduação acima mencionado, que gentilmente partilhou suas habilidades artísticas conosco, criando a arte da capa dessa obra.

Desejamos a todas e a todos uma aprazível leitura!

*Profa. Dra. Rosângela Angelin
Mestra Neusa Schnorrenberger
Organizadoras da obra
Verão de 2022*

**DITADURA CIVIL-MILITAR E CONTRIBUIÇÕES
DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS E DE
MULHERES NA POSITIVAÇÃO DE DIREITOS
HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988**

Aline Podkova²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

*Ela não se mede por meio da contagem dos
mortos deixados para trás,
mas através das marcas que ela deixa no presente,
ou seja, através daquilo que ela deixará para frente.*

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), *campus* Santo Ângelo/RS. Integrante do Grupo de Pesquisa CNPQ "Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas", do Projeto de Pesquisa "Direitos Humanos e Movimentos Sociais na sociedade Multicultural" e do Projeto de Extensão "O lugar dos corpos das mulheres na sociedade", todos vinculados ao Programa acima mencionado. Pesquisadora na temática gênero. E-mail: alinec_podkova@hotmail.com

Nesse sentido podemos dizer com toda segurança: a ditadura brasileira foi a ditadura mais violenta que o ciclo negro latino-americano conheceu.
(TELES; SAFATLE, 2010, p. 10)

A passagem acima descrita faz parte da obra “O Que Resta Da Ditadura”, livro este, que retrata um dos períodos mais obscuros da história brasileira, onde inúmeras vidas foram ceifadas, indivíduos perderam sua liberdade, identidade, e direitos, tudo em razão de um regime extremamente opressor, que tinha como intuito o controle social, cultural, intelectual, e principalmente político. Fazendo uso do pensamento de George Orwell, em um de suas obras mais conhecidas “1984”, com a afirmação “Quem controla o passado, controla o futuro” (ORWELL, 1949, p. 339), faz-nos lembrar que muito do que foi vivenciado no período de 1964/1985, ainda se faz presente, controlando formas de governo e a insistência no autoritarismo como forma de gerencia estatal.

Considerando o acima exposto e os argumentos que seguem, o fio condutor deste trabalho se dá em torno do seguinte questionamento: Quais as contribuições dos Movimentos Feministas e dos Movimentos de Mulheres, no período da Ditadura Civil-

Militar de 1964/1985, para os Direitos Humanos das mulheres na Constituição Federal de 1988? O trabalho será subdividido em dois momentos, sendo o primeiro discorrendo acerca movimentos feministas e sua contribuição para a positivação de direitos humanos, e em um segundo momento a pesquisa se dará no tocante a tratativa da formação de um Estado igualitário por intermédio da democracia, assim buscando viabilizar a igualdade de gênero.

MOVIMENTOS FEMINISTAS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A POSITIVAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

A presente seção tem por objetivo estudar os movimentos feministas, apontando sua importância para o processo de desenvolvimento da democracia. Para isso se faz necessário compreender o que são os movimentos sociais, bem como os movimentos feministas, desde seu surgimento, as demandas por eles impostas, sua importância e contribuição para a emancipação das mulheres, e o aporte social no processo democrático.

Para debater as questões pertinentes aos movimentos feministas se faz necessário em um

primeiro momento compreender os movimentos sociais como um todo, visto que os movimentos feministas são ramificações de uma mesma vertente de ideais pois, ambos buscam por reconhecimento do sujeito, e de sua inclusão no plano social e jurídico. Para isso, primeiramente far-se-á uma breve conceituação dos movimentos sociais e sua trajetória, para posteriormente de maneira mais abrangente discorrer acerca dos movimentos feministas, e sua contribuição no Estado Democrático de Direito.

A conceituação de movimentos sociais se difere da maioria outras conceituações, pois de maneira particular apresenta uma distinção em seu significado a depender do contexto em qual se desenvolve. Até meandros do século XX, a conceituação dos movimentos sociais estava ligada diretamente as organizações de trabalhadores e sindicatos, entretanto esse cenário mudou a partir da década de 60, assumindo definições teóricas, por meio de escritos de Alain Touraine, que por exemplo, define: “os movimentos sociais seriam o próprio objeto da Sociologia” (TOURAINÉ, 2009, p. 46), apesar de já se ter migrado para uma conceituação, ainda existe um

limbo entre a empiria e o real sentido dos movimentos sociais, conforme segue:

Essa imprecisão está relacionada a algumas questões. Em primeiro lugar, o conceito envolve uma problemática simetria entre empiria e teoria. Em outras palavras, ele surge nas lutas sociais e, posteriormente, é apropriado pelos pesquisadores que passaram dedicar-se ao seu estudo. Um frequente engajamento político dos pesquisadores da área também ajuda a tornar a utilização do conceito bastante propositiva, ou seja, há muitas expectativas por parte de pesquisadores-militantes em relação ao poder de transformação dos movimentos, perdendo-se muitas vezes de vista a capacidade de avaliar a dimensão real de suas potencialidades. Este ponto se desdobra num segundo, que é a ideia de sociedade civil, lócus dos movimentos sociais, com reservatório de virtudes, o que implica uma sobrevalorização do potencial político dos atores sociais e a crença numa falsa independência em relação a partidos políticos e outras organizações. Isso leva a questionar até que ponto a teorização sobre os movimentos sociais descreve a prática dos atores e se é possível e desejável que a teoria assuma esse papel. (GOSS; PRUDENCIO, 2004, s.p.).

Para tanto, a compreensão da conceituação, se torna complexa pelo envolvimento das teorias com outros ideais, por vezes desmerecendo o verdadeiro potencial desses movimentos. Muito embora os movimentos sociais ditos contemporâneos busquem por uma ação coletiva, a mesma ainda necessitara de

revisão das teorias. A conceituação de ações coletivas por intermédio dos movimentos sociais, de certo modo veio a suplementar o hiato então deixado pelo desgaste em relação ao uso dos conceitos marxista, até o final da década de 1970. Conforme Laclau (1991, p. 76), “os teóricos marxistas debatiam muito sobre a questão das classes, porém sempre partindo do pressuposto de que essa categoria era suficientemente óbvia e transparente.”

Em conformidade com o acima exposto, no período citado ocorria a divisão de movimentos sociais em classes sociais. Assim segundo Sherer-Warren (1996, p. 78), “Em parte da sociologia brasileira, essa concepção marxista, que enfatizava a importância do papel das classes sociais como chave para o entendimento da sociedade, começou a ser alterada em meados da década de 1970.” Assim, foram introduzidas análises a respeito da realidade social, bem como na microestrutura, buscando pela percepção de outros fatores dentre eles econômicos e políticos, para dessa forma contemplar a toda sociedade civil, e a luta das classes se transformando em movimentos sociais. Esse período de transição é como nomeia Telles (1987, p. 62) como a “descoberta da sociedade como lugar da

política”, emanando dessa ideia começou a organização dos movimentos sociais. Importante perceber que,

Os partidos e sindicatos perdem o lugar de protagonistas políticos para os movimentos populares que ocorrem no bairro, no espaço social da moradia. Telles ressalta ainda que, com a ocorrência de estudos que não mais privilegiam a posição do sujeito dentro do processo de produção — como aqueles sobre as condições das mulheres, nos quais mostra-se que há diversas formas de pessoas diferentes vivenciarem uma mesma condição de classe —, houve abertura para uma discussão que questiona a noção unívoca de classe social. (GOSS; PRUDENCIO, 2004, s.p.).

A nova classe, destacada pelas autoras, são os movimentos sociais ganhando espaço na luta dos interesses dos indivíduos, de certa forma inferiorizados, na sua condição de sujeito.

Para Laclau (1986), as reflexões centradas em questões identitárias, fortaleceram a ideia do surgimento dos movimentos sociais, então por ele denominados de “novos movimentos sociais”. A problematização do sujeito, deu-se entorno da teoria sociológica, conforme segue:

Os ‘novos movimentos sociais’ romperam justamente com a unidade desses três aspectos. Em relação ao primeiro, a posição que o sujeito assume nas relações de produção não determina

necessariamente suas demais posições. No que se refere ao segundo aspecto, não é mais possível determinar a realidade por meio de estágios que apareceriam em sucessivas fases do desenvolvimento da sociedade. Finalmente, o político é uma dimensão presente em toda prática social e não um espaço específico. (GOSS; PRUDENCIO, 2004, s.p.).

Assim, o rompimento classicista que o surgimento dos movimentos sociais trouxe, proporcionou a participação da coletividade, dentro dos movimentos políticos em busca do desenvolvimento igualitário da sociedade. “O desenvolvimento dos movimentos necessita de um processo de criação de identidades, conforme salienta Gohn, os movimentos sociais como ações sociopolíticas construídas por atores coletivos de diferentes classes sociais, numa conjuntura específica de relações de força na sociedade civil.” (GOHN, 1997, s.p.). A referência feita pela autora acerca da criação de uma identidade, se dá justamente em relação da importância que os movimentos sociais exercem na tomada de decisões sociais. As ações coletivas por intermédio dos movimentos por vezes geram transformações sociais sejam elas institucionalizadas ou não.

Uma das definições acerca de movimentos sociais é de Alan Touraine, para tanto, “Por movimentos sociais, entende aqueles que combinam um conflito social com um projeto cultural, e que defendem um modo diferente de uso dos valores morais. Portanto, baseiam-se na consciência de um conflito com um adversário social.” (TOURAINÉ, 2003, p. 119).

Entretanto essa definição gera de certa forma uma exclusão de grupos dentro dos movimentos sociais, por vezes colocando em discórdia os movimentos que lutam contra as questões do Estado, numa busca por igualdade de direitos. Ainda quando o referido autor fala sobre movimentos culturais, aqui se faz necessário lembrar que os mesmos são referência ao movimento de mulheres e o movimento ecologista, Touraine (2003, p.130), apontando as subordinações desses movimentos, e afirmando que os mesmos pertencem a uma determinada ordem.

O pertencimento do indivíduo como sujeito de um movimento social, antes de qualquer coisa remete a resistência, e ao poder de apoio exercido em prol de um ideal coletivo, conforme segue:

As novas contestações não visam criar um novo tipo de sociedade, mas 'mudar a vida', defender os direitos do homem, assim como o direito à vida para os que estão ameaçados pela fome e pelo extermínio, e também o direito à livre expressão ou à livre escolha de um estilo e de uma história de vida pessoais. (TOURAINÉ, 1998, p. 262).

Touraine, aponta com esse pensamento, a importância da defesa dos direitos de cada indivíduo, para assim poder alcançar o reconhecimento de direitos da coletividade.

A busca por reconhecimento em diversos nichos de movimentos sociais vem ganhando força no decorrer dos anos, a exemplo disso os movimentos feministas encontram-se cada vez mais presentes, organizando suas pautas acerca de liberdade feminina, e a liberdade dos corpos das mulheres. (GOSS; PRUDÊNCIO, 2004).

Muito embora ainda se encontre resistência de uma sociedade ainda emoldurada na ideia de patriarcado, por questões culturais, como já mencionado nessa dissertação, já se é possível visualizar os movimentos de mulheres, de maneira mais politizada, pois o mesmo provocou uma revisão a respeito da hierarquia entre os gêneros, conforme segue:

Os movimentos sociais de cunho identitário são exemplos emblemáticos, apesar de lutarem pelo reconhecimento de suas particularidades e diferenças, ou seja, por questões específicas, o tipo de debate que eles provocam na sociedade acaba tocando em temáticas muito importantes que afetam a estrutura social e a própria constituição da sociedade. Isso aconteceu, por exemplo, com o movimento feminista, que provocou uma revisão a respeito da hierarquia entre os gêneros e politizou o espaço doméstico. Isso está ocorrendo na Europa Ocidental com os descendentes de imigrantes (caribenhos, asiáticos, indianos, turcos, africanos, entre outros) que reivindicam direitos sociais e a importância de manifestar publicamente sua diversidade cultural (Wallace apud. Hall, 2003, p. 54). E está presente no Brasil com a reivindicação por parte do movimento negro de cotas para estudantes negros em universidades públicas e nas lutas das comunidades remanescentes de quilombos pelo reconhecimento de suas terras. (GOSS, PRUDENCIO, 2004, s.p.).

Assim, além do referido movimento feminista, outros movimentos sociais, estão buscando por reconhecimento e mudando a ideia de hierarquia social, reivindicado sua diversidade cultural e demonstrando a importância os movimentos sociais.

As décadas de 1970 e 1980, forma marcadas pelo surgimento de movimentos sociais em busca por reconhecimento, porém, os mesmos estagnaram na próxima década, após alcançar algumas de suas reivindicações e direitos, conforme explica Gohn, (1997,

p. 234): “Muitos movimentos que tiveram muito vigor nos anos se 1970 e 1980, quando clamavam por direitos, passaram a encontrar dificuldades para manter a mobilização após terem conquistado alguns daqueles direitos em lei.”

Muitos desses direitos por eles alcançados são frutos da Magna Carta de 1988, que proporcionou uma igualdade maior aos indivíduos, mesmo que por vezes essa igualdade se não seja fática, e apenas fique no plano teórico. É perceptível que os movimentos sociais têm por objetivo disseminar na sociedade novas formas de pensar sobre os problemas sociais. Entretanto, não se quer dizer com isso que os mesmos queiram transformar -se em um sujeito único e coletivo, sem distinção de suas ideologias, mas sim apresentarem uma posição, com ideal claro a respeito daquilo que estão impondo como ideal.

No tocante aos movimentos feministas, que são uma das temáticas basilares desta pesquisa, pode-se dizer que seu surgimento se deu em relação ao descontentamento e a falta de reconhecimento feminino. Assim os movimentos feministas antes de qualquer coisa representam o encontro com a identidade feminina, e ainda uma busca por equidade de sem

distinção de gênero. Os movimentos feministas, desenvolvem um caráter mais político na busca pela equidade de gênero, já os movimentos de mulheres apresentam-se mais ligados as demandas relacionadas as melhorias de condição das famílias entre outros, como pode-se observar:

Os movimentos feministas apresentam um caráter mais político no sentido de buscar a equidade nas relações de gênero e, portanto, abordar temas que envolvem política, direito sobre o corpo, economia etc. Já os movimentos de mulheres, no Brasil, estavam ligados às pastorais sociais das Igrejas e ocuparam-se mais com demandas voltadas para a melhoria das condições de vida das famílias, como saneamento, direito à saúde, alimentação, habitação. Mesmo assim, no Brasil esses movimentos se uniram, no final da década de 1970, para lutar por bandeiras comuns envolvendo a busca de direitos para as mulheres. (ANGELIN; MADERS, 2010, p. 92).

O esclarecimento da distinção desses movimentos se faz necessária para uma melhor compressão das demandas por eles trabalhadas. Porém, a união de ambos fez com que as necessidades das mulheres fossem exaltadas, para assim se ter aportes em diversas áreas da sociedade. Os movimentos feministas forjaram resistência perante o patriarcado ao mesmo tempo em conjunto com a

evolução do Estado, a organização feminina representa uma superação a dominação masculina, conforme segue:

Para a superação da dominação, como marca do exercício do poder masculino sobre o feminino, é imprescindível a participação de toda a sociedade e de suas instituições para uma mudança de paradigmas. O Direito também tem um papel de suma importância na alteração dessa situação e no combate à opressão vivenciada pelas mulheres no seio de uma sociedade que pretende ser democrática, pois tem por missão regular as relações sociais e amenizar os conflitos. (ANGELIN; MADERS, 2010, p. 98).

Com a consolidação da Constituição Federal em 1988, a igualdade de gênero passou a ser interpretada de maneira mais clara, podendo então as mulheres terem uma qualidade de vida mais digna, visto que então que a igualdade passou a ser tipificada gerando assim amparo jurídico. A utilização da terminologia movimento feminista, traz consigo a ideia de “um movimento humanizador”, segundo Angelin e Maders (2010), e que, por vezes, é ignorado e assume um caráter plural e heterogêneo desde seu surgimento.

A imersão dos movimentos feministas, por vezes ignorou uma parcela dos trabalhos então realizados em prol do movimento que, forneceu a liberdade de trabalho

para muitas mulheres, e ainda fornecendo a estas condições de exercer uma vida profissional, conforme segue:

Embora também omitido dos livros de história padrão, o trabalho desconhecido ou ignorado de centenas de feministas do século XIX [...] melhorou óbvia e expressivamente a condição da metade feminina da humanidade. No âmbito doméstico, estas “mães” do moderno feminismo liberaram as mulheres das leis que permitiam o espancamento das esposas. Do ponto de vista econômico, ajudaram a libertar as mulheres das leis que davam aos maridos o controle sobre a propriedade das esposas. Também tornaram acessíveis às mulheres profissões como direito e medicina, e deram a elas acesso à educação superior, enriquecendo em muito a sua vida e a de suas famílias. (EISLER, 2007, p. 218).

Os atos iniciais dos movimentos feministas pelo mundo, sua organização, e coragem frente a uma sociedade quase em sua totalidade patriarcal, gera frutos no mundo pós-moderno, atreves da elaboração de legislações que forneçam aportes e garantias, bem como a liberdade de trabalho feminino.

Importante destacar que o lugar de fala feminino durante muito tempo ficou velado em razão de um pátrio poder, porem esse lugar de fala nunca deixou de ser um lugar de luta, conforme muito bem salienta Márcia Tílburi, “feministas são seres de luta, sendo ou não

mulheres, já que a diversidade do termo feminismo não pode depender da unidade do conceito ‘mulher’” (2013, p. 34), a luta por direitos não se trata apenas de uma luta individual, mas sim de uma luta pelo coletivo, considerando que essa noção de direitos implica sempre em uma sociedade, dessa forma pode-se dizer aqui que essa luta é um lugar de todos e não apenas uma luta sexista.

O lugar de fala feminino sempre foi rodeado de dominação e violência. Violência, essa não apenas física como as torturas de cárcere durante o regime militar, mas também a violência simbólica, que é qualquer força que atinge os indivíduos na ordem moral, emocional e psicológica como explica Pierre Bourdieu, em sua obra “O Poder Simbólico”, no tocante as mulheres essa violência simbólica é fruto direto do pátrio poder. (BOURDIEU,1989, p. 145).

As relações sociais como em todos os âmbitos são marcadas por relações de poder e dominação, e o poder simbólico aqui referido está relacionado diretamente à violência simbólica, Bourdieu, em sua obra “O Poder Simbólico” tenta demonstrar que essa dominação simbólica em sua grande maioria passa despercebida em razão da “adequação” social que cada

indivíduo desenvolve. Bourdieu, nos descreve esse poder simbólico, conforme segue:

O poder simbólico, poder subordinado, é uma forma transformada, quer dizer, irreconhecível, transfigurada e legitimada, das outras formas de poder: só se pode passar para além da alternativa dos modelos energéticos que descrevem as relações sociais como relações de força e dos modelos cibernéticos que fazem delas relações de comunicação, na condição de se descreverem as leis de transformação que regem a transmutação das diferentes espécies de capital em capital simbólico e, em especial, o trabalho de dissimulação e de transfiguração (numa palavra, de eufemização) que garante uma verdadeira transubstanciação das relações de força fazendo ignorar-reconhecer * a violência que elas encerram objetivamente e transformando-as assim em poder simbólico, capaz de produzir efeitos reais sem dispêndio aparente de energia. (BOURDIEU,1989, p.150).

As mulheres são verdadeiras heroínas de suas próprias histórias e de muitas outras histórias femininas, das quais de forma indireta são protagonistas, e isso apenas é possível em razão do compartilhamento de um sentimento em comum: a sororidade, de onde busca-se encorajamento para um empoderamento coletivo, e, “A partir desse vocábulo, concebem-se conceitos de identidade vividos pelas mulheres nas suas relações

entre si, moldados por sentimentos e sensibilidades” Costa, (2009, p. 34).

A ideia de pluralidade de feminismos que se é possível ter na atualidade, deriva da construção de uma “expressão de identidade”, advinda dos movimentos organizados por mulheres em busca de seus direitos. A ideia de força que brota dos movimentos feministas vem da ideia de unificação, onde se admite uma igualdade biológica em uma luta contra a desiguais.

Para podermos compreender a sororidade precisamos compreender o sentido da mesma “la sororidad es un principio universal de relación con todas las mujeres y es un recurso para enfrentar conflictos entre mujeres de formas inéditas, sólo con la eliminación de la misoginia.” (LAGARDE Y DE LOS RIOS, 2012, p. 548). Como muito bem destaca Marcela Lagarde y de Los Rios, essa ideia de sororidade tem o intuito de eliminar a misoginia³ existente, em relação as mulheres. A representatividade de sororidade, remete solidariedade entre mulheres, aliada a uma reflexão coletiva, para assim ser possível uma busca de reconhecimento e idealização de interesses comuns.

³ Sentimento de repulsa e/ou aversão às mulheres. Repulsão excessiva do contato sexual com mulheres.

Segundo Angelin, Gimenez e Maders (2019, p. 117), “A importância da fraternidade reside no fato de apostar no desempenho de um papel político na interpretação e na transformação do mundo real, revelando um valor heurístico e uma eficácia prática.” Essa transformação qual a autora se refere vai de encontro com o que as mulheres buscam em sua luta, que consiste em uma igualdade e reconhecimento social, frente a uma sociedade que ainda traz consigo características fortemente patriarcais.

No tocante a sororidade as autoras trazem a seguinte conceituação:

A fraternidade, aliada à sororidade, justifica o reconhecimento do outro como amigo-irmão, fundamento ético para todos. Significa afirmar, conforme fazem Martini e Rubino (2018), que não apenas há o pertencimento à mesma espécie (fato), mas também há (à direita) consciência (psicológica e física) da condição geral (ética) da vulnerabilidade (ecologia) e fragilidade (biologia) desta espécie animal. O princípio da fraternidade, definido no marco da Metateoria do Direito Fraternal, que será abordada na sequência, define um horizonte transcultural no interior do qual é possível enfrentar, de maneira inovadora, a individualidade liberal. Com isso, ganham visibilidade os bens comuns, e enfrenta-se a fragilidade e a vulnerabilidade da pessoa e da espécie humana na sua complexidade em relação às catástrofes políticas, econômicas e ambientais,

retornando-se a equivalência entre fraternidade e não violência e à consciência de que a responsabilidade constitui um vínculo imprescindível entre irmãos e oprimidos, ou seja, entre os seres humanos. (MADERS; GIMENEZ; ANGELIN, 2019, p. 120).

Podemos constatar que conforme o pensamento das autoras que essa fraternidade e sororidade sempre estão presentes no que se refere as lutas feministas, considerando o pertencimento a mesma espécie (humana), e a vulnerabilidade causada pela opressão e a falta de reconhecimento feminino.

Considerando ainda a ideia das autoras acima citadas, podemos compreender que esse paradigma da sororidade necessita uma análise da consciência de gênero, assim reconhecendo as diferenças e as semelhanças entre si, para assim ocorrer um reconhecimento do direito individual de cada indivíduo, observando suas necessidades e diferenças e assim compreender a pluralidade multicultural existente em nossa sociedade. Se compreendermos o direito a diferença e o respeito a igualdade de gênero será então possível compreender o direito fraterno e a sororidade. (SOARES, 1998, p. 29).

Rememorar o feminismo (suas particularidades, coma a exemplo a sororidade que foi acima mencionada), em especial no Brasil, é demonstrar a condição de submissão vivenciada por muitas mulheres, que por meio da adução na vida pública, engajando-se por meio de luta e pressão política intensas, a obtenção de direitos fundamentais, como, por exemplo, o direito ao voto. O fato de a história das mulheres ser velada por razões já expostas neste trabalho, nos faz recapitular um dos conceitos de feminismo, estabelecido por Vera Soares:

O conceito de feminismo aqui utilizado parte do princípio de que o feminismo é a ação política das mulheres. Engloba teoria, prática, ética e toma as mulheres como sujeitos históricos da transformação de sua própria condição social. Propõe que as mulheres partam para transformar a si mesmas e ao mundo. (SOARES, 1998, p. 33).

A ideia de transformar a si mesmas e ao mundo, parte da premissa dos movimentos feministas que, de maneira conjunta, por meio de ações políticas busca uma equidade social entre gêneros, assim desmitificando a hierarquização.

Muito do que se conhece a respeito dos movimentos feministas no Brasil, é por influência dos movimentos ao redor do mundo, a exemplo disso tem-se os movimentos sufragistas inglês e, especialmente, norte-americano. Dentro disso podemos destacar:

Nos Estados Unidos aconteceram as primeiras manifestações pelos direitos da mulher no século XIX. Isso está atrelado a certas características da própria sociedade americana, como o tipo de colonização familiar lá existente, mais aberta ao trabalho feminino e a própria religião protestante, voltada à reflexão individual. (DOMINGUES, 2020, p. 137).

A característica da sociedade norte americana, contribuiu para a emancipação dos direitos femininos, visto que até mesmo as organizações religiosas, organizavam grupos de mulheres para o engajamento social dos fiéis e levaram as mulheres ao trabalho filantrópico fora do confinamento dos lares. Vale ressaltar que o um movimento que teve suma importância para o movimento feminista foi o abolicionista, conforme segue:

O movimento abolicionista também teve papel fundamental para a luta feminista, uma vez que a libertação da mulher poderia seguir o mesmo caminho da libertação da população negra escravizada. Tida

como uma causa nobre, assim como as organizações filantrópicas, esse tema parecia “apropriado” às mulheres, razão pela qual atraiu muitas delas. Além disso, o movimento abolicionista permitiu a muitas mulheres a participação e aprendizado do processo de organização política propriamente dita e não apenas de organização religiosa. (DOMINGUES, 2020, p. 137).

A organização do movimento em prol da libertação da população negra gerou aprendizado para grupos de mulheres, no que tange a organização política de um movimento reacionário a um sistema imposto.

Outro momento histórico importante é o sufrágio inglês, conforme destaca Domingues (2020 p. 140): “Tal movimento surgiu na década de 1830, mas ganhou força em 1860 com a publicação de *The Subjection of Women* (A sujeição das mulheres) de John Stuart Mill e eleição do mesmo para o Parlamento.” Entretanto, as ações realizadas no período foram marcadas por dolorosos confrontos com as forças de segurança, situações que as feministas brasileiras buscavam evitar.

No Brasil, conforme já mencionada os primeiros movimentos feministas se manifestaram ainda durante o período monárquico e abolicionista, em uma busca por igualdade de gênero. Inúmeros desafios acompanharam a trajetória dessas mulheres, e alguns nomes se

tronaram de suma importância nessa luta dentre eles o de Berta Lutz,

Bertha Maria Júlia Lutz era filha de uma enfermeira inglesa e de um importante cientista brasileiro, Adolfo Lutz. Filha da Elite não apenas econômica, mas também intelectual, pôde se formar em Biologia pela Sorbonne, estando, então, em contato com as sufragistas europeias. Ao voltar ao Brasil em 1918, encontrou aqui uma situação bem deferente. Com uma trajetória peculiar para uma mulher, prestou concurso e foi aprovada em 1º. Lugar para o Museu Nacional do Rio de Janeiro, em 1919, isso quando o funcionalismo público ainda não era aberto às mulheres. Decidiu se engajar na luta pela emancipação feminina no país, passando a escrever em jornais e vindo a representar o Brasil no Conselho Feminino Internacional da Organização Internacional do Trabalho. (DOMINGUES, 2020, p. 141-142).

Figuras como Bertha, e outras mulheres foram de suma importância para a construção do movimento feminista brasileiros.

Os movimentos feministas nascidos ainda no período anterior ao regime ditatorial brasileiro, fortaleceram-se a ponto de se organizar em prol da emancipação feminina, trazendo inúmeras contribuições para o regime que se instaurou posteriormente como os movimentos em prol da democracia, conforme se poderá observar na sequência desse trabalho.

MOVIMENTOS FEMINISTAS, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

A presente sessão tem por objetivo a tratativa da formação de um Estado igualitário por intermédio da democracia, assim buscando viabilizar a igualdade de gênero, e a influência que os movimentos feministas e de mulheres apresentaram no período da constituinte de 1988, em busca de direitos humanos das mulheres.

Os movimentos feministas, por meio de sua organização, discurso político e ideais de igualdade, foram abrindo caminho para direitos positivados como o voto, a igualdade salarial, leis de proteção a exemplo da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que diz respeito a violência de gênero, entre tantas outras pautas conquistadas. (DOMINGUES, 2020, p. 144-146).

Os movimentos pela democracia foram marcados por um rompimento com um dos períodos mais complexos da história brasileira teve início em 1964, com um golpe civil-militar contra o então presidente em exercício da época João Goulart, onde o apoio veio de um a parcela dos civis do país, tendo seu início em 31

de março de 1964, considerando que em 09 de abril do mesmo ano fora instituído o Ato Institucional N° 1, (AI-1). (DOMINGUES, 2020, p. 147-149).

Historicamente o golpe é conhecido como um descontentamento pelas elites em razão dos projetos realizados pelo então governo, principalmente no que se referia as então chamadas Reformas de Base. Destaca-se aqui também o apoio norte-americano, pois estes acreditavam que o governo de Goulart, não era satisfatório, dessa forma financiaram políticos e suas campanhas para dessa assim dizimar o governo de João Goulart. Dessa forma em 1964 os militares tomaram o poder instituído o Ato Institucional N° 1, (AI-1), para assim justificar, seus mecanismos e poder, e em consequência disso e através de eleições indiretas o então marechal Humberto Castello Branco foi eleito presidente. (SILVA, 2018).

Assim o golpe civil-militar, pode ser considerado uma conspiração realizada por militares brasileiros tendo como finalidade atacar o governo em exercício da época. Silva, 2018, explica em seu estudo que os militares tomaram o poder de lugares estratégicos apoiados por parlamentares dessa forma retirarem o governo de maneira inconstitucional, conforme segue:

Com a mobilização de tropas, os militares tomaram o controle de locais estratégicos do país e, apoiados por parlamentares, derrubaram de maneira inconstitucional o presidente do Brasil. Pouco tempo depois, um presidente foi escolhido por eleição indireta. O golpe de 1964 deu início à Ditadura Militar, que se estendeu até 1985. (SILVA, 2018, s.p.).

Da mesma forma com que os militares tomaram poder de lugares estratégicos em solo brasileiro também praticaram perseguição civil e política a todos aqueles que contrariassem seus ideais. Pode-se aqui fazer uma reflexão sobre a vida dos indivíduos que vivenciaram a ditadura civil-militar brasileira, em especial as mulheres, as quais não enfrentaram apenas a situação de tortura e encarceramento, mas sim o estigma de serem mulheres, e nessa condição muitas vezes enfrentarem a criação de seus filhos, sem ao menos saber onde se encontravam seus companheiros e seus familiares:

Além da tortura propriamente dita é importante considerar outros impactos que a repressão teve sobre a vida delas. A solidão, o desemprego, o estigma, criar os filhos sem o pai que estava preso, morto ou desaparecido, proteger familiares que ignoravam a violência do regime, trazer e levar recados na prisão, enfrentar os agentes da repressão ao perguntar por seus parentes, todas essas circunstâncias foram parte da luta de muitas mulheres

diante do regime militar. (MEMORIAS DA DITADURA, s.a., s.p.).

Notável que a história dessas mulheres necessita ser estudada, bem como compreendida, para assim dar voz a tudo que fora por elas vivenciado, pois é devido a suas lutas que atualmente pode-se gozar de direitos como a liberdade de expressão.

Não se é possível dizer que no que se diz respeito a luta feminista existiu apenas um protagonismo, mas sim que todas as mulheres lutaram de forma igual, em busca de seus direitos, de forma a contrariar um regime governamentista, o qual tinha a represália e a tortura como forma norteadora de liderança. Essas mulheres fizeram de seus ofícios formas de lutas, conforme segue:

Lutaram como mães e esposas, como irmãs e avós, como guerrilheiras, trabalhadoras, estudantes, atrizes, enfermeiras, cozinheiras, desafiaram a ditadura ao oferecer abrigo para perseguidos, ao visitar seus companheiros ou mesmo ao pegar em armas. Os sofrimentos das mulheres narrados pela Comissão Nacional da Verdade são múltiplos como foram (e ainda são) múltiplas as suas formas de resistência frente ao autoritarismo. (MEMORIAS DA DITADURA, s.a., s.p.).

Muitas dessas mulheres ainda inda não têm resposta sobre onde se encontram seus entes queridos. Embora haja uma legislação vigente que retrate as memórias desse período, nem tudo resta como esclarecido, pois os métodos usados pelo regime não permitiam pistas exatas, assim excluindo os registros dos indivíduos.

A Ditadura Civil-Militar no Brasil, pode-se considerar ainda contemporânea, pois ocorreu no período Pós-Guerra Fria, com foco no combate ao comunismo, trazendo consigo os valores da família tradicional, como um dos seus pilares norteadores, considerando isso os agentes militares envolvidos explicitavam assim sua ideologia conservadora. (MEMORIAS DA DITADURA, s.a.).

A breve retomada do período conhecido também como “anos de chumbo”, remete ao questionamento acerca da importância da contribuição dos movimentos feministas em prol dos então atual Estado Democrático de Direito. Para compreender essa perspectiva se faz necessário trazer o pensamento de Marcela Lagarde y de Los Rios, que nos leva a compreender que antes de tudo a estrutura de torturas aqui referidas em torno das

mulheres está diretamente ligada a estrutura patriarcal conforme explica:

O poder patriarcal está estruturado e constituído por ser um poder de homens sobre mulheres, bem como um poder de classe, de domínio linguístico, de grupos dominantes, de idade, religioso e que também se manifesta em espaços públicos como partidos políticos, sindicatos, escolas e sistemas de saúde, que se beneficia da sujeição das pessoas envolvidas. (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2011, p. 182).

Com isso, Largarde y los Rios busca trazer a ideia de que o poder patriarcal não é exercido unicamente sobre as mulheres, mas sim sobre toda e qualquer minoria que este julgue inferior.

Os movimentos feministas demonstraram que que a forma de racionalidade centrada não acarreta uma melhora nas relações humanas, conforme segue:

Os movimentos feministas foram os grandes precursores da modernidade a demonstrar que a racionalidade centrada não serve para pontuar uma melhora nas relações humanas, denunciando que esta já não é mais oriunda de um lógos centrado numa origem que se concebe como sendo “a” origem, da que deriva todo o sentido. Os movimentos feministas foram fundamentais na crítica a este modelo centrado de racionalidade e inaugurar uma racionalidade descentrada e paradoxal. Esta racionalidade “[...] inaugura a destruição, não a demolição, mas a de-

sedimentação, a desconstrução de todas as significações que brotam da significação de lógos. Em especial a significação de verdade” (DERRIDA, 2004, p.13). Assim, estes movimentos reivindicaram uma quebra do paradigma metafísico-patriarcal, passando a contar a história das mulheres a partir da espacialidade, da territorialidade e da temporalidade, demonstrando a existência de uma luta histórica de caráter contínuo em busca de pertencimento e reconhecimento de diferenças e diversidades. Sem estas especificidades que garantem um olhar para a diversidade e a diferença, não há como se falar em direitos humanos. (ANGELIN; HAHN, 2018, p. 1542-1543).

Assim conforme descrevem os autores acima os movimentos feministas lançaram uma lógica paradoxal e humanista para a sociedade como um todo. Dessa forma pode-se dizer que os movimentos feministas disseminaram uma cultura de correntes ideológicas na sociedade, pelo fato de envolverem mulheres das mais distintas classes sociais, em busca de uma igualdade formal.

No Brasil o período pós ditadura, e promulgação da Magna Carta, um fluxo de conquistas jurídicas,

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, as mulheres feministas e de outros movimentos de mulheres tiveram um refluxo apesar de todas as conquistas através do reconhecimento jurídico de parte de suas pautas e passaram a compor vários

grupos institucionalizados, que buscavam viabilizar a efetivação dos direitos de cidadania apregoados no documento constitucional (MADERS; ANGELIN, 2013), retratando-se a participação das feministas em Organizações Não Governamentais, Projetos, programas sociais apoiados pelo Estado. (GOHN, 2010, p. 139- 143). (ANGELIN; HAHN, 2018, p. 1551-1552).

Com a constituinte de 1988, a efetivação de alguns direitos femininos ficou evidenciada, e com isso uma demanda ainda maior dos mesmos ficou evidente. Importante salientar que nenhum direito feminino se deu unicamente da concessão de governantes, mas sim são fruto da incansável luta por reconhecimento de inúmeras mulheres, expostas ao sistema patriarcal e opressor.

Os movimentos feministas tem em sua característica a desconstrução de um sistema de racionalidade centrada e, em seu lugar, construir uma racionalidade descentrada, conforme segue:

O despertar das mulheres para sua autonomia e emancipação, como aos direitos humanos positivados dentro do âmbito de Estados Democráticos de Direito, está longe de ser uma concessão de governantes que se preocupam em fazer valer os preceitos deste regime político, baseado em características fundamentais como a liberdade, a igualdade formal e material, o respeito à diversidade, a justiça social, entre outros. Muito pelo contrário. Estes direitos são

fruto de ações concretas e pontuais de movimentos feministas. Desconstruir a racionalidade centrada e, em seu lugar, construir uma racionalidade descentrada e paradoxal exige perceber as alienações políticas e lutar contra todo e qualquer tipo de dominação através de estereótipos, bem como combater as formas de tirania das normas jurídicas. Uma vida melhor para as mulheres dentro destes Estados democráticos e a quebra do paradigma público/privado tem sido resultado de lutas muito árduas, processos de resistência, ousadia e coragem de ir cavando fissuras nas estruturas patriarcais para o reconhecimento identitário e a redistribuição de renda, o que têm elevada importância na promoção da democracia. (ANGELIN; HAHN, 2018, p. 1552-1553).

O reconhecimento da identidade feminina e das demais minorias é a quebra de paradigmas dentro de um sistema opressor, onde a falta de reconhecimento de classes predomina. A resistência dos movimentos feministas e também dos demais movimentos é fundamental para a consolidação de um Estado igualmente humano e justo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desse trabalho, perpassou-se por momentos históricos importantes do Brasil, assim para compreendermos o objetivo do mesmo, se faz necessário rememorar a questão norteadora da

pesquisa: Quais as contribuições dos Movimentos Feministas e dos Movimentos de Mulheres, no período da Ditadura Civil-Militar de 1964/1985, para os direitos humanos das mulheres na Constituição Federal de 1988?

Para responder a questão acima referida, é necessário trabalhar as temáticas dos movimentos sociais e movimentos feministas, mesmo que de maneira ainda sucinta, pois demonstrar a importância dos movimentos requer minúcia, pois as bases da construção de uma sociedade sem distinções perpassa pela seara de ambos os movimentos, muito embora a conjuntura atual brasileira nos tendencie a compreender que essa temática não tem relevância a história nos prova que as conquistas sociais apenas se tornaram possíveis em razão da mobilização de grupos em prol de igualdade, seja esta social, ou de gênero.

Assim as contribuições dos Movimentos Feministas e dos Movimentos de Mulheres, no período da Ditadura Civil-militar de 1964/1985, para os direitos humanos das mulheres na Constituição Federal de 1988, foi de suma importância, muito embora ainda tenha muito a se buscar para uma sociedade igualmente justa, no tocante à luz dos ensinamentos da Constituição

Federal de 1988, possui-se uma igualdade formal, assim equiparando a convivência em sociedade.

REFERÊNCIAS

MADERS, Angelita Maria; GIMENEZ, Charlise Paula Colet; ANGELIN, Rosângela; *Mulheres, Vulnerabilidade e Direito Fraterno*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli. Como pensar o direito na atualidade? Diálogos interdisciplinares e transdisciplinares entre direito, cultura, religião e utopias nos movimentos sociais e culturais. *Revista latinoamericana de derecho y religión*. Vol. 6, NÚM. 2 (2020).

ANGELIN, Rosângela; MADERS, Angelita Maria. A construção da equidade nas relações de gênero e o movimento feminista no Brasil: avanços e desafios. *Cadernos de Direito*, Piracicaba, Volume 10, n. 19, jul./dez., 2010.

ANGELIN, Rosângela; VERONESE, Osmar. Ser Diferente É Normal e Constitucional: sobre o Direito à Diferença no Brasil. *RDP*, Brasília, Volume 17, n. 93, 292-314, maio/jun. 2020.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007a.

BOURDIEU, Pierre. *O PODER SIMBÓLICO*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil. S.A., 1989.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: Acesso em: 12 fev. 2021.

EISLER, Riane. *O Cálice e a Espada: nosso passado, nosso futuro*. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Pala Athena, 2007.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet; ANGELIN, Rosângela. O conflito entre direitos humanos, cultura e religião sob a perspectiva do estupro contra mulheres no Brasil. *Direito em debate: Revista do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí*, Ano XXVI, n. 47, jan.-jun. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/download/6922/5456>. Acesso em: 10 de fev. de 2021.

GOHN, Maria da Glória. *Novas Teorias dos Movimentos Sociais*. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

GOSS, Karine Pereira. *Identidades militantes em ações coletivas contemporâneas em Florianópolis (SC)*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina, 2003.

GOSS, Karine Pereira; PRUDENCIO, Kelly. O conceito de movimentos sociais revisitado. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC* Vol. 2, nº 1 (2), janeiro-julho 2004, p. 75-91.

HAHN, Noli Bernardo; ANGELIN, Rosângela. A contribuição dos Movimentos Feministas para a cultura dos Direitos Humanos diante da perspectiva da

racionalidade descentrada. In: SANTOS, André Leonardo Copetti; HAHN, Noli Bernardo; ANGELIN, Rosângela (Orgs.). *Policromias da Diferença: Inovações sobre Pluralismo, Direito e Interculturalidade*. Curitiba: Juruá, 2015, p. 65-78.

LACLAU, Ernesto. *Os novos movimentos sociais e a pluralidade do social*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, n. 2, vol. 1, out. ,1986.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Género y feminismo: desarrollo humano y democracia*. Madrid: horas y HORAS, 2001.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Los cautiverios de las mujeres: Madresposas, monjas, putas, presas y locas*. Madrid: Romanyà Vakks, 2011.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Para mis socias de la vida*. Madrid: horas y HORAS, 2005.

MADERS, Angelita Maria; ANGELIN, Rosângela. Movimentos Feministas e de Mulheres no Brasil: (re)construindo as identidades das mulheres em busca de direitos de cidadania e relações equitativas de gênero. *Revista Direitos Culturais*. Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo. V. 8, n.16, set./dez., p. 97-115, 2013.

MEMÓRIAS DA DITADURA. *Comissão Nacional da Verdade e Mulheres*. Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/cnv-e-mulheres/>. Acesso em 15 de agosto de 2019.

MEMÓRIAS DA DITADURA. *Mulheres*. Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/cnv-e-mulheres/>. Acesso em 04 de agosto de 2019.

ORWELL, George. 1984. Tradução Alexandre Hubner, Heloisa Jahn. Prefácios Erich From, Bem Primlott, Thomas Pynchon. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SILVA, Salete Maria. A carta que elas escreveram: a participação das mulheres no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988. Salvador, 2011.

SILVA, Tomaz, Tadeu da. *Identidade e diferença perspectivas dos estudos culturais*. SILVA, Tomaz, Tadeu da. (org.). Petrópolis: Vozes, 2000.

TAYLOR, Charles. A política do reconhecimento. In: TAYLOR, Charles [Org.]. *Multiculturalismo: examinando a política de reconhecimento*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

TELLES, Vera da Silva. Movimentos sociais: reflexões sobre a experiência dos anos 70. In: SCHERER-WARREN, Ilse, KRISCHKE, Paulo J. (org.). *Uma revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América Latina*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

TIBURI, Márcia. *Feminismo em comum: para todas, todes e todos*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

TOURAINÉ, Alain. *Iguais e diferentes: poderemos viver juntos?* Trad. Carlos Aboim de Brito. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

TOURAINÉ, Alain. *O Mundo das Mulheres*. Petrópolis, Rj: Vozes, 2007.

OS MOVIMENTOS FEMINISTAS E A (RES)SIGNIFICAÇÃO DA HISTÓRIA DAS MULHERES: DA ADORAÇÃO À INFERIORIZAÇÃO

Aline Rodrigues Maroneze⁴

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Enquanto o homem e a mulher não se reconhecerem como semelhantes, enquanto não se respeitarem como pessoas em que, do ponto de vista social, política e econômico, não há a menor diferença, os seres humanos estarão condenados a não verem o que têm de melhor: a sua liberdade.

Simone de Beauvoir

A frase de Simone de Beauvoir traz algo muito necessário, principalmente em uma sociedade tão

⁴ Mestranda no Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. Bolsista CAPES/PROSUC. Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas pelo PPGDPP, da Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS – Campus Cerro Largo/RS. Integrante do Grupo de Pesquisa registrado no CNPQ Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural, vinculado ao PPG Direito - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. E-mail: aline_maroneze@yahoo.com.br

diversa como a brasileira. A autora traz a mensagem de igualdade, ressaltando que não existem pessoas melhores que as outras, tampouco superiores. A frase nos fala sobre a necessidade de reconhecermos nossos semelhantes, sem nenhuma distinção, já que o que deveria importar é a humanidade. Falar sobre as mulheres e os movimentos sociais é falar de igualdade, mas também é contemplar a alteridade, o direito a diferença, uma vez que sempre que a igualdade nos descaracterizar é preciso lutar pelo direito a ser diferente, e essa também é uma luta dos movimentos feministas. Além disso, os movimentos feministas também lembram a sociedade da importância de conhecermos nossa história, uma vez que para que possa ser possível lutar por um novo futuro, é preciso conhecer muito bem o passado, e compreendê-lo.

Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo geral estudar de que forma os movimentos feministas, através de sua atuação, podem ressignificar a vida e a história das mulheres. Para isso, a pesquisa conta com três objetivos específicos, estruturados em três seções trabalhadas ao longo da construção deste ensaio teórico, são eles: a) Pesquisar sobre a história das mulheres nos primeiros tempos da humanidade, ou

seja, no início da raça humana; b) Estudar de que maneira a sociedade do patriarcado passou a tratar e a ver as mulheres e, por fim, busca-se c) Compreender de que maneira os movimentos feministas ressignificam a vida e a história das mulheres. A problemática de pesquisa parte do pressuposto de que em uma sociedade patriarcal que naturaliza a lógica de opressão-dominância dos homens sobre as mulheres, questiona-se: de que forma os movimentos feministas, através de sua atuação, podem ressignificar a vida e a história das mulheres? A metodologia utiliza o método hipotético dedutivo, com viés feminista, assim como a revisão de literatura, por livros, revistas e pela busca eletrônica por artigos científicos no Google Acadêmico e *Scielo*, que tenham alguma relação com a temática proposta no presente trabalho.

A HISTÓRIA DAS MULHERES NA SOCIEDADE PRÉ-PATRIARCAL

Nesta primeira parte da pesquisa busca-se conhecer sobre a história das mulheres nos primeiros tempos da humanidade, ou seja, no início da raça humana. Este estudo é importante para que possa ser

possível compreender que as desigualdades entre homens e mulheres são resultado também de uma construção cultural, social, política e econômica. Enfim, a disparidade entre os gêneros nunca foi algo natural, como durante muito tempo nos fizeram acreditar.

Parte-se, então, na busca por conhecer a história da nossa civilização logo no início de seu surgimento, sobretudo no que diz respeito às mulheres, para isso, utiliza-se dos ensinamentos da autora Rosemary Radford Ruether (1993), onde a autora vai afirmar que segundo se percebe de achados arqueológicos “a mais antiga imagem humana do divino era feminina.”

A autora supra mencionada ainda faz referência ao período paleolítico e neolítico⁵, e afirma que, segundo se percebe através da arqueologia e da estátuas e imagens femininas, a mulher era considerada um ser divinal, essas imagens femininas demonstravam a relevância da mulher nessa sociedade, que era tida como uma deusa, devido à sua fertilidade e ao poder de gerar a vida. (RUETHER, 1993).

⁵ Segundo a autora Riane Eisler (2007, p. 89): “O Paleolítico data de 30 mil anos atrás. A revolução agrícola do Neolítico aconteceu há mais de 10 mil anos.”

Corroborando com os ensinamentos de Ruether (1993), vem a autora Riane Eisler (2007, p. 27), que realiza uma pesquisa voltada à conhecer a história das mulheres, sobretudo no período paleolítico e neolítico, onde a autora afirma que as mulheres eram tidas como seres divinais, principalmente pelo seu “poder de gerar a vida”. Sobre o período paleolítico a autora assevera:

as estatuetas femininas, o ocre vermelho dos sepultamentos e as conchas em forma de vagina parecem ser manifestações incipientes do que mais tarde se tornou uma religião complexa centrada na adoração da Deusa Mãe como fonte e regeneradora de todas as formas de vida [...]. (EISLER, 2007, p. 46).

Nesse sentido, de acordo com a citação acima, pode-se perceber que durante o período paleolítico a mulher e o seu corpo eram tidos como sagrados, sendo em muitos momentos retratados através de estátuas e símbolos. Nessa época se evidencia a ausência de dominação e subordinação, uma vez que pairava nesse tipo de sociedade o ideal da parceria, onde todos e todas trabalhavam em prol do bem da comunidade em geral, sem qualquer espécie de hierarquização. É o que a autora Riane Eisler, (2007, p. 35) pondera: “tanto

homens quanto mulheres trabalhavam juntos em parceria igualitária em prol do bem comum.”

Como visto, para que pudesse ser feito um resgate da história das mulheres durante o período Paleolítico e Neolítico, foi feito um levantamento dos símbolos da época, bem como valeu-se da arqueologia, estudou-se sobre os templos e santuários existentes naquele período, e através de todos esses levantamentos históricos pode-se constatar o quanto a mulher e seu corpo eram sagrados, sobretudo, pelo fato do poder gerador da vida ser feminino. É nessa mesma linha, sobre as figuras e imagens sagradas que retratavam o corpo da mulher como algo divinal, que Ruether vai afirmar:

Suas figuras realçam, tipicamente, os seios, as nádegas e o abdômen dilatado da fêmea; o rosto, as mãos e as pernas recebem pouca atenção. Isto sugere que a Deusa não é um foco de personalidade, mas, antes, de uma imagem impessoal dos poderes misteriosos da fecundidade. [...]. (RUETHER, 1993, s.p.).

Assim, os primórdios da humanidade dão conta do culto de uma Deusa Mãe, essas histórias são: “originárias de lugares muito diferentes do planeta,

encontramos a Deusa Mãe como fonte de toda a existência.” (EISLER, 2007, p. 63). A partir da citação acima é possível afirmar que o culto à Deusa não era algo específico de determinada região ou província, mas conforme ensinado por Eisler (2007), provinha de lugares diversos do mundo. Isso demonstra que a prática da fé desses povos era baseada numa figura feminina considerada divinal, o seu corpo era um verdadeiro mistério e motivo de fascínio para os povos daquela época, considerado como algo mágico pelo poder de gerar a vida.

Corroborando com o que fora escrito, Eisler (2007, p. 62) pondera: “Nossos ancestrais do paleolítico e do começo do neolítico imaginavam o corpo da mulher como um receptáculo mágico. Devem ter observado como sangra de acordo com a lua e como miraculosamente produz gente.” É possível notar, a partir dos ensinamentos de Eisler (2007, p. 56), até agora, que o povo ancestral passou a se questionar acerca do sentido da vida e da morte, e isso foi feito através da observação do corpo das mulheres, onde: “imaginando o universo como uma ‘Mãe’ generosa, de cujo ventre aflora toda a vida, e ao qual tudo retorna

depois da morte para em seguida ressurgir, como nos ciclos da vida vegetal.”

Assim, as teóricas estudiosas da antropologia têm provado que, durante os primórdios da vida humana, as mulheres foram cultuadas e consideradas deusas, sendo que um dos motivos é o fato delas estarem mais próximas à natureza e de seus mistérios, uma vez que, assim como a lua e as estações da natureza, as mulheres também possuem uma origem cíclica. (ANGELIN, 2014).

Sobre a sociedade da época do início da humanidade, a autora Eisler (2007), vai afirmar que naquela época não existia qualquer hierarquização entre os gêneros, que viviam em pé de igualdade, e possuíam uma relação de parceria: “os dados arqueológicos agora disponíveis indicam que, do ponto de vista de sua estrutura geral, a sociedade pré-patriarcal era, segundo qualquer padrão vigente hoje, notavelmente igualitária.” (2007, p. 67).

Pode-se perceber pelos escritos e estudos da autora supra citada que o patriarcado não existe desde sempre, que conforme ela denomina, na sociedade pré-patriarcal, existia uma relação baseada na igualdade entre os gêneros. Mas se não era patriarcal, então era

matriarcal? A autora vai responder essa questão no decorrer do livro, contudo, já pode ser afirmado que esta é uma ideia binária de pensar a sociedade neolítica e paleolítica, ao impor vertentes análogas e contrapostas. (EISLER, 2007).

Contudo, a autora adverte que a sociedade daquela época era de “descendência matrilinear”. Nesse sentido, há uma espécie de justificativa dada pela autora do porque não ser, então, matriarcal. Justamente por conta da palavra matriarcal acabar passando a falsa ideia de que na sociedade anterior ao patriarcado, as mulheres seriam superiores aos homens, e por conta dessa superioridade eles então seriam dominados pelas mulheres. (EISLER, 2007).

No entanto, a autora esclarece que nas sociedades paleolíticas e neolíticas, a família: “é representada, e isso é certo, “por ordem de importância, como mãe, filha, filho, pai”, e tal fato provavelmente espelha as famílias humanas que habitavam a cidade, evidentemente matrilineares e matrilocais. [...]” (EISLER, 2007, p. 68). Outro fato de relevância é que: “em outras sociedades neolíticas as representações antropomórficas da Deusa (como jovem Donzela, mãe Madura, avó ou ancestral até a Criadora original) são [...]

projeções dos vários estágios da vida da mulher [...]” (EISLER, 2007, p. 68).

Nesse mesmo sentido, Angelin e Sikora (2011), asseveram sobre o processo de naturalização da opressão da mulher, ressaltando que esse fato não é natural, mas foi construído para que se pensasse ser natural, principalmente por meio da criação de mitos, os quais reforçavam a inferioridade da mulher em relação ao homem, e a necessidade de obediência:

as relações entre o gênero humano, em longo período da história, caracterizadas pela opressão das mulheres, não podem ser consideradas como fato 'natural' da espécie humana, como muitos insistem em afirmar. A naturalização da opressão das mulheres foi uma construção 'eficiente' no decorrer dos milênios, reforçada também por meio dos mitos, que reforçavam o papel de submissão imposto às mulheres. (ANGELIN; SIKORA, 2011, p. 121).

Dessa forma, pode-se encerrar o estudo dessa seção com a conclusão de que existem fortes evidências arqueológicas e antropológicas de que a sociedade não foi desde seu surgimento patriarcal, mas que em algum momento da história existiu entre homens e mulheres uma relação de parceria e de igualdade. Bem como, pode-se observar que as mulheres eram valorizadas e

consideradas seres divinais pelo fato de serem geradoras da vida. Portanto, uma sociedade igualitária, cooperativa e de parceria está longe de ser uma utopia, uma vez que há provas de que ela já existiu.

A VIDA DAS MULHERES NA SOCIEDADE DO PATRIARCADO

Esse segundo momento da pesquisa tem como ponto norteador a análise sobre o patriarcado e como ele passou a dirigir a vida, os comportamentos e as atitudes de mulheres e homens, uma vez que na primeira parte da pesquisa foi visto que na sociedade pré-patriarcal as mulheres eram veneradas e consideradas seres divinais. No entanto, nesta parte da pesquisa busca-se estudar de que maneira a sociedade do patriarcado passou a tratar e a ver as mulheres.

Para buscar dar início ao estudo sobre o patriarcado, buscou-se os ensinamentos de Angelin e Maders (2010, p. 94), onde as autoras vão afirmar que as relações humanas que estabelecemos, ainda são permeadas pela opressão e submissão das mulheres, e embora isso possa parecer natural, por conta de tudo o que fora arquitetado para que assim fosse pensado,

essa desigualdade de gênero não tem nada de natural, afinal, isso pode ser comprovado também durante a primeira parte desta pesquisa, onde foi estudado sobre o tratamento dado às mulheres durante a pré-história. Sobre o processo de naturalização da opressão e da submissão das mulheres, as autoras ponderam:

as relações entre o gênero humano, atualmente, ainda caracterizadas pela opressão e submissão das mulheres, não devem ser tratadas como um fato “natural”, como insistem alguns, embora se perceba que a “naturalização” desse processo de opressão das mulheres foi maquiado no decorrer dos milênios, também por meio dos mitos que reforçaram o papel imposto de submissão das mulheres aos homens. (ANGELIN; MADERS, 2010, p. 94).

Outro ponto a respeito do patriarcado que merece atenção é o fato de ele ser algo que se reinventa e se reproduz quase que de forma automática. Contudo é importante ter presente que o patriarcado mesmo que seja quase como uma “máquina”, ele não se apresenta sempre da mesma forma e com a mesma força:

Patriarcado é comparado a uma máquina que opera. E opera sem cessar automaticamente, ainda que sem muito rigor. No entanto, patriarcado é uma força institucionalizada. Esta definição evita homogeneizar compreensões. *Patriarcado não se mostra em todos os lugares, em todos os contextos, em todos os*

ambientes, do mesmo jeito e com a mesma força [...].
(HAHN; MACHADO, 2009, p. 71). (grifo nosso)

Da citação acima pode-se afirmar que o patriarcado é um estruturante da sociedade, de modo que o sistema patriarcal acaba por nortear a vida em sociedade, no âmbito religioso, cultural, profissional, público e privado. Onde a capacidade e a competência das mulheres é, em muitos momentos, colocada em xeque, e quase de forma automática se alguém estiver na frente de um homem e de uma mulher, será remetido a pensar quase que instantaneamente que o homem será mais preparado para exercer funções e gerir crises.

Mas por que somos levados a pensar que os homens são superiores às mulheres? Justamente por conta desta máquina que os autores afirmam se tratar o patriarcado, que se reinventa, se reproduz e permanece estruturando a sociedade e as relações humanas.

Corroborando com a última definição de patriarcado presente nesta pesquisa, Saffioti (2005, p. 38), também vai equiparar o patriarcado à uma máquina que funciona sem parar, e quase que de forma automática. A autora ainda vai esclarecer que o patriarcado se transforma a depender do lugar e da cultura, ganhando mais ou menos força: “Patriarcado

exprime [...] de forma muito clara, a força da instituição, ou seja, de uma máquina bem azeitada que opera sem cessar e, abrindo mão de muito rigor, quase automaticamente.”

Ainda, é necessário chamar a atenção para o fato de o patriarcado ter entrecorrido às comunidades democráticas, de modo que o sistema patriarcal se reorganiza e se reinventa de forma potente: “não se vivem sobrevivências de um patriarcado remoto; ao contrário, o patriarcado é muito jovem e pujante, tendo sucedido às sociedades igualitárias.” (SAFFIOTI, 2015, p. 60). Contudo, Saffioti (2015, p. 106), vai ressaltar toda a sua indignação com relação ao sistema patriarcal, ao compartilhar a informação de que antigamente na cidade de Roma, o homem detinha o poder sobre a vida e a morte da mulher, no entanto, nos dias atuais, mesmo o homicídio sendo uma transgressão penal, os homens que matam as mulheres gozam de impunidade, então pouca coisa mudou desde a Roma antiga, nesse sentido:

Se na Roma antiga o patriarca tinha direito de vida e morte sobre a mulher, hoje o homicídio é crime capitulado no Código Penal, mas os assassinos gozam de ampla impunidade. Acrescente-se o

tradicional menor acesso das mulheres à educação adequada à obtenção de um posto de trabalho prestigioso e bem remunerado. (SAFFIOTI, 2015, p. 106).

O patriarcado traz em sua gênese a ideia de superioridade masculina, de modo que, o reforço dessa pretensa superioridade, acaba gerando desigualdades, perpetuando e autorizando violências contra as mulheres, bem como, para os demais grupos sociais consideradas minorias ou inferiores por esse sistema, sobre isso:

A ideologia patriarcal motivou a imposição de uma suposta superioridade do homem sobre a mulher, alterando as relações de gênero. Tornou-as desiguais, legitimando a violência e a opressão, não só contra mulher, mas também contra as minorias, que são grupos de uma sociedade que não participam integralmente da vida social. (HAHN; WOHLFAHRT; OLIVEIRA, 2011, p. 216).

Outro ponto importante que merece atenção é a diferenciação entre o patriarcado paterno e o patriarcado masculino. O patriarcado paterno está mais ligado ao âmbito familiar, pois diz respeito à figura do pai, já o patriarcado masculino refere-se aos privilégios que o

homem goza em razão do gênero masculino. De maneira mais didática:

O patriarcado paterno está ligado à figura do pai, que, neste sistema, tem amplos poderes – inclusive para tirar a vida – sobre a mulher, os filhos e os subordinados, tendo apoio e legalidade fundamentada do Direito. Predominou até o início da modernidade. O patriarcado masculino é uma forma mais sutil do patriarcado paterno: o homem tem precedência apenas por ser homem. Predomina nas sociedades patriarcais modernas e está difuso nas estruturas sociais. (HAHN; WOHLFAHRT; OLIVEIRA, 2011, p. 215).

O patriarcado acaba por gerar uma série de desigualdades sociais, bem como o reforço dos papéis destinados aos homens e as mulheres, o que acaba também por impor identidades pré-determinadas em razão de seu gênero, e através dessa imposição sutil dos papéis de cada um e cada uma acaba por passar uma falsa ideia de que isso é natural, o que acaba por reforçar as desigualdades e a dominação dos homens sobre as mulheres:

Um dos grandes riscos gerados para as mulheres nas sociedades patriarcais encontra-se no fato da naturalização de seus papéis, baseados especialmente em suas condições biológicas que acabam, muitas vezes, sendo uma justificativa para o

exercício de relações de poder e opressão das mulheres. [...] A tentativa de fixar identidades duradouras de mulheres e de homens sob o pretexto de diferenciações naturais possui uma intencionalidade nada ingênua, e que precisa ser desmistificada para, então, se ter mais elementos para o debate acerca da corporeidade e das liberdades democráticas das mulheres. (ANGELIN, 2015, p. 185).

Ainda, sobre os papéis de acordo com o gênero, ressalta-se que: “Através do aprendizado de papéis, cada um/a deveria conhecer o que é considerado adequado (e inadequado) para um homem ou para uma mulher numa determinada sociedade, e responder a essas expectativas.” (LOURO, 1997, p. 24).

Dessa forma, o patriarcado faz parte da cultura e do cerne social, sendo considerado uma engrenagem importante para o funcionamento da sociedade e das instituições, e essa opressão embora seja mais sentida pelas mulheres, não é destinada somente à elas, assim como não são somente os homens que perpetuam o sistema patriarcal, sobre isso: “a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Toda via, o vetor [...] da violência de gênero caminha no sentido homem contra a mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura.” (SAFFIOTI, 2015, p. 75).

Por fim, pode-se afirmar que o estudo e o entendimento sobre o patriarcado não é uma tarefa fácil, ao passo que, conforme fora visto, ele se reinventa, se reproduz e se apresenta com mais ou menos força, a depender sob que viés ele é analisado, uma vez que a cultura, a família, a escola, as instituições e a religião são fatores que podem contribuir para o fortalecimento (ou não) desse sistema social que é tão opressor e tirano com relação às pessoas, mas sobretudo, com relação às mulheres.

OS MOVIMENTOS FEMINISTAS COMO FORMA DE (RES)SIGNIFICAÇÃO DA VIDA E DA HISTÓRIA DAS MULHERES NA SOCIEDADE PATRIARCAL

Nesta última parte da pesquisa objetiva-se aprender acerca dos movimentos sociais, dando maior ênfase aos movimentos feministas. Ainda, questiona-se se sua atuação contribui para ressignificar a vida e a história das mulheres? Já que antes de seu surgimento, a história sobre as mulheres era contada apenas pelos homens, e na maioria dos casos, aqueles que detinham o poder social, ou político, ou econômico ou ambos,

fazendo que muitas mulheres fossem esquecidas ao longo da história.

Para dar início ao estudo que se propõe essa terceira parte da pesquisa, entende-se ser relevante iniciar pelo estudo dos movimentos sociais, que seriam: “tentativas coletivas de promover um interesse comum ou de assegurar uma meta comum por meio de uma ação fora das instituições estabelecidas.” (GIDDENS, 2005, p. 357). Com essa definição de movimentos sociais, o autor supramencionado dá o caráter de manifestação e ação coletiva, bem como evidencia a questão da identidade e das pautas comuns. Outro ponto que se evidencia da citação acima, é que esses atores sociais não fazem parte de instituições, mas são pessoas comuns da sociedade, que se unem na busca por igualdade social, lutam contra a opressão, e buscam a conquista e o reconhecimento de direitos até então negligenciados.

Portanto, os movimentos sociais seriam atividades coordenadas contrárias a um sistema de autoridade e dominação, ou seja, uma espécie de sistema que busca questionar as atitudes do Estado, e através de pressões sociais e políticas, conquistar direitos e fazer cessar arbitrariedades, sobre isso traz-se

a seguinte conceituação: “defino los movimientos sociales como unas conductas socialmente conflictivas pero también ulturalmente orientadas y no como la manifestación de contradicciones objetivas de un sistema de dominación.” (TOURAINÉ, 2006, p. 258).

Com efeito, o jugo e a arbitrariedade ocorrem através do capitalismo, mas não somente por ele, já que os movimentos sociais também sofrem certo tipo de opressão pela própria sociedade, e por conta disso, também, buscam por meio de sua ação coletiva, outras alternativas, de modo a fazer cessar todo e qualquer modo de abuso ou arbitrariedade. (TOURAINÉ, 2006). Nesse sentido, seguindo com as lições de Alain Touraine (2006, p. 259): “El movimiento social se presenta como la combinación de un principio de identidad, un principio de oposición y un principio de totalidad.”

Dessa forma, o movimento social seria o lugar onde o agente coletivo pode adquirir referências instrutivas, de modo a conseguir fazer romper toda relação de poder opressora. Com isso: “um movimento social é o espaço de um ator coletivo para se apossar dos ‘valores’, das orientações culturais de uma sociedade, opondo-se à ação de um adversário ao qual

está ligado por relações de poder.” (TOURAINE, 1994, p. 254). Assim, o “que é empiricamente chamado de ‘movimento social’ é um sistema de ação que liga orientações e significados plurais. Uma ação coletiva singular ou um evento de protesto, além disso, contêm tipos diferentes de comportamento.” (MELUCCI, 1989, p. 56).

De bom alvitre, ressaltar que os movimentos sociais, resistem contra um processo de opressão e autoritarismo, onde seus integrantes sofrem constantemente com esses abusos decorrentes de relações de poder, dessa forma: “quando os grupos se organizam na busca de libertação, ou seja, para superar alguma forma de opressão e para atuar na produção de uma sociedade modificada, podemos falar na existência de um movimento social.” (SCHERER-WARREN, 2006, p. 113). No entanto, no que se refere às características dos movimentos sociais, importante ressaltar que: “citam como suas características básicas o seguinte: possuem identidade, têmpositor e articulam ou fundamentam-se em um projeto de vida e de sociedade [...]” (GOHN, 2011, p. 336).

Percebe-se por meio da definição de Gohn (2011), que ela evidencia pelos menos três

características principais nos movimentos sociais, a primeira diz respeito a existência de uma identidade, ou dito de outra forma, a identificação com uma pauta específica, como por exemplo, o movimento sufragista. A segunda característica refere-se ao fato de possuírem um antagonista e a última característica se relaciona com a existência de um projeto de vida ou de sociedade, e aqui o exemplo do movimento sufragista também se enquadra, a fim de demonstrar o projeto e a pauta pela qual há a mobilização.

Superada a questão referente aos movimentos feministas, uma vez que deu para ter uma noção de sua definição, características e contexto de surgimento, parte-se para o estudo dos movimentos feministas, os quais surgem para questionar e apontar a disparidade entre homens e mulheres, buscando através da conquista de direitos e do reconhecimento da mulher enquanto sujeita, a equidade entre os gêneros e a emancipação feminina.

Nesse sentido, Rosângela Angelin e Noli Bernardo Hahn (2019), dividem os movimentos feministas do Ocidente em três períodos distintos. O primeiro período inicia-se no século XVIII e início do século XX, onde os movimentos feministas surgem com

a Revolução Francesa e questionam a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que excluiu as mulheres como sujeitas detentoras de direitos políticos. Então, como forma de protestar e buscar por reconhecimento Olympe de Gouges, escreve a Declaração da Mulher e da Cidadã, mas isso custou sua vida, uma vez que acabou sendo morta pelo Estado em sinal de repressão pela afronta.

Já, o segundo período ou onda dos movimentos feministas ocorreu entre os anos de 1960 e 1980, e dizem respeito “a valores voltados à problemática da diferença, aos costumes culturais em relação às mulheres, em especial, aspectos votados à sua sexualidade, à violência contra elas e, também, ao mercado de trabalho.” Por fim, a terceira fase “iniciou-se após a década de 1990, frente à ampliação no debate envolvendo a sexualidade feminina e a libertação sexual, buscando ampliar direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 95).

A luta das mulheres por reconhecimento ganha força no século XX, sendo que a autora Riane Eisler (2007, p. 185) esclarece que no início do século XX o mundo passa a testemunhar algo nunca visto antes, o crescimento de organismos governamentais e não

governamentais alinhados às pautas femininas, buscando sobretudo a melhoria de vida para as mulheres, sobre isso a autora destaca:

Nunca tinha havido conferências globais atraindo milhares de mulheres de todos os cantos do mundo para tratar dos problemas da supremacia masculina. Nunca, em toda a história registrada, as mulheres de todas as nações da Terra se haviam reunido para trabalhar em prol de um futuro de igualdade sexual, desenvolvimento e paz – os três objetivos da Primeira Década das Nações Unidas para as Mulheres. (EISLER, 2007, p. 185).

Os movimentos feministas, além de trazerem para a cena política e social a pauta atinente às mulheres, também possuem importância ímpar na conquista de muitos direitos para elas, dentre eles pode-se destacar o direito ao voto, ao divórcio, ao trabalho, já que as mulheres não detinham nenhuma segurança jurídica ou política, tudo teve de ser conquistado do zero e através de embates políticos e pressões sociais, sobre isso: “o feminismo que constituiu as mulheres como atrizes na cena pública, que deu forma a suas aspirações, voz a seu desejo. Foi um agente decisivo de igualdade e de liberdade. Logo, de democracia.” (PERROT, 2006, p. 162).

No que diz respeito à seara internacional, é importante dar ênfase para a Revolução Francesa, uma vez que os movimentos surgem inicialmente como forma de contestação ao regime de escravidão: “O feminismo, como movimento organizado na modernidade, surgiu após a Revolução Francesa, em reação à escravidão [...]” (ANGELIN; MADERS, 2013, p. 105).

Algo que também merece atenção a respeito dos movimentos feministas, é o fato de que não se trata de uma luta apenas das mulheres, mas de toda uma comunidade, uma vez que o patriarcado oprime e impõe a execução de determinados papéis à todas as pessoas, embora as mulheres sejam as maiores vítimas, para que de fato possa existir mudança social, é preciso uma mudança cultural, e essa também é uma das lutas dos movimentos feministas.

Nesse sentido, a obstinação das mulheres através do movimento feminista para a suplantação da opressão e da superioridade masculina imposta pelo patriarcado, requer também o engajamento de toda a sociedade, uma vez que somente assim será possível uma mudança de paradigma cultural, sobre isso as autoras ponderam:

A resistência das mulheres por meio do movimento feminista para a superação da dominação, como marca do exercício do poder masculino sobre o feminino, é imprescindível a participação de toda a sociedade e de suas instituições para uma mudança de paradigmas. O Direito também tem um papel de suma importância na alteração dessa situação e no combate à opressão vivenciada pelas mulheres no seio de uma sociedade que pretende ser democrática, pois tem por missão regular as relações sociais e amenizar os conflitos. (ANGELIN; MADERS, 2010, p. 98).

Por meio das atuações dos movimentos feministas têm sido possível repensar padrões até então considerados naturais, fazendo nascer um novo cenário social que contemple as mulheres como autoras e donas de sua própria história, essas práticas desempenhadas pelos movimentos feministas tem muita força de transformação e mudança cultural, é nesse sentido que argumenta Rosângela Angelin:

através de atos de resistência, subversão ou transgressão de paradigmas, estes protagonizados, em especial por movimentos feministas que, através de suas ações tem logrado modificar culturalmente as relações humanas e garantido espaços das mulheres na sociedade. Pode-se afirmar que tais movimentos são os responsáveis pelos maiores ganhos das mulheres na história da humanidade, pois se forjam em espaços que agrupam mulheres, espaços estes que possibilitam às mulheres pensar, refletir, analisar e compreender a sociedade, a fim de se projetar um

futuro mais igualitário. E estas ações e feitos são imprescindíveis para se garantir a construção de uma democracia de fato participativa e emancipadora. (ANGELIN, 2015, p. 195).

As conquistas dos movimentos feministas são muitas, contudo, apesar disso, um grande número de mulheres ainda vive uma vida restrita, que é definida pelos homens, ou pelas instituições, pela Igreja, mas a mudança social também é uma mudança de cultura, por isso é tão penosa e lenta, nesse sentido:

A libertação das mulheres não seria completa se não as libertasse de toda referência ao seu ser próprio, à sua natureza ou à sua “psicologia”. A construção de si pelas mulheres é fundada sobre o aquilo que resiste à sua identidade social, isto é, sobre uma natureza que não se reduz a uma cultura ou a uma organização social. É assim que as mulheres vão se erguendo até chegar à afirmação da singularidade e à liberdade de escolher sua própria vida, definida pela oposição a toda definição imposta de fora. (TOURAINÉ, 2007, p. 47).

Touraine (2007), afirma, ainda, que a lógica da opressão/submissão presente no patriarcado foi algo culturalmente aprendido ao longo de muitos anos, sendo que a igreja, a escola, a família e as instituições tem muita contribuição para a formação desta cultura. Confirmando o que foi dito acima, Riane Eisler (2007, p.

240), vai afirmar que a relação entre o que é dominado e o que está dominando: “é internalizado desde o nascimento por todas as crianças que crescem numa família tradicional de dominância masculina.” Aqui, chama-se a atenção, mais uma vez, para a importância da atuação da família no reforço e perpetuação do patriarcado na sociedade, e também na mudança deste padrão.

Dessa forma, em resposta à pergunta norteadora desta pesquisa tem-se que os movimentos feministas, através de sua atuação tem conseguido ressignificar a história e a vida das mulheres, sejam através da conquista de direitos importantes para elas, seja por trazer à pauta assuntos importantes, até então considerados proibidos pela sociedade ou pela igreja, como por exemplo, o direito da mulher decidir sobre o seu corpo. Só será possível construir um novo futuro para todas e todos, conhecendo e ressignificando o passado, e isso os movimentos feministas têm conseguido fazer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chega-se ao final desta pesquisa com a resposta à pergunta que norteou este estudo: de que forma os movimentos feministas, através de sua atuação, podem ressignificar a vida e a história das mulheres?

Como pôde ser visto no decorrer da pesquisa, a relevância dos movimentos feministas para a vida e para a história das mulheres é enorme, uma vez que através de sua atuação, eles conquistam direitos importantes, como o direito ao voto e à participação política, através do movimento sufragista, por exemplo, assim como uma série de direitos fundamentais presentes na Constituição Federal.

Contudo, os movimentos feministas além de lutar pelas mulheres lutam por toda a sociedade, já que também exercem um importante papel político e social, denunciando abusos, violências, desrespeitos e preconceitos.

Também fica evidente a importância de conhecermos o outro lado da história sobre as mulheres, já que ela quase sempre foi contada pelos homens. E embora a sociedade, a Igreja e a família insistam, muitas vezes, em afirmar que o patriarcado sempre existiu e

que se trata de algo natural, não foi o que ficou demonstrado na primeira parte da pesquisa, uma vez que através de estudos e levantamentos arqueológicos e sociológicos descobriu-se que as mulheres eram líderes de suas comunidades, e que nos primórdios a sociedade viveu em parceria e harmonia. Portanto, a luta dos movimentos feministas pela ressignificação da vida e da história das mulheres não é em vão, tampouco utópica, já que uma sociedade de cooperação já existiu, e nela não existia superioridade, apenas uma sinergia de respeito e colaboração.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela. Direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres: avanços e desafios na construção da democracia. *Coisas do Gênero: Revista de estudos feministas de teologia e religião*. São Leopoldo. V.1, n.2, p. 182-198, ago/dez. 2015.

ANGELIN, Rosângela. Mulheres, ecofeminismo e desenvolvimento sustentável diante das perspectivas de redistribuição e reconhecimento de gênero. Estamos preparados? *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.3, 3º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. Acesso em: 11 jan 2022.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos Feministas e a Vida das Mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: Editora CRV, 2019.

ANGELIN, Rosângela; MADERS, Angelita Maria. A construção e o reconhecimento da identidade do gênero feminino: um processo baseado nas relações de poder. *Cadernos de Direito*. Piracicaba, v. 10(19): 91-115, jul.-dez. 2010.

ANGELIN, Rosângela; MADERS, Angelita Maria. Os movimentos feministas e de mulheres no Brasil: (re)construindo as identidades das mulheres em busca de direitos de cidadania e relações equitativas de gênero. *Revista Direitos Culturais*. PPGDireito – Mestrado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI). Santo Ângelo: 2013.

ANGELIN, Rosângela; SIKORA, Rogério Moraes. Novos direitos e a dignidade da pessoa humana: a constituição federal de 1988 na promoção da equidade nas relações de gênero. In: BERTASO, João Martins; GAGLIETTI, Mauro José [Orgs.]. *Diálogo e Entendimento: Direito e Multiculturalismo & Cidadania e novas formas de soluções de conflitos*. 1. ed. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2011, p. 119-135.

EISLER, Riane. *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*. São Paulo: Palas Athena, 2007.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 4. ed. Artmed. Porto Alegre, 2005.

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos Sociais na Contemporaneidade*. Revista Brasileira de Educação. v.16. n. 47, mai-ago. 2011.

HAHN, Noli Bernardo, MACHADO, Maristela da Fontoura. Gênero, patriarcado e a mulher. In BERTASO, João Martins [Orgs.]. *Cidadania, diversidade e reconhecimento: produção ao projeto de pesquisa: "cidadania em sociedades multiculturais: incluindo o reconhecimento"*. Santo Ângelo: Furi Editora, 2009, p. 65- 89.

HAHN, Noli; BOHNENBERGER, Gustavo; OLIVEIRA, Fernanda. FEMINISMO E DIREITOS ESPECIAIS. In BERTASO, João Martins; GAGLIETTI, Mauro José [Orgs.]. *Diálogo e Entendimento: Direito e Multiculturalismo & Cidadania e novas formas de soluções de conflitos*. 1. ed. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2011, p. 209-222.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, Sexualidade e Educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Vozes: Petrópolis, 1997.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais?. *Lua Nova*. N.17, 1989.

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. Tradução: Angela M.S. Côrrea. São Paulo: Editora Contexto, 2007.

RUETHER, Rosemary Radford. *Sexismo e religião: rumo a uma teologia feminista* [tradução Walter Altmann, Luís Marcos Sander]. São Leopoldo, RS: Sinodal, 1993.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero e Patriarcado. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Sueli de. *Marcadas a Ferro*. Violência contra a Mulher. Uma Visão Multidisciplinar. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. p. 35-76.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, Patriarcado, violência*. 2. ed. São Paulo: Editora Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SCHERER-WARREN, Ilse. *Movimentos sociais: um ensaio de interpretação sociológica*. 3. ed. Florianópolis: UFSC, 1989.

TOURAINÉ, Alain. *Crítica da Modernidade*. Editora Vozes. Petrópolis, Rio de Janeiro, 1994.

TOURAINÉ, Alain. Los movimientos sociales. *Revista Colombiana de Sociología*, n. 27, 2006.

TOURAINÉ, Alain. *O mundo das mulheres*. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

**A INSERÇÃO DO PATRIARCALISMO NA
FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA
COMO CONSEQUÊNCIA DA PRECARIZAÇÃO E
INVISIBILIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO**

*Andressa Laste*⁶

*Osmar Veronese*⁷

⁶ Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Santo Ângelo/RS; Pós-graduanda em Direito Constitucional pela Faculdade Dom Alberto; Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus; Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria. Integrante do Grupo de Pesquisa “Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas”, com registro no CNPq, vinculado à linha de pesquisa Direito e Multiculturalismo, do PPGD URI Santo Ângelo/RS. E-mail: andressalaste@hotmail.com

⁷ Doutor em Direito Constitucional pela Universidad de Valladolid, ES, Professor de Direito Constitucional da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (Graduação e Mestrado/Doutorado. Líder do Grupo de Pesquisa *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*, com registro no CNPQ, vinculado ao Mestrado/Doutorado em Direito da URI/Santo Ângelo/RS, Procurador da República. E-mail: osmarveronese@gmail.com

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

*Você tem que agir como se fosse possível
transformar radicalmente o mundo.
E você tem que fazer isso o tempo todo.*
Angela Davis.

No intuito de compreender acerca da precarização e invisibilidade do trabalho doméstico no Brasil contemporâneo é necessário contextualizar determinados aspectos que remetem à historicidade brasileira. É nesse contexto, que a pesquisa por meio do método de abordagem dedutivo e métodos de procedimento histórico e bibliográfico levanta o seguinte questionamento: a inserção do patriarcalismo na formação da sociedade brasileira contribuiu para a precarização e invisibilidade do trabalho doméstico?

Para embasar o estudo e responder ao problema de pesquisa, o ensaio será dividido em três momentos: o primeiro com considerações sobre o patriarcalismo e divisão sexual do trabalho, o segundo sobre a formação da sociedade brasileira e o regime escravocrata, bem como o papel e o tratamento da mulher escrava e o terceiro sobre os (des)avanços na lei, a desumanização e a precarização do trabalho doméstico na sociedade contemporânea brasileira.

Nesse sentido, a pesquisa objetiva verificar como a inserção do patriarcalismo na formação da sociedade brasileira junto do regime escravocrata promoveu a precarização e invisibilidade do trabalho doméstico. A justificativa do tema possui viés reflexivo e informativo à sociedade brasileira, haja vista concluir que as relações de trabalho são cada vez mais fragilizadas, pois violam bruscamente, a dignidade da pessoa humana, não apenas em relação ao trabalho, mas também no âmbito da própria existência, sendo o trabalho doméstico totalmente precário e invisibilizado.

PATRIARCALISMO E DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Ao longo da história diversas formações sociais e familiares existiram. Essas formações se relacionavam, de maneira direta, com os modos de produção e reprodução da sociedade como um todo, a depender do seu contexto social.

Friedrich Engels (2019) ao estudar os apontamentos de Lewis H. Morgan analisou, em determinadas épocas, a relação entre a ordem social e suas respectivas formas de trabalho e organização

familiar, em destaque, a forma familiar monogâmica que surgiu por meio da dominação de classe e de trabalho. Nesse modelo familiar, a religião cristã desempenhou um caráter moralizador e delimitador dos papéis de gênero para a reprodução e produção da sociedade.

O primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher, na monogamia; e a primeira opressão de classes, com a opressão do sexo feminino pelo masculino. A monogamia foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, iniciou, juntamente com a escravidão e as riquezas privadas, aquele período, que dura até nossos dias, no qual cada progresso é simultaneamente um retrocesso relativo, e o bem-estar e o desenvolvimento de uns se verificam às custas da dor e da repressão de outros. (ENGELS, 2019, p. 18).

Sob esse ponto de vista, por um longo período, a visão teológica cristã dominou o pensamento da sociedade, eis que afirmava que a mulher era submissa ao homem porque assim foi criada por Deus. Posteriormente, quando a teologia cristã passou a perder força, então a ciência se tornou papel fundamental na explicação de que a submissão feminina era algo natural.

Enquanto suposições androcêntricas dominavam nossas interpretações, entendíamos o sistema de sexo/gênero prevalente no presente olhando para o passado. Admitíamos a existência da dominação masculina como fato e considerávamos qualquer prova em contrário apenas uma exceção à regra ou alternativa malsucedida. Tradicionalistas, seja trabalhando sob uma óptica religiosa ou “científica” consideravam a submissão das mulheres como algo universal, determinado por Deus ou natural, portanto, imutável. Assim, algo que não precisava ser questionado. (LERNER, 2019, p. 38).

O patriarcalismo tornou-se, então, “o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens.” (SAFFIOTI, 2015, p. 44), o qual foi sustentado com base em instituições como a religião, as leis, as escolas e a própria família, formando-se como uma ideologia que pregava que as mulheres eram naturalmente inferiores aos homens, assim como os servos⁸ e escravos⁹. (LERNER, 2019).

⁸ Importante mencionar que a diferença entre *servo* e *escravo* está na questão da propriedade. Ao passo que os escravos são propriedade de seus senhores podendo serem trocados ou vendidos em transações comerciais, os servos não pertencem a ninguém, ou seja, a relação estabelecida com o senhor é de mera dependência.

⁹ Importante trazer à baila que, conforme Laurentino Gomes, em sua Obra “Escravidão: Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares” (2019, p. 40) a terminologia *escravo* remete à definição de um ser humano cuja condição de cativo lhe seria algo natural, ou seja, alguém

De acordo com a sociologia de Max Weber, o patriarcalismo constitui um tipo ideal de dominação, o qual estabelece um caso especial de poder, cujo autor elencou como a possibilidade de impor ao comportamento de terceiros a sua própria vontade.

Por “dominação” compreenderemos então, aqui, uma situação de fato, em que uma vontade manifesta (“mandado”) do “dominador” ou dos “dominadores” quer influenciar as ações de outras pessoas (do “dominado” ou dos “dominados”) e de fato as influencia de tal modo que estas ações, num grau socialmente relevante, se realizam como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandado a máxima de suas ações (“obediência”). (WEBER, 1991, p. 191).

Nesse contexto, Weber aduz que essa estrutura patriarcal de dominação faz referência ao estabelecimento de vínculos pessoais entre o *senhor* e os demais membros da família e seus servos e escravos, tendo como fundamento a autoridade do *chefe*

que teria assim nascido e permanecido em razão de sua própria natureza. Por sua vez, a terminologia *escravizado* denota uma condição circunstancial e/ou temporária que foi produzida em decorrência da violência que tornou a pessoa cativa. Todavia, conforme aponta o autor, embora essas sutilezas linguísticas sejam importantes, os vocábulos já se incorporaram aos usos e costumes da língua portuguesa. Logo, no decorrer deste trabalho ambas as terminologias serão utilizadas como sinônimos para uma fácil compreensão.

da família, a qual é baseada na tradição, ou seja, “na crença da inviolabilidade daquilo que foi assim desde sempre.” (WEBER, 1991, p. 234).

O filósofo grego Aristóteles afirmava que o processo natural das coisas explicava as relações de dominação.

como noutros domínios, obteremos a melhor apreciação das coisas se olharmos para o seu processo natural, desde o princípio. Em primeiro lugar, aqueles que não podem existir sem o outro devem formar um par. É o caso da fêmea e do macho para procriar [...]; é ainda o caso daquele que, por natureza, manda e daquele que obedece, para segurança de ambos. É que quem pode usar o seu intelecto para prever, é, por natureza, governante e senhor, enquanto quem tem força física para trabalhar, é governado e escravo por natureza. Assim, senhor e escravo convergem nos interesses. (ARISTÓTELES, 2016, p. 51).

Logo, o sistema patriarcal pode se resumir a uma espécie de regime de dominação e subordinação em que o homem é quem ocupa a posição central (marido, pai, patriarca, mantenedor, provedor, senhor) representando uma autoridade máxima, uma vez que seus filhos e sua esposa, bem como seus servos e escravos, lhes devem obediência absoluta.

Deste modo, o patriarcalismo tem como base as diferenças de gênero ao centrar-se na figura do homem como o *chefe do núcleo familiar*, sendo o responsável por uma divisão sexual do trabalho prevendo que cada sexo desempenharia determinadas funções, papéis e tarefas. Outrossim, a explicação da *assimetria sexual*¹⁰ e *diferença anatômica entre os sexos*¹¹ foi utilizada para atribuir diferentes papéis e afazeres para homens e mulheres, algo que foi observado em diversas sociedades humanas como evidência do caráter “normal” de submissão. Sob esse aspecto, tradicionalistas utilizaram-se do argumento de que “se à mulher foi atribuída, por planejamento divino, uma

¹⁰ Conforme Gerda Lerner em sua obra “A criação do patriarcado: História da opressão das mulheres pelos homens” (2019, p. 39) a explicação da assimetria sexual “coloca as causas da submissão feminina em fatores biológicos pertinentes aos homens. A maior força física, a capacidade de correr mais rápido e levantar mais peso e a maior agressividade dos homens fazem com que eles se tornem caçadores. Portanto, tornam-se os provedores de alimento nas tribos e são mais valorizados e honrados do que as mulheres.”

¹¹ Conforme Pierre Bourdieu, em sua obra “A dominação masculina” (2012, p. 23-24) o homem e a mulher são vistos como duas variantes (superior e inferior) da mesma fisiologia; e até a época do Renascimento não havia terminologia anatômica para descrever detalhadamente o sexo da mulher, cuja representação dava-se como composto dos mesmos órgãos que o homem, apenas dispostos de maneira diversa.

função biológica diferente da do homem, a ela também devem ser atribuídas diferentes tarefas sociais.” (LERNER, 2019, p. 38).

A explicação da função biológica atribuída divinamente à mulher, ou seja, a reprodução, foi utilizada para reforçar a divisão sexual do trabalho, uma vez que as sociedades só conseguiriam avançar ao longo dos anos se a mulher desempenhasse o seu papel social, qual seja, ter e criar filhos, em outras palavras, de ser reprodutora. Portanto, “assim, vê-se a divisão sexual do trabalho com base em diferenças biológicas como justa e funcional.” (LERNER, 2019, p. 38-39).

O sociólogo e antropólogo francês Pierre Bourdieu (2012, p. 45), elenca que a força da ordem masculina possui evidência no fato de não carecer justificativa. Da mesma forma, a ordem social funciona como uma máquina simbólica que afirma a dominação masculina sob o alicerce da divisão social do trabalho e distribuição das atividades conforme os sexos, ou seja, uma divisão sexual do trabalho.

a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a

dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos [...] opondo o lugar de assembleia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservadas às mulheres [...]. (BOURDIEU, 2012, p.18).

Nesse contexto, Bourdieu destaca que “a análise das relações de dominação das mulheres pelos homens, deve sempre perpassar por um enfoque etnográfico, abrangendo estruturas objetivas, bem como formas cognitivas sociais e históricas, uma vez que, sem elas, a análise seria superficial.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 49). Sob o mesmo ponto de vista, o sociólogo elenca que as estruturas da divisão sexual do trabalho, no modelo patriarcal, atuam por meio de três princípios práticos.

de acordo com o primeiro destes princípios, as funções que convêm às mulheres se situam no prolongamento das funções domésticas: ensino, cuidados, serviço; segundo, que uma mulher não pode ter autoridade sobre homens e tem, portanto, todas as possibilidades de, sendo todas as coisas em tudo iguais, ver-se preterida por um homem para uma posição de autoridade ou de ser relegada a funções subordinadas, de auxiliar; o terceiro confere ao homem o monopólio da manutenção dos objetos técnicos e das máquinas. (BOURDIEU, 2012, p. 112-113).

Pode, então, o sistema patriarcal ser compreendido como um meio de poder e controle político, econômico e social das mulheres (dominado) pelos homens (dominador), especialmente do controle da sexualidade, por intermédio de uma forma ideológica e psicológica. Isso porque no patriarcado, “o sistema de dominação masculina é onipresente e a subjugação das mulheres é alcançada através da socialização, perpetrada por meios ideológicos e mantida por métodos institucionais [...]” (CAMPOS, 2017, p. 112).

Dentre os métodos institucionais, Carole Pateman destaca o matrimônio. Para a autora o casamento nada mais era do que um *contrato sexual* que determinava o sentido de subordinação da esposa para com o seu marido. Sob esse aspecto, “contratar um casamento era consentir em um status que, em sua essência, era hierarquico e imutável.” (PATEMAN, 1993, p. 247). Logo, a autora explica que, por meio do casamento, na seara doméstica o marido detinha o controle sexual do corpo da esposa e, o trabalho de dona de casa já era função inerente pelo fato de ela ser mulher, uma vez que “tornar-se esposa implica tornar-se dona-de-casa; ou seja, a esposa é alguém que trabalha

para o seu marido no lar conjugal.” (PATEMAN, 1993, p. 176).

Ante o explanado, percebe-se que nesse modelo, “as mulheres estão submetidas aos homens tanto na esfera privada quanto na esfera pública; de fato, o direito patriarcal dos homens é o principal suporte estrutural unindo as duas esferas em um todo social.” (PATEMAN, 1993, p. 167). Conforme mencionado, o argumento de que à mulher foi determinada, por natureza, uma função biológica diferente da do homem e que, conseqüentemente, devem ser atribuídas tarefas sociais diferentes a ambos, a divisão sexual do trabalho foi uma ideologia fortalecida e perpetrada em múltiplas sociedades. Nesse aspecto, a antropóloga Marcela Lagarde y de los Ríos ao desenvolver estudos sobre as condições de vulnerabilidade em que as mulheres se encontravam (e se encontram) perante a sociedade elucidou que em um mundo cujo patriarcalismo firma as suas concepções acaba por criar ideologias opressoras e excludentes. (ANGELIN, 2019).

Um dos questionamentos que se fazem presentes quando se aborda fatores biológicos dos corpos das mulheres é a abrangência desses na determinação de papéis sociais, gerando uma suposta naturalização de

seus papéis, muitas vezes, sendo uma justificativa para o exercício de relações de poder e opressão das mulheres. Ao mesmo tempo, não se pode desconsiderar que existe um vínculo próximo entre as mulheres e a natureza que foi sendo aprofundado em decorrência de diversos fatores, entre eles, o cuidado com a vida, tarefa essa em que a mulher, por ser genitora, vivencia mais, mas principalmente, pela ideia construída da naturalização dos papéis femininos. (ANGELIN, 2019, p. 23).

Esse regime de dominação e exploração das mulheres pelos homens foi sustentado por diferentes instituições ao longo dos anos e prosperou em diversas sociedades, as quais estimularam a inferioridade feminina e reforçaram a ideologia da divisão sexual do trabalho.

Infelizmente, esses pensamentos primitivistas fortaleceram a construção de diversas sociedades sob a ideologia patriarcal, uma vez que foram instituídos como uma herança cultural. Dentre as sociedades em que o modelo patriarcal foi inserido, menciona-se a sociedade brasileira, haja vista que sua formação, sob o regime da economia patriarcal europeia, trouxe à baila o sistema escravocrata, o qual incidiu em um longo período de desumanização de homens e, principalmente, de mulheres.

A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA SOB O MODELO PATRIARCAL EUROPEU E O SISTEMA ESCRAVOCRATA: O PAPEL E O TRATAMENTO DA MULHER ESCRAVA NO ÂMBITO DOMÉSTICO

Conforme supramencionado, no modelo patriarcal a autoridade doméstica se caracterizava sob o aspecto de propriedade, uma vez que o *chefe da família* detinha a posse de seus filhos, esposa, servos e escravos, além dos bens que poderia dispor quando quisesse. Para que seja possível compreender a inserção do patriarcalismo na formação da sociedade brasileira, bem como o papel e o tratamento da mulher escrava na seara doméstica, é necessário realizar um breve resgate histórico sobre o período escravocrata no país.

O ponto de partida do período escravista assinala para o *descobrimento* do Brasil, em 1500, pela esquadra de Pedro Álvares Cabral, uma vez que a história contada sob o aspecto de vista europeu não leva em consideração os povos originários que aqui habitavam. Os primeiros afetados com a chegada dos colonizadores

portugueses foram os habitantes nativos¹², eis que acometidos por diversas doenças trazidas nas embarcações. Além disso, foram submetidos à violência física e escassez de alimentos e, posteriormente, submetidos à exploração de trabalho compulsório. (PINSKY, 2012). Pouco tempo após o início da colonização¹³, a escravização do povo africano substituiu a do índio.

Conforme Saffiotti (1979, p. 75) “o processo da colonização brasileira constituiu, não de uma implantação de um sistema econômico feudal, mas o estabelecimento de uma economia colonial dependente servindo aos interesses do florescente capitalismo mercantil europeu.” Ante esse cenário, toda a exploração da força de trabalho inicialmente indígena e posteriormente africana, dependeria de uma relação de

¹² A expressão remete aos povos originários ou nascidos em determinado local, cuja cultura está ligada ancestralmente à localidade. Portanto, quando esses povos foram *descobertos* pelos ocidentais foram denominados de *povos nativos* e identificados do ponto de vista dos europeus.

¹³ Nesse período histórico vigia o sistema colonial (1500-1822) em que a formação ocorria por meio de relações entre as metrópoles e suas respectivas colônias, no caso em tela, entre Portugal e Brasil, cuja relação se baseava na exploração de riquezas da colônia para a metrópole. (PINSKY, 2012).

dominação que consistia na subordinação dos escravos e escravas aos senhores donos das terras.

Nesse diapasão, formou-se uma sociedade agrária e escravocrata no que tange à exploração econômica, eis que a prática escravagista já era conhecida pelos colonizadores portugueses, haja vista sua ampliação nos continentes europeu e africano, pois observados os enormes lucros que se obtinham com ela.

A base, a agricultura; as condições, a estabilidade patriarcal da família, a regularidade do trabalho por meio da escravidão, a união do português com a mulher índia, incorporada assim à cultura econômica e social do invasor. Formou-se na América tropical uma sociedade agrária na estrutura, escravocrata na técnica de exploração econômica, híbrida de índio - e mais tarde de negro - na composição. Sociedade que se desenvolveria defendida menos pela consciência de raça [...] quase nenhuma no português cosmopolita e plástico, do que pelo exclusivismo religioso desdobrado em sistema de profilaxia social e política. Menos pela ação oficial do que pelo braço e pela espada do particular. Mas tudo isso subordinado ao espírito político e de realismo econômico e jurídico como em Portugal. Foi desde o primeiro século elemento decisivo de formação nacional [...]. (FREYRE, 2006, p. 32).

Ao se firmar no engenho, o europeu se tornou o verdadeiro dono do Brasil e “senhor de terras mais vastas, dono de homens mais numerosos que qualquer

outro colonizador da América.” (FREYRE, 2006, p. 141), uma vez que a força e o poder se concentraram nas mãos dos senhores rurais que se tornaram donos das terras, dos homens, das mulheres e dos escravos.

Portanto, a formação da sociedade e da família brasileira, sob o modelo patriarcal europeu, trouxe à baila o sistema da escravidão, o qual já estava sendo superado em determinados países. Nesse sistema, o cotidiano da vida dos escravos e escravas não se desenvolvia em torno de suas próprias escolhas, mas sim das escolhas que decorriam das tarefas que lhes eram atribuídas, ou seja, dependiam do sistema de dominação e subordinação.

Isto acontecia pela sua contraditória condição de humano e de “coisa” – ter vontade própria e não poder executá-la, tendo de executar, por outro lado, vontades que não eram suas, mas do senhor. O dia a dia do escravo refletia sua condição própria de existência e variava bastante, dependendo das especificidades do trabalho na agroindústria canaveira, na agricultura cafeeira, na atividade aurífera ou em atividades domésticas. (PINSKY, 2012, p. 37).

A dinâmica entre os três grandes administradores essenciais para o funcionamento da monocultura, quais

sejam: a Casa-grande, o Engenho e a Senzala¹⁴, relacionavam-se, de forma intrínseca, no processo da produção do açúcar e em todo o contexto e formação social nesse período, cujos papéis de gênero, classe e raça determinavam os locais que seriam ocupados por cada grupo social. (FREYRE, 2006).

Em razão da influência da cultura portuguesa na colônia brasileira, a lógica patriarcal refletia na divisão sexual do trabalho, cabendo à mulher a responsabilidade pelo provimento de alimentos e cuidados com a família e sua casa. Com efeito, a condição de vida das mulheres no Brasil Colônia percorre “os limites entre o espaço público e o privado, e as fronteiras estabelecidas por uma sociedade onde condição legal, econômica e diferenciações raciais entre as personagens eram fatores extremamente significativos.” (ALGRANTI, 1997, p. 54).

Da mesma forma, é possível observar nesse período uma dicotomia entre o espaço ocupado pela *mulher branca* e pela *mulher negra*¹⁵, sendo as

¹⁴ Alojamento destinado à moradia dos escravos e escravas nas fazendas, engenhos e/ou casas senhoriais, as quais eram chamadas de “Casa-grande”.

¹⁵ Importa mencionar aos leitores que, nesse período histórico, os escravos e escravas não eram considerados sujeitos,

distinções de gênero e de raça consolidações marcantes na seara do trabalho doméstico.

À mulher branca da casa-grande desempenhava, via de regra, importante papel no comando e supervisão das atividades que se desenvolviam no lar. É preciso não esquecer que aquelas atividades não diziam respeito meramente a serviços, que, hoje, são designados domésticos. A senhora não dirigia apenas o trabalho da escravaria na cozinha, mas também na fiação, na tecelagem, na costura; supervisionava a confecção de rendas, e o bordado, a feitura da comida dos escravos, os serviços do pomar e do jardim, o cuidado das crianças e dos animais domésticos, providenciava tudo para o brilho das atividades comemorativas, que reuniam toda a parentela. (SAFFIOTTI, 1979, p. 99).

Conforme Saffiotti (1979), com relação à mulher e, principalmente, à *mulher escrava*, os sistemas de fornecimento, exploração e dominação podem ser observados em múltiplos setores da sociedade como justificativas para a sua exclusão dos espaços sociais e, inclusive, delimitação a espaços em que elas desempenhariam ocupações essencialmente e reconhecidamente femininas.

portanto, quando utilizavam o termo *mulher* para fazer referência à *mulher branca*, o marcador social da cor não era acompanhado, haja vista ser considerada sujeito. Todavia, o mesmo não acontecia com a *mulher negra* em razão da sua condição de escrava e a negação de sua condição de sujeito.

Ao tratar dessa questão sob o ponto de vista relacional entre senhores(as) e escravos(as), no âmbito doméstico, Freyre (2006) elucidou que a Casa-grande fazia subir da Senzala, para o serviço mais íntimo e delicado dos senhores, uma série de escravas que laborariam como amas de leite, mucamas, cozinheiras, dentre outros afazeres.

o âmbito do trabalho doméstico inclui, em um extremo, as mucamas, as amas-de-leite e, no outro, as carregadoras de água ocasionais as lavadeiras e costureiras. Até mesmo as mulheres que vendiam frutas, verduras ou doces na rua eram geralmente escravas que, com frequência, desdobravam-se também em criadas da casa durante parte do dia. A meio caminho estavam as cozinheiras, copeiras e arrumadeiras. O que as distinguiu não era apenas o valor aparente de seu trabalho para o bem-estar da família, refletindo no contato diário que cada um tinha com os membros desta, mas também o grau de supervisão [...]. (GRAHAM, 1992, p. 18).

As escravas que eram consideradas mais *afeiçoadas*, conforme os padrões estéticos eurocêntricos, eram encaminhadas, por seus senhores, para as atividades na Casa-grande, assim, recebiam roupas limpas e, por vezes, até luxuosas, como era o caso das mucamas e damas de companhia. (PINSKY, 2012). Logo, eram designadas para o cuidado exclusivo

da família senhorial e, conseqüentemente, possuíam maior proximidade com o ambiente patriarcal do que os demais escravos e escravas.

As “mucamas” arranjavam uma porção de quartos e alcovas, não só dos da casa, como também os dos hóspedes, quase sempre em grande número. Além disso, serviam os banhos em respeitáveis bacias de cobre, e pela manhã, levavam em bandejas igualmente respeitáveis o clássico café com leite, gemada ou chocolate, acompanhados de uma dezena de gulodices, cada qual mais apreciada. Havia “mucamas especializadas” que tomavam conta de tudo concernente a uma só pessoa, encarregando-se também, nas horas vagas, de contar histórias às crianças e de dar-lhes estalados cafunés [...]. (MOURA, 1998, p. 190).

Da mesma forma, as escravas que desempenhavam a função de *amas-de-leite* participavam ativamente na criação dos filhos de seus senhores e, para tanto, eram obrigadas a abdicar de sua própria maternidade para que se dedicassem ao cuidado exclusivo daqueles que, no futuro, também seriam seus senhores. Em virtude dessa proximidade, uma enorme afeição era criada entre as *amas-de-leite*, também denominadas de *mães pretas*, com as *crianças brancas*, a qual perduraria na infância e adolescência, todavia, nem todas as escravas que desempenhavam essa

função tinham a consideração dos seus *sinhozinhos*¹⁶, sendo, em muitos casos, desprezadas pelas próprias crianças ao crescerem. (MOURA, 1998). Conforme Freyre (2006), as *mães pretas* tiveram um papel extremamente importante no âmbito da família patriarcal brasileira no século XIX, uma vez que se agregavam como parte da família extensiva, sendo, inclusive, detentoras de respeito pelos demais integrantes da Casa-grande.

Contudo, o mesmo não pode ser dito das demais escravas que eram alugadas¹⁷ ou que desempenhavam outras funções dentro da Casa-grande, tais como cozinheiras, passadeiras, lavadeiras e outras atividades. O tratamento violento à que muitas escravas eram submetidas pode ser observado nas mais diversas literaturas brasileiras como, por exemplo, na obra *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, do autor Machado de Assis, cujo conteúdo retrata a escravidão, as classes sociais, o cientificismo e o positivismo da época.

¹⁶ Definição dada aos filhos dos senhores de escravos.

¹⁷ A prática de aluguel de escravos e escravas era comum nas famílias em que o seu rendimento não provinha mais da agricultura, portanto, viúvas, funcionários públicos e alguns colonos que possuíam grande quantidade de escravos auferiam sua renda ou a complementavam por meio dos alugueiros de seus escravos(as).

Desde os cinco annos merecera eu a alcunha de “menino diabo”; e verdadeiramente não era outra cousa; fui dos mais malignos do meu tempo, arguto, indiscreto, traquinas e voluntarioso. Por exemplo, um dia quebrei a cabeça de uma escrava, porque me negára uma colhér do doce de coco que estava fazendo, e, não contente com o maleficio, deitei um punhado de cinza ao tacho, e, não satisfeito da travessura, fui dizer a minha mãe que a escrava é que estragára o doce «por pirraça»; e eu tinha apenas seis annos. (ASSIS, 1999).

Igualmente, a violência e o tratamento desumano também podem ser observados por meio de uma carta escrita de próprio punho por uma escrava chamada Esperança Garcia¹⁸, no ano de 1770 na cidade de Piauí, para o governador da Capitania, em que denunciava as situações de violência pelas quais ela, seus filhos e suas companheiras eram submetidas e pedia providências.

Eu Sou hua escrava de V.S administração do Cap.am Anto^o Vieira de Couto, cazada. Desde que o Cap.am p^a Lá foi administrar, q. me tirou da Fazd^a dos algozois, onde vevia co meu marido, para ser

¹⁸ Em 06 de setembro de 1999, data da escrita da carta, foi instituído o Dia Estadual da Consciência Negra no Piauí; Em 2016 foi criada a pós-graduação em Direitos Humanos em sua homenagem; e no ano de 2017 a Ordem dos Advogados de Piauí reconheceu Esperança García como a primeira advogada piauiense.

cozinheira da sua caza, onde nella passo mto mal. A primeira hé q. há grandes trovoadas de pancadas enhum Filho meu sendo huã criança q lhe fez estrair sangue pella boca, em min não poço esplicar q Sou hu colcham de pancadas, tanto q cahy huã vez do Sobrado abacho peiada; por mezericordia de Ds esCapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confeçar a tres annos. E huã criança minha e duas mais por Batizar. Pello ã Peço a V.S pello amor de Ds e do Seu Valim ponha aos olhos em mim ordinando digo mandar a Porcurador que mande p. a Fazda aonde elle me tirou pa eu viver com meu marido e Batizar minha Filha. De V.Sa. sua escrava Esperança Garcia. (INSTITUTO ESPERANÇA GARCÍA, 2022).

Além da violência física e psicológica que eram submetidas, as escravas também estavam sujeitas a sofrer, em razão de seu gênero, a mais severa das violações: o estupro.

Os abusos especialmente infligidos a elas facilitavam a cruel exploração econômica de seu trabalho. As exigências dessa exploração levavam os proprietários da mão de obra escrava a deixar de lado suas atitudes sexistas ortodoxas, exceto quando seu objetivo era a repressão. Assim como as mulheres negras dificilmente eram “mulheres” no sentido corrente do termo, o sistema escravista desencorajava a supremacia masculina dos homens negros. Uma vez que maridos e esposas, pais e filhas eram igualmente submetidos à autoridade absoluta dos feitores, o fortalecimento da supremacia masculina entre a população escrava poderia levar a uma perigosa ruptura na cadeia de comando. Além disso, uma vez

que as mulheres negras, enquanto trabalhadoras, não podiam ser tratadas como o “sexo frágil” ou “donas de casa”, os homens negros não podiam aspirar à função de “chefes de família”, muito menos à de “provedores da família”. Afinal, homens, mulheres e crianças eram igualmente “provedores” para a classe proprietária de mão de obra escrava. (DAVIS, 2016, p. 26).

Nesse diapasão, os senhores de escravos e escravas viam no estupro uma forma de colocarem as *mulheres negras em seus devidos lugares*.

Se elas conseguissem perceber a própria força e o forte desejo de resistir, os violentos abusos sexuais – é o que os proprietários devem ter raciocinado – fariam com que elas se lembrassem de sua essencial e inalterável condição de fêmeas. Na visão baseada na ideia de supremacia masculina característica do período, isso significava passividade, aquiescência e fraqueza. (DAVIS, 2016, p. 40).

Inquestionavelmente, o tratamento dos senhores em relação às escravas era auferido de forma conveniente, pois “quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas.” (DAVIS, 2016, p. 25).

Com a independência do Brasil em 07 de setembro de 1822 as relações entre Brasil e Portugal sofreram modificações, as quais refletiram nas condições sociais e econômicas do país. Isso porque, é nesse período em que movimentos abolicionistas começam a se articular e conquistar pequenos ganhos à população escrava, tais como a Lei Euzébio de Queiroz ¹⁹ , Lei do Ventre Livre ²⁰ e Lei dos Sexagenários²¹. Além disso,

A urbanização, no entanto, também representou uma mudança lenta mas fundamental na forma do exercício do poder patriarcal: ele deixa de ser familiar e abstrai-se da figura do patriarca, passando a assumir formas impessoais. Uma dessas formas impessoais é a estatal, que passa, por meio da figura do imperador, a representar uma espécie de pai de todos, especialmente dos mais ricos e dos enriquecidos na cidade, como os comerciantes e financistas. (SOUZA, 2019, p. 64-65).

¹⁹ A Lei n. 581 de 04 de setembro de 1850 estabeleceu medidas para a repressão do tráfico de africanos, sendo elaborada em razão das pressões britânicas sobre o governo brasileiro para a extinção da escravidão no país.

²⁰ A Lei n. 2.040 de 28 de setembro de 1871 considerava livres todos os filhos de mulheres escravas nascidos a partir de sua promulgação.

²¹ A Lei n. 3.270 de 28 de setembro de 1885 concedia liberdade aos escravos com mais de 60 anos de idade.

Outrossim, o pensamento abolicionista começou a ser discutido e aceito em diversos países que passaram a estreitar as suas relações com aqueles que ainda praticavam, financiavam e/ou apoiavam a escravidão. Logo, “os ideais de tolerância e de afirmação de direitos naturais do homem, que se baseiam na liberdade e na igualdade de direitos, foram uma poderosa força motriz do processo que levou à condenação da escravidão.” (DORIGNY, 2019, p. 18).

De igual forma, mulheres brancas uniram-se aos movimentos abolicionistas em razão da sua indignação com o tratamento que era auferido às escravas, em especial, com os abusos sexuais que elas sofriam.

As mulheres brancas que se uniam ao movimento abolicionista ficavam particularmente indignadas com os abusos sexuais sofridos pelas mulheres negras. Militantes das associações femininas antiescravagistas sempre contavam histórias dos estupros brutais sofridos pelas escravas quando exortavam as mulheres brancas a defender suas irmãs negras. Embora tenham colaborado de forma inestimável para a campanha antiescravagista, as mulheres brancas quase nunca conseguiam compreender a complexidade da situação da mulher escrava. As mulheres negras eram mulheres de fato, mas suas vivências durante a escravidão – trabalho pesado ao lado de seus companheiros, igualdade no interior da família, resistência, açoitamentos e estupros – as encorajavam a desenvolver certos

traços de personalidade que as diferenciavam da maioria das mulheres brancas. (DAVIS, 2016, p. 42).

Nesse cenário, em 13 de maio de 1888, o presidente do Conselho de Ministros propôs a abolição da escravidão em todo o território brasileiro, sem restrições, iniciativa que foi aprovada por maioria parlamentar e sancionada pela Princesa regente do Império. Conhecida por *Lei Áurea*, a Lei n. 3.353 possuía dois artigos²² que se mostraram satisfatórios para pôr fim a legalidade da escravidão em todo o território brasileiro.

Com a abolição da escravidão iniciava, no Brasil, um novo capítulo de sua história, o qual foi marcado por uma nova política nacional, iniciada em 1889. A Era Republicana trouxe a promulgação de uma nova Constituição que elencou algumas garantias aos direitos sociais, todavia, não enfrentou questões ligadas ao trabalho, muito menos questões relacionadas aos escravos e escravas recém libertos(as).

22 “Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brazil.; Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário. Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.”

OS (DES)AVANÇOS NA LEI, A DESUMANIZAÇÃO, A PRECARIZAÇÃO E A INVISIBILIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA BRASILEIRA

Ante o mencionado, a legalidade de possuir escravos persistiu até o ano de 1888 quando o Império brasileiro aboliu, de forma oficial, a escravidão de seu território por meio da Lei Áurea. Ocorre que, no momento posterior o Estado não implementou reformas sociais, fundiárias e de inclusão social para que fosse viabilizada a (re)construção do país após o período escravagista, bem como deixou de auxiliar os escravos e escravas recém libertos na transição do trabalho escravo para o trabalho livre e assalariado. Portanto, “o escravo é jogado dentro de uma ordem social competitiva, como diz Florestan, que ele não conhecia e para a qual não havia sido preparado.” (SOUZA, 2019, p. 80). Igualmente, conforme aponta Florestan Fernandes, os escravos e escravas foram abandonados à própria sorte, uma vez que os libertos se viram convertidos em senhores e senhoras de si mesmo e responsáveis por seus dependentes.

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra qualquer instituição assumissem encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e de trabalho. O liberto se viu convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes, embora não dispusesse de meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma economia competitiva. (FERNANDES, 2008, p. 29).

Importante mencionar que a mão de obra imigrante eliminava a concorrência do escravo liberto onde quer que se impusesse, uma vez que o imigrante europeu “aparecia aqui, inclusive, como a grande esperança nacional de progresso rápido [...]. Os imigrantes e os segmentos mais cultos ou semi-instruídos de origem nacional são os candidatos naturais a ocuparem os novos espaços.” (SOUZA, 2019, p. 81).

Nessa seara, o Estado brasileiro, ainda que com a abolição, se manteve como aliado na manutenção do regime escravocrata, mesmo que de forma indireta, pois

mantinha, de maneira estratégica, a condição de vulnerabilidade dos escravos e escravas agora libertos, fazendo com que se mantivessem submissos à classe dominante. Com a finalidade de fortificar esse sentimento de vulnerabilidade, as leis que seguiram no período pós-abolição não trouxeram modificações substanciais, haja vista que a necessidade de possuir uma casa para morar e de ter alimentos para colocar à mesa, prosseguiram entre os recém libertos.

Entretanto, conforme mencionado, ao *ex-escravo* a oportunidade de competir na nova ordem social e econômica não lhe existia, restando-lhe tão somente as antigas funções que desempenhava e até mesmo funções mais degradantes e humilhantes. Diferentemente ocorreu com a *mulher negra*, pois a sua *especialização* nos serviços domésticos fez com que a *ex-escrava* se mantivesse nesse segmento, haja vista que os imigrantes não almejavam esse tipo de serviço. (SOUZA, 2019).

Nesse contexto, as mulheres recém libertas da escravidão dividiram-se em: aquelas que sentiam que a alforria lhes era suficiente e tentavam encontrar trabalho assalariado; aquelas que achavam necessário persistir na luta pela consolidação por mais direitos; e aquelas

que continuaram prestando serviços na casa de seus antigos senhores em troca de alimentos e de um teto para morar. Além disso, as mulheres que não viram alternativa a não ser aceitar postos de trabalho subordinados e economicamente inferiores, viram-se também como as responsáveis pelo sustento familiar.

Apenas a mulher negra, devido à especialização em serviços domésticos, encontrou uma situação um pouco menos desfavorável nesse período de transição. A população estrangeira não visava esse tipo de serviço, pelo menos em igual monta. Em grande medida, essa circunstância explica a “matrifocalidade” das famílias negras e pobres de qualquer cor, em que apenas a mulher representa uma referência econômica e social de estabilidade. Também nesse aspecto o país pouco mudou desde então. (SOUZA, 2019, p. 82-83).

Outrossim, a abolição desencadeou uma modificação nas relações sociais e trabalhistas, eis que as denominações “senhora” e “escrava” se transformaram em “patroa” e “empregada”. Nesse cenário, conforme aludido, muitas mulheres que saíram da situação de escravidão e se encontravam em vulnerabilidade continuaram trabalhando como domésticas nas casas de seus antigos senhores, o que as tornava mais suscetíveis à exploração, uma vez que

nesse lugar ainda estavam preservadas as hierarquias advindas do mundo colonial.

Nesse contexto, o *quarto de empregada*²³ passou a ser a sua nova morada, contudo, o cômodo nada mais era do que uma forma de controlar a sua jornada de trabalho. Ademais, era extremante desconfortável e insalubre, como também levava à trabalhadora ao isolamento, pois ela deixava de estar presente em sua casa (quando o tinha) e com sua família (quando o tinha) para cuidar da casa e da família de seus patrões. Foi o que aconteceu com Laudelina de Campos Melo, brasileira e defensora dos direitos das mulheres e das empregadas domésticas e fundadora do primeiro sindicato da ocupação no Brasil.

Laudelina nasceu na cidade mineira de Poços de Caldas em 12 de outubro de 1904, menos de 20 anos depois da abolição da escravatura no país, em 1888. Ela começou a trabalhar aos sete anos de idade, abandonou a escola para cuidar dos irmãos enquanto a mãe trabalhava e aos 16 anos passou a atuar em

²³ O referido cômodo já existia no período da escravidão, uma vez que as escravas domésticas passavam a maior parte do tempo na Casa-grande do que nas Senzalas. Todavia, com as mudanças sociais e econômicas, o referido cômodo se intensificou como uma forma de controlar a jornada de trabalho das mulheres que executavam serviços domésticos.

organizações sociais do movimento negro. (BBC, 2020, p. 1).

A partir da luta de Laudelina e de outras milhares de mulheres brasileiras que ainda viviam sob os vestígios de uma escravidão mal abolida, a organização das trabalhadoras domésticas articuladas ao movimento negro, feminista e aos sindicatos dos trabalhadores, desempenharam um papel fundamental na mobilização da classe trabalhadora na luta por direitos.

As primeiras formas de manutenção e regularização do trabalho doméstico seguiram os códigos e valores morais da época, pois controlavam os trabalhadores ao invés de regular os postos de trabalho.

Nesse cenário, ainda que trabalhadores tivessem a condição de livres, eram tratados em caráter de propriedade, pois poderiam ser locados, conforme o que disciplinava o artigo 1.216 da Lei n. 3. 071 de 1916, a saber: “Toda a espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, pode ser contratada mediante retribuição.” Posteriormente, o Decreto n. 16.107 de 1923 aprovou o regulamento de locação de serviços domésticos abarcando dispositivos para atender às necessidades e interesses dos trabalhadores e trabalhadoras.

A partir da Segunda República com os Governos Provisórios (1930-1937) e seguido pela Terceira República com o Estado Novo (1937-1946) o sufrágio feminista se fortificou com a unificação entre as classes, eis que mulheres insatisfeitas com suas realidades sociais buscavam por mudanças imediatas. Entretanto, a categoria das trabalhadoras domésticas foi invalidada enquanto profissão, pois não foi incluída na Consolidação das Leis do Trabalho criada em 1943, elaborada durante o Governo de Getúlio Vargas, estendendo-se essa invalidação e invisibilidade ao âmbito social e jurídico.

Igualmente, nos governos que seguiram na República Velha, o trabalho doméstico continuou sendo invisibilizado em razão da desvalorização social, pois era (e continua sendo) uma atividade realizada majoritariamente por mulheres, fomentando a divisão sexual do trabalho e o modelo patriarcalista. Foi apenas no ano de 1972 com o advento da Lei n. 5.859 que o trabalho doméstico obteve alguns direitos já assegurados às demais classes de trabalho, tais como, o registro na Carteira de trabalho e Previdência Social, férias anuais e remuneradas e o seguro obrigatório de previdência. Posteriormente, com a Promulgação da

Constituição Federal em 1988, na Nova República, buscou-se garantir os direitos sociais, econômicos, políticos e culturais. A partir da *Constituição Cidadã* “é que se pode falar, efetivamente, de modo científico, no surgimento de um real Direito Constitucional do Trabalho no País.” (DELGADO, 2019, p. 65).

Dentre seus dispositivos, a Constituição trouxe proteção aos trabalhadores, bem como princípios gerais que possuem sua compreensão com referência direta do Direito do Trabalho e o seu papel na economia e na sociedade. Cabe destacar, dentre esses princípios, o da Dignidade Humana, uma vez que explica a “primazia da pessoa humana sobre o Estado. A consagração do princípio importa no reconhecimento de que a pessoa é o fim, e o Estado não mais do que um meio para a garantia e promoção dos seus direitos fundamentais.” (SARMENTO, 2004, p. 111).

Nesse segmento, o respeito à autonomia da vontade e à integridade física e moral são atributos intrínsecos à dignidade humana, pois o ser humano deve ter assegurado um mínimo existencial, não podendo ser considerado como um mero objeto, haja vista ser titular de direitos que devem ser reconhecidos e respeitados por seus semelhantes e pelo próprio Estado.

A qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da Comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (SARLET, 2011, p. 60).

Ainda que os direitos trabalhistas, em um âmbito geral, tenham caminhado à passos lentos, toda a mobilização de suas respectivas categorias originou a criação da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, em 1997. Posteriormente, a Organização Internacional do Trabalho fez com que o trabalho doméstico tivesse visibilidade a nível internacional, no ano de 2011.

No período de 1º a 17 de junho de 2011 aconteceu, na sede da OIT, em Genebra, a 100ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT). Nesta ocasião, foi finalizada a discussão sobre o tema trabalho decente para as/os trabalhadores/as domésticas, que definiu a adoção de um instrumento internacional de proteção ao trabalho doméstico na forma de uma convenção, intitulada Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos,

2011 (nº 189), acompanhada de uma Recomendação com o mesmo título (nº 201). (OIT, 2011).

Por sua vez, a Proposta de Emenda Constitucional n. 72 de 2013, conhecida popularmente como a *PEC das Domésticas*, consistiu em uma das concretizações das recomendações da OIT que alteravam o artigo 7º da Constituição Federal de 1988 para “estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.”

Em que pese o avanço, o grande triunfo das trabalhadoras domésticas se encontrou no ano de 2015 por meio da Lei Complementar n. 150 que passou a reger a profissão e assegurar direitos como: estipulação de horas semanais a serem trabalhadas respeitando o limite de 44 horas semanais; direito à hora extra; Carteira de Trabalho e Previdência Social; INSS; aviso prévio de 30 dias; décimo terceiro salário; férias remuneradas; licença à gestante de 120 dias sem prejuízo do emprego e do salário; auxílio doença pago pelo empregador; dentre outros.

Contudo, a Reforma trabalhista, no ano de 2017, realizada pelo então presidente Michel Temer, efetuou mudanças significativas, pois impactou, negativamente,

à toda a classe trabalhadora. Dentre esses impactos menciona-se: estabelecimento de critérios de terceirização de trabalhadores pelas empresas; aumento na realização de horas extras e acordos demissionais, retirando mais de cem direitos dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros. (CUT, 2021).

Como se não bastasse, o atual governo (2022) ainda cogita uma nova reforma trabalhista, a qual favorece tão somente os empresários, pois conforme o relatório elaborado pelo Grupo de Altos Estudos do Trabalho, tem-se, pelo menos 330 alterações em dispositivos legais, inclusão de 110 regras, alteração de 180 dispositivos e revogação de 40 artigos, não havendo sequer um dispositivo no referido relatório que proteja os trabalhadores, conforme aponta a Central Única dos Trabalhadores (2021).

É por governos como esses que a vulnerabilidade e a invisibilidade dos trabalhadores e trabalhadoras é cada vez mais fomentada, principalmente ante à classe doméstica cuja maioria dá-se por mulheres que ainda vivem reflexos de uma cultura patriarcal que proporciona graves retrocessos para a profissão.

Vejamos brevemente o que ocorre com o trabalho no âmbito privado. Apesar do imenso desenvolvimento econômico e social das democracias ocidentais, ainda não se consegue considerar o trabalho doméstico como uma atividade criadora de valor social, mas simplesmente uma “obrigação” familiar que corresponde sobretudo às mulheres (trabalhem fora de casa ou o façam unicamente no interior dos domicílios conjugais, lugares em que a violência machista se manifesta com toda sua brutalidade). Existem direitos no âmbito privado doméstico ou temos de atuar em todos os níveis para que esses direitos existam na prática? Como se pode ver, as coisas não são tão simples. Não podemos tranquilamente acreditar que, com a existência de uma norma, já temos o acesso aos bens (inclusive se nos referimos à situação dos direitos nos países desenvolvidos econômica e juridicamente). Pode ocorrer que a norma não possa ser aplicada por falta de meios econômicos. Pode ocorrer que não se queira aplicar por falta de vontade política. Ou quiçá ocorra que uma pessoa ou grupo partam de coordenadas culturais e sociais que impeçam sua colocação em prática. (HERRERA FLORES, 2019, p. 38-39).

Infelizmente, a herança colonial brasileira fundada no patriarcalismo e no escravismo, se manifesta, de modo cotidiano, na esfera do trabalho doméstico, reproduzindo padrões históricos em que a submissão e a invisibilidade continuam sendo impostas às mulheres. Nesse segmento, “a história mostrou-nos que os homens sempre detiveram todos os poderes concretos; desde os primeiros tempos do patriarcado,

julgaram útil manter a mulher em estado de dependência.” (BEAUVOIR, 2016, p. 199). Isso porque, além de uma divisão sexual do trabalho e em razão do julgamento do trabalho doméstico como uma atividade sem um valor social, mulheres submetem-se a condições precárias e degradantes de trabalho, principalmente *mulheres negras*, o que coloca em evidência a relação entre classe e gênero. Assim, a exploração da doméstica torna-se mais passível em condições de informalidade, pois ela não possui uma jornada de trabalho definida ou até mesmo salário digno.

Muitas vezes, as dificuldades e ambiguidades expressas pelas mulheres ao se discutir o salário para o trabalho doméstico provêm do fato de reduzirem os salários para o trabalho doméstico a uma coisa, a uma quantia de dinheiro, em vez de tratá-lo a partir de uma perspectiva política. A diferença entre esses dois pontos de vista é enorme. Entender o salário doméstico como uma coisa, e não como uma perspectiva, é separar o resultado final de nossa luta da luta propriamente dita e não compreender a importância disso para desmistificar e subverter o papel ao qual as mulheres têm sido confinadas na sociedade capitalista. (FEDERICI, 2019, p. 40).

Infelizmente, diante desse cenário de subjugação e exploração, mulheres são resgatadas de condições

análogas à escravidão ²⁴ com uma frequência extremamente preocupante. Ainda que não haja dados precisos sobre a quantidade de mulheres vítimas da escravidão doméstica, o percentual dos casos apurados é suficiente para perceber a invisibilidade da profissão no país.

A título elucidativo, menciona-se o caso *Madalena Gordiano*, cuja repercussão deu-se a nível mundial no ano de 2020. Madalena foi vítima da escravidão doméstica por quase quatro décadas. Entretanto, o seu caso teve grande comoção social em razão dos tratamentos desumanos a que era submetida, pois, em momento algum, foi tratada com o mínimo de dignidade, haja vista ter sido explorada de todas as formas possíveis. Madalena, tornou-se símbolo no combate ao trabalho escravo doméstico.

²⁴ Conforme a Convenção n.º 29 de 1930 da Organização Internacional do Trabalho, entende-se por trabalho escravo todo o trabalho ou serviço exigido de um indivíduo para o qual ele não se ofereceu de forma voluntária. Por sua vez, o Código Pena Brasileiro de 1940, com redação dada pela Lei n. 10.803 de 2003 dispõe de quatro elementos que definem o trabalho escravo contemporâneo ou trabalho em condições análogas à de escravos que podem ser considerados de maneira combinada ou isolada, a saber: Cerceamento de liberdade; Servidão por dívida; Condições degradantes de trabalho; e Jornada exaustiva.

Madalena Gordiano tinha oito anos quando bateu em uma porta para pedir comida. Alguém convidou para entrar aquela menina negra que tinha uma irmã gêmea e outros sete irmãos. A dona da casa, uma professora branca, prometeu adotá-la. Sua mãe aceitou. Mas ela nunca foi adotada nem voltou à escola. Cozinhar, lavar, limpar banheiros, tirar o pó, arrumar a casa da família de Maria das Graças Milagres Rigueira se tornou sua rotina diária durante as quatro décadas seguintes. Esta vítima da exploração racista era uma escrava do século XXI na casa de uma família abastada em um prédio de apartamentos em uma cidade de Minas Gerais. Nunca teve salário, dias de folga ou férias, de acordo com os procuradores que investigam o caso. Quando Gordiano foi resgatada, em 27 de novembro, era uma mulher de 46 anos com cabelos muito curtos e grande dificuldade para se expressar. [...] Essa família respeitável na aparência e com fama de tradicional não se aproveitou apenas do trabalho de Gordiano. Ela a transformou em uma fonte de renda. Os Milagres Rigueira a obrigaram a se casar com um parente idoso quando ela ainda estava na casa dos vinte anos. Ele tinha 78 anos e uma pensão [...] recebia mais de 8.000 reais por mês, que a mulher com quem nunca conviveu herdou depois de sua morte. Oficialmente, esse dinheiro era dela, mas só recebia migalhas. Os patrões ficavam com quase tudo [...] o dinheiro da empregada doméstica sem salário pagou o curso de medicina da filha da família. [...]. Gordiano foi cedida a outro filho da família, o professor de veterinária Dalton Milagres Rigueira. Durante a escravidão era comum doar escravos aos filhos como presente de casamento ou incluí-los no testamento com o resto dos bens. Muitas vezes eles eram a parte mais valiosa do patrimônio. [...]. A empregada doméstica escravizada foi localizada pelas

autoridades na casa em que o professor de medicina veterinária vivia com a esposa em Patos de Minas [...]. Gordiano dormia em um pequeno quarto sem janela. Não tinha telefone celular nem televisão. Sua única propriedade eram três camisetas. Seu único alívio, ouvir a missa numa Igreja Católica, onde aparentemente ninguém suspeitava do inferno em que vivia. Foi resgatada graças à denúncia de um morador de seu prédio; ela era proibida de conversar com qualquer vizinho. Os moradores sabiam de suas dificuldades porque ela passava bilhetes por baixo das portas. Com letra trêmula, ela lhes pedia dinheiro para comprar sabonete e outros produtos de higiene pessoal. [...]. O professor Dalton Milagres Rigueira, acusado com sua mãe, Maria das Graças, do crime de manter a vítima em condições análogas à escravidão, explicou, ao ser interrogado, que a empregada doméstica era como se fosse da família. Ele acrescentou que “não (a) incentivou a estudar porque não achava que isso a beneficiaria” [...]. O cativo de Gordiano terminou graças a um vizinho anônimo, o que lhe permitiu desfrutar do Natal em um abrigo para mulheres à espera de poder se reunir, assim que a pandemia permitir, com alguns dos irmãos com os quais mendigava pão há quatro décadas. (GORTÁZAR, 2021, s.p.).

Recentemente, uma operação realizada por auditores-fiscais do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho, na cidade de Campo Bom, Rio Grande do Sul, resgatou uma mulher de 55 anos em condição análoga à escravidão no trabalho doméstico.

Segundo informações do Ministério Público do Trabalho, a trabalhadora, que tem deficiência

intelectual, residia e trabalhava como doméstica há mais de 40 anos na mesma casa, sem vínculo de emprego reconhecido durante a maior parte desse período. Não havia limitação da jornada de trabalho e ela era proibida de sair da residência sozinha ou sem autorização da empregadora. Também era impedida de se relacionar com pessoas de fora do núcleo familiar da empregadora e de conviver com membros de sua família. Ela sofria agressões físicas e morais. De acordo com os auditores-fiscais do SRTb/RS, a situação era de conhecimento geral dos vizinhos, que relataram cenas de violência física, xingamentos e ameaças. Na residência onde a mulher era mantida não havia grades, no entanto a resgata ela não possuía qualquer recurso financeiro para deixar o local, seus documentos estavam em poder da empregadora e ela era constantemente ameaçada de que, caso saísse, não poderia mais retornar. A vítima nunca frequentou a escola, nem foi cadastrada à rede de assistência social. Após o resgate, ela foi encaminhada para uma instituição que acolhe pessoas com deficiência, sob responsabilidade da Assistência Social do município de Campo Bom, e foram iniciados contatos com pessoas da família de origem da resgatada. (BRASIL DE FATO, 2022, s.p.).

Lamentavelmente, casos como o de *Madalena Gordiano* e da *gaúcha resgatada* são frequentes em nossa sociedade. Ante essa situação exploratória, é importante (re)afirmar que “quando falamos em trabalho doméstico, não estamos tratando de um trabalho como os outros, mas, sim, da manipulação mais disseminada e da violência mais sutil que o capitalismo já perpetuou

contra qualquer setor da classe trabalhadora.” (FEDERICI, 2019, p. 42).

É diante desse cenário que a luta contra a herança do colonialismo, patriarcalismo e escravismo deve ser fomentada, pois mulheres, minorias étnicas e culturais devem ser defendidas da opressão, marginalização, desprezo e invisibilidade.

Feminismo, multiculturalismo, nacionalismo e a luta contra a herança do colonialismo, todos esses são fenômenos aparentados entre si, mas que não cabe confundir. Seu parentesco consiste em que as mulheres, as minorias étnicas e culturais, as nações e culturas, todas se defendem da opressão, marginalização e desprezo, lutando, assim, pelo reconhecimento de identidades coletivas, seja no contexto de uma cultura majoritária, seja em meio à comunidade dos povos. (HABERMAS, 1997, p. 246).

Infelizmente, esse tipo de pensamento retrógrado fortaleceu a construção de uma sociedade que invisibiliza e precariza o trabalho doméstico, pois esse sempre foi, e continua sendo, uma atividade atribuída às mulheres, representando e reproduzindo estigmas e desigualdades sociais e profissionais, haja vista que foi transformado em uma condição natural das mulheres, não possuindo, portanto, um valor social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, foi possível perceber que o Estado brasileiro ainda vive sob o regime arcaico de dominação e exploração das mulheres, sendo esse o resultado de uma cultura patriarcal que sempre estimulou a inferioridade feminina e reforçou a ideologia da divisão sexual do trabalho. Conseqüentemente, o Brasil, por também viver sob os vestígios de uma escravidão mal abolida, tornou o trabalho doméstico ainda mais invisível e cada vez mais precário, pois a herança colonial brasileira fundada no patriarcalismo e no escravismo reproduz padrões históricos em que a submissão e a invisibilidade continuam sendo impostas e atribuídas, principalmente às mulheres.

Ante esse cenário, em razão de a atividade doméstica não ser atribuído um valor social, pois é executada, em sua maioria, por mulheres, estas acabam se submetendo a condições precárias e degradantes de trabalho. Logo, a exploração doméstica acaba por se tornar um trabalho análogo ao de escravo. Infelizmente, o desafio de enfrentar a escravidão contemporânea se torna extenso quando a sociedade aceita e entende que essa desumanidade é *normal*, quando, na verdade, o

trabalho é um direito social que deve ser protegido da forma mais ampla possível, sendo resguardada a sua forma digna.

Dessa forma, o trabalho escravo, continua sendo uma realidade social, pois ainda existe no mundo dos fatos, sendo tão somente substituído por novas formas que se adequam a contemporaneidade. Logo, deve ser enfrentado e combatido, pois viola a integridade, a moralidade e a dignidade de todos que acabam atrelados a ele. Assim como a escravidão contemporânea, o patriarcalismo e a divisão sexual do trabalho também devem ser repelidos da sociedade, pois esses pensamentos ultrapassados fomentam a segregação, a divisão e a exploração do ser humano, independente de seu gênero, raça e classe.

A pesquisa concluiu, portanto, que a inserção do patriarcalismo na formação da sociedade brasileira contribuiu para a precarização, desumanização e invisibilidade do trabalho doméstico, fomentando, por consequência, a escravidão contemporânea. Nesse contexto, cabe ao Estado e à toda a sociedade brasileira entender as suas realidades, deixando que ideologias e sistemas inadequados não sejam tratados com

naturalidade sob um olhar social que aceita essas situações desumanas.

REFERÊNCIAS

ALGRANTI, Leila Mezan. Família e Vida Doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello (Org.). *História da Vida Privada no Brasil 1: Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ANGELIN, Rosângela. Estratégias para a autonomia das mulheres desde os Movimentos Feministas. In: *Coisas do Gênero*. São Leopoldo. v.5 n.1. p. 20-34. jan.- jun. 2019. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero>. Acesso em 20 nov. 2021.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos feministas e a vida das mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: CRV, 2019.

ARISTÓTELES. *Política*. Trad. Antônio Campelo Amaral e Carlos Gomes. 3. ed. - Ed. Bilingue. Portugal: Nova Veja, 2016

ASSIS, Machado de. *Memórias Póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Moderna, 1999.

BBC. *Quem foi Laudelina de Campos Melo, pioneira na luta por direitos de trabalhadores domésticos no Brasil*. BBC. 12 out. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-54507024>. Acesso de 10 jan. 2022.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo: fatos e mitos*. Trad. Sérgio Milliet. 3. ed. Vol 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BOURDIER, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kuhner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. *Decreto n. 16.107*, de 30 de julho de 1923. Aprova o regulamento de locação dos serviços domésticos.

Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16107-30-julho-1923-526605-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 30 jan. 2022.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 72*, de 2 de Abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm. Acesso em 30 jan. 2022.

BRASIL. *Lei Imperial n. 3.353*, de 13 de maio de 1888. Lei Áurea. Rio de Janeiro: Paço do Senado. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/385454>. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. *Lei Complementar n. 150*, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. *Lei nº 3.071* de 1º de janeiro de 1916. Dispõe sobre o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. *Lei nº 5.859*, de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5859.htm. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL DE FATO. Doméstica é resgatada de situação análoga à escravidão no interior do Rio Grande do Sul. 05 fev. 2022. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasiledefato.com.br/2022/02/05/domestica-e-resgatada-de-situacao-analoga-a-escravidao-no-interior-do-rio-grande-do-sul>. Acesso em 06 fev. 2022.

CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia Feminista: teoria feminista e crítica às criminologias*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Trad. Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 18. ed. São Paulo: LTR, 2019.

DORIGNY, Marcel. *As abolições da escravatura: no Brasil e no mundo*. São Paulo. Contexto. 2019.

ENGELS, Friedrich. *A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. Trad. Nélio Schneide. São Paulo: LeBooks, 2019.

FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. Trad. Coletivo Sycorax. 1. ed. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. 51. ed. São Paulo: Editora Global, 2006.

GOMES, Laurentino. *Escravidão: Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares*. Vol. I. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GORTÁZAR, Naiara Galarraga. *Escravidão Contemporânea – Caso de Madalena, escrava desde os oito anos, expõe legado vivo da escravidão no Brasil*. *El País*. 14 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-14/madalena-escrava-desde-os-oito-anos-expoe-caso-extremo-de-racismo-no-brasil-do-seculo-xxi.html>. Acesso em 30 de janeiro de 2022.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos da teoria política*. São Paulo: Edições LOYOLA, 1997.

HERRERA FLORES, Joaquín. *A reinvenção dos direitos humanos*. Trad. Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

INSTITUTO ESPERANÇA GARCÍA. Disponível em: <https://esperancagarcia.org>. Acesso em 30 de janeiro de 2022.

LERNER, Gerda. *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*. Trad. Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de (org.). *Vida cotidiana em São Paulo no século XIX: Memórias, depoimentos, evocações*. 1. ed. Ateliê Editorial, Editora Unesp, 1998.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos*, 2011.

PATEMANN, Carole. *O contrato Sexual*. Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PINSKY, Jaime. *A Escravidão no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012.

ROCHA, Rosely. *Saiba os direitos que o governo quer tirar com nova reforma Trabalhista*. Central única dos Trabalhadores. 09 dez 2021. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/saiba-os-direitos-que-o-governo-quer-tirar-com-nova-reforma-trabalhista-2340>. Acesso em: 30 jan. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade*. Coleção Sociologia Brasileira, vol. 4. Petrópolis: Vozes, 1979

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SARMENTO, Daniel. *Direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2004.

SOUZA, Jessé. *A Elite do Atraso: Da Escravidão a Bolsonaro*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

WEBER, Max. *Sociologia da dominação*. In: WEBER, Max. *Economia e sociedade*. Brasília: UnB, 1991.

A TOXIDADE DOS ESTERIÓTIPOS DE GÊNERO E O PAPEL DO FEMINISMO NA DESCONSTRUÇÃO DAS MASCULINIDADES TÓXICAS

*Dionara Denize Cavinatto*²⁵

*Noli Bernardo Hahn*²⁶

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sociedade desempenha importantíssimo papel na construção das identidades individuais e coletivas dos sujeitos, mas não é uma tarefa simples estabelecer

²⁵Doutoranda do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões – URI, *Campus* Santo Ângelo, Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- IFFAR, *Campus* Santo Ângelo, membro do grupo de pesquisa Novos Direitos em Sociedades Complexas. E-mail: dionara.cavinatto@farroupilha.edu.br

²⁶ Pós-doutor pela Faculdades EST. Doutor em Ciências da Religião, Ciências Sociais e Religião, pela UMESP. Professor Tempo Integral da URI, *Campus* de Santo Ângelo. Graduado em Filosofia e Teologia. Possui formação em Direito. Integra o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado em Direito. E-mail: nolihahn@san.uri.br

as condições necessárias para que este processo possa ser desencadeado respeitando a autenticidade e o efetivo reconhecimento das diferenças, principalmente em sociedades multiculturais, como é o caso na construção coletiva no Brasil.

Desse modo, é usual observar que, com o passar dos anos, a cultura hegemônica vai tecendo e instituindo padrões homogeneizantes, ou seja, cobra do seu entorno um agir pautado em expectativas que atendam ao que o grupo dominante estabelece como o modelo a ser seguido e, este processo padronizado de expectativas comportamentais, principalmente no que tange às questões de gênero, intoxica a construção autêntica da identidade dos sujeitos, causando dor e discriminação, o que precisa ser combatido por um Estado que se intitula democrático, com o apoio dos movimentos sociais, em especial o feminista e por cada um dos envolvidos. E, urge enfatizar, que todos e todas estão envolvidas.

Assim, a pesquisa parte de uma análise bibliográfica acerca do que diversos autores nos ensinam sobre temas como alteridade, dignidade, identidade, democracia, cidadania e feminismo. O estudo busca compreender como os sujeitos constroem

suas identidades, enfatizando a importância do outro neste processo. Desse modo, passa-se a tratar do papel da sociedade e do ordenamento jurídico no estabelecimento das condições necessárias para que os sujeitos passem a desempenhar a função de atores sociais capazes de enxergar os próprios atributos e características e reconhecer estas mesmas questões nos outros.

Discute-se, então, os estereótipos homogeneizantes impostos pela cultura hegemônica, a fim de identificar as quão prejudiciais são, não só para os indivíduos, mas para a toda a sociedade, pois desencadeiam opressão e discriminação. E, por fim, o trabalho é no sentido de estabelecer alguns argumentos iniciais sobre a desconstrução destes estereótipos e o como a luta das mulheres pode contribuir para a libertação da opressão sofrida por elas e por todos os homens que não se enquadrem no modelo de masculinidade tóxica imposto socialmente.

A CONSTRUÇÃO DAS IDENTIDADES DOS ATORES SOCIAIS

Há que se destacar, inicialmente, a complexidade que envolve a construção da identidade dos sujeitos, pois o ser humano apresenta uma série de dicotomias estruturante.

Tais dicotomias fazem com que os indivíduos, ao mesmo tempo em que anseiam pela igualdade em dignidade, busquem a manutenção e o respeito à diferença proveniente da autenticidade e da peculiaridade de cada um. No mesmo instante em que se consideram autônomos (pois agem de acordo com suas próprias concepções morais, não sendo totalmente influenciados pelo meio) não podem ser concebidos de forma descontextualizada (pois seu agir e sua concepção moral estão justamente baseados em suas experiências). Em determinadas circunstâncias, utilizam-se de uma razão instrumental (preocupada em adequar os meios aos fins), mas, em outras, valem-se de uma razão não instrumental (que prioriza não só sua individualidade, mas principalmente o bem comum voltado para propósitos universais); e, ainda, reúnem o atomismo (que é a autonomia entre o indivíduo e a

sociedade que o cerca) com o sentimento de pertença, pois é a partir dessa sociedade que ganha sentido sua subjetividade. (IKAWA, 2008, p. 368).

Sobre o indivíduo, na perspectiva de Touraine, pode-se dizer que:

O indivíduo fragmentou-se rapidamente em múltiplas realidades. Um de seus fragmentos nos revelou um eu fragilizado, mutante, submisso a todas as publicidades, a todas as propagandas e às imagens da cultura de massa. O indivíduo não passa então de uma tela sobre a qual se projetam desejos, necessidades, mundos imaginários fabricados pelas novas indústrias de comunicação. Esta imagem do indivíduo, que já não é mais definido por grupos de pertença, que é cada vez mais enfraquecido e que não encontra mais a garantia de sua identidade em si mesmo, pois já não é mais um princípio de unidade e é obscuramente dirigido por aquilo que escapa à sua consciência, serviu muitas vezes para definir a modernidade. (TOURAINÉ, 2007, p. 119).

Seguindo esta linha de raciocínio, o autor ainda procura estabelecer seu ponto de vista sobre o sujeito:

O sujeito é um chamamento a si mesmo, uma vontade de retorno a si mesmo, em sentido contrário à vida ordinária. Para mim a idéia de sujeito evoca uma luta social como a de consciência de classe ou a de nação em sociedades anteriores, mas com um conteúdo

diferente, privado de toda exteriorização, voltado totalmente para si mesmo – embora permanecendo profundamente conflituoso. É por isso que as primeiras imagens que me vieram à mente para ilustrar a idéia de sujeito foram as de resistência, de combatentes pela liberdade.

A segunda diferença é a que acabo de evocar indiretamente. O sujeito nunca se identifica totalmente consigo mesmo e continua situado na ordem dos direitos e deveres, na ordem da *moralidade* e não na ordem da experiência. (TOURAINÉ, 2007, p. 120).

Nesse contexto, o relacionar-se com o outro torna-se imprescindível para a compreensão que cada indivíduo construirá de si próprio:

Assim, a descoberta da minha identidade não significa que eu me dedique a ela sozinho, mas sim, que eu a negocie, em parte, abertamente, em parte, interiormente, com os outros. É por isso que o desenvolvimento de um ideal de identidade gerada interiormente atribui uma nova importância ao reconhecimento. A minha própria identidade depende, decisivamente, das minhas reações dialógicas com os outros. (TAYLOR, 1998, p. 54).

Ao analisar as lições de Hegel, Honneth compreende a inserção do indivíduo no universo social e a importância dos reflexos dessa troca.

Hegel tenta conceber a via pela qual “a natureza ética alcança seu verdadeiro direito” como um processo de

negações a se repetirem, mediante as quais as relações éticas da sociedade devem ser sucessivamente libertadas das unilaterizações e particularizações ainda existentes: eis a “existência da diferença, como ele diz, que permite à eticidade passar de seu estágio natural primeiro e que, em uma série de reintegrações de um equilíbrio destruído, e levará finalmente a uma unidade do universal e do particular. Em sentido positivo, isso significa que a história do espírito humano é concebida como um processo de universalização conflituosa dos potenciais “morais”, já inscritos na eticidade natural na qualidade de “algo envolto e não desdobrado”: Hegel fala neste contexto do “vir-a-ser da eticidade” como uma “superação progressiva do negativo ou do subjetivo”. (HONNETH, 2009, p. 44).

Assim, pode-se apreender que os indivíduos não vivem de forma isolada, pois edificam seu próprio “eu” justamente diante da universalidade, da partilha existencial que fazem com a comunidade na qual se possam considerar inseridos.

Nesse aspecto, surge a necessidade de o sujeito ver-se reconhecido pelos outros, pois Taylor ressalta que

o reconhecimento incorrecto não implica só uma falta do respeito devido. Pode também marcar as suas vítimas de forma cruel, subjugando-as através de um sentimento incapacitante de ódio contra elas mesmas. Por isso, o respeito devido não é um acto de gentileza

para com os outros. É uma necessidade humana vital. (TAYLOR, 1998, p. 46).

Assim é que,

O reconhecimento igualitário não é apenas a situação adequada para uma sociedade democrática saudável. A sua recusa pode prejudicar as pessoas visadas, segundo uma perspectiva moderna generalizada, como eu já referi no início. A projecção de uma imagem do outro como ser inferior e desprezível pode, realmente, ter um efeito de distorção e de opressão, ao ponto de essa imagem ser interiorizada. Não só o feminismo contemporâneo, mas também as relações raciais e as discussões sobre o multiculturalismo, que se fundamentam na premissa de que a recusa de reconhecimento pode ser uma forma de opressão. (TAYLOR, 1998, p. 56-57).

Resta, então, caracterizada a importância do reconhecimento social para o sujeito e também para a própria sociedade, pois Bertaso assinala que

A existência de um sistema de comunicação globalizado atual coloca novos desafios às sociedades democráticas e sua capacidade de dar conta das demandas de consolidação da dignidade a todos os indivíduos e grupos sociais, implica superação da política tradicional preocupada em satisfazer as necessidades universais de uma maioria que viabiliza o funcionamento dos Estados democráticos (BERTASO, 2007, p. 57).

Nesse contexto, enfatiza-se a lição de Fraser:

No mundo de hoje, as demandas por justiça social parecem, cada vez mais, dividir-se em dois tipos. As primeiras, e as mais comuns, são as demandas redistributivas que buscam uma distribuição mais justa de recursos e bens.[...] Hoje, entretanto, nós cada vez mais encontramos um segundo tipo de demanda por justiça social, uma demanda que tem sido chamada de “a política do reconhecimento”. Aqui o objetivo, na sua forma mais plausível, é contribuir para um mundo mais amigável da diferença, onde a assimilação à maioria ou às normas culturais dominantes não é mais o preço do igual respeito. (FRASER, 2008, p. 167).

Além disso, a CF/88 garante expressamente a defesa da dignidade da pessoa humana, o combate ao preconceito decorrente do gênero e a igualdade de todos os cidadãos perante a lei, assim é que seus artigos enunciam:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:[...]

III - a dignidade da pessoa humana; [...]

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:[...]

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. [...]

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. [...]. (BRASIL, 2018, p. 5-6).

No entanto, conquanto a expressa previsão legal de tais normas as torne obrigatórias, dada a positividade empregada, não faz com que o seu exercício regular seja observado, ou seja, “entende-se que não basta, nessa linha, enunciar um direito para que os preceitos constitucionais sejam respeitados.” (IKAWA, 2008, p. 365). Nesse sentido, atrelar o acesso às oportunidades a uma igualdade essencialmente formal é obstaculizar que a sociedade reflita sobre seus verdadeiros problemas e desigualdades e encontre medidas para resolver essas questões.

Importante mencionar a lição de Piovesan e Sato, de que a

A igualdade formal se reduz à fórmula de que “todos são iguais perante a lei”, o que significou um decisivo avanço histórico decorrente das modernas Declarações de Direitos do final do século XVIII. Nesse momento histórico, as chamadas modernas Declarações de Direitos – destaquem-se a Declaração francesa de 1789 e a Declaração americana de 1776 – consagravam a ótica contratualista liberal, pela qual os direitos humanos se reduziam aos direitos à liberdade, à segurança e à propriedade,

complementados pela resistência à opressão. (PIOVESAN; SATO, 2009, p. 183).

Assim, diante do modelo de Estado Liberal estruturado nesta época, juntamente com o princípio da igualdade são concebidos os demais direitos fundamentais de primeira dimensão (geração), voltados para a proteção de direitos civis e políticos individuais básicos, tais como a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão (ALMEIDA, 2008, p. 31), ou seja, “os direitos fundamentais apareceram como liberdades diante da necessidade de assegurar a autonomia dos indivíduos em relação à atuação do Estado.” (ALMEIDA, 2008, p. 297).

Mas a igualdade em direitos e deveres, pensada a partir do liberalismo do século XVIII, denominada igualdade formal, apresenta alto grau de abstração, pois não considera as diferenças inerentes a própria condição de ser humano, sejam elas de caráter endógeno, ou decorrentes do meio em que vive o sujeito.

Por tal motivo é que muitos autores defendem que, para que o ser humano possa ver a sua dignidade protegida pelo texto constitucional, a igualdade não pode ficar restrita a uma igualdade formal, é necessária a

concretização de uma igualdade material e de direitos especiais, realizáveis, muitas vezes, por meio das ações afirmativas ou da chamada discriminação positiva. É essa especificação diferenciada que poderá garantir que os direitos pensados de forma genérica possam ser assegurados a todos.

O reconhecimento das identidades culturais faz com que a sociedade estabeleça relações de respeito, em que o comportamento ou a postura adotada pela maioria não sirva mais como padrão único e preestabelecido para toda a coletividade, admitindo-se a existência do diferente e convivendo harmoniosamente com ela. Identidade, nesse caso, pode ser entendida “como a maneira como uma pessoa se define, como é que as suas características fundamentais fazem dela um ser humano.” (TAYLOR, 1998, p. 45). Desse modo, não reconhecer ou reconhecer de forma equivocada a identidade dos outros pode causar-lhes prejuízo, à medida que “podem ser uma forma de agressão, reduzindo a pessoa a uma maneira de ser falsa, distorcida, que a restringe.” (TAYLOR, 1998, p. 45).

Por isso é que uma igualdade meramente formal não tem potencialidade para estabelecer a implantação da justiça social e do reconhecimento das identidades,

porque sequer considera a existência de sujeitos em diferentes condições. Nesse sentido é que “para a questão acerca das condições do autorrespeito, resulta daí que um indivíduo só é capaz de respeitar-se a si mesmo de um modo integral quando, no quadro da distribuição objetivamente dada de funções, pode identificar a contribuição positiva que ele traz para a reprodução da coletividade.” (HONNETH, 2009, p. 150).

Portanto, importante ressaltar que

Para o direito, Hegel e Mead perceberam uma semelhante relação na circunstância de que só podemos chegar a uma compreensão de nós mesmos como portadores de direitos quando possuímos, inversamente, um saber sobre quais obrigações temos de observar em face do respectivo outro: apenas da perspectiva normativa de um “outro generalizado”, que já nos ensina a reconhecer os outros membros da coletividade como portadores de direitos, nós podemos nos entender também como pessoa de direito, no sentido de que podemos estar seguros do cumprimento social de algumas de nossas pretensões. (HONNETH, 2009, p. 179).

Dessa forma, Honneth procura introduzir algumas dimensões para que o reconhecimento possa ser efetivado, dentre elas o amor:

Falar do amor como um “elemento” da eticidade pode significar em nosso contexto que a experiência de ser amado constitui para cada sujeito um pressuposto necessário da participação na vida pública de uma coletividade. Essa tese se tornará plausível se for entendida no sentido de um enunciado sobre as condições emotivas de um desenvolvimento bem-sucedido do ego: só o sentimento de ser reconhecido e aprovado fundamentalmente em sua natureza instintiva particular faz surgir num sujeito de modo geral a medida de autoconfiança que capacita a participação igual na formação política da vontade. (HONNETH, 2009, p. 79-80).

E a normatividade que emana do ordenamento jurídico:

O ponto de partida dessa teoria da sociedade deve ser constituído pelo princípio no qual o pragmatista Mead coincidiria fundamentalmente com o primeiro Hegel: a reprodução da vida social se efetua sob o imperativo de um reconhecimento recíproco porque os sujeitos só podem chegar a uma autorrelação prática quando aprendem a se conceber, da perspectiva normativa de seus parceiros de interação, como seus destinatários sociais. No entanto, uma tese relevante para a explicação disso só resulta dessa premissa geral se nela é incluído um elemento dinâmico: aquele imperativo ancorado no processo da vida social opera como uma coerção normativa, obrigando os indivíduos à deslimitação gradual do conteúdo do reconhecimento recíproco, visto que só por esse meio eles podem conferir uma expressão social às pretensões de sua subjetividade, que sempre se regeneram. [...] são lutas moralmente motivadas de grupos sociais, sua tentativa coletiva de estabelecer

institucional e culturalmente formas ampliadas de reconhecimento recíproco, aquilo por meio do qual vem a se realizar a transformação normativamente gerida das sociedades. (HONNETH, 2009, p. 156).

Assim é que,

De acordo com isso, são as três formas de reconhecimento do amor, do direito e da estima que criam primeiramente, tomadas em conjunto, as condições sociais sob as quais sujeitos humanos podem chegar a uma atitude positiva para com eles mesmos; pois só graças à aquisição cumulativa de autoconfiança, autorespeito e autoestima, como garante sucessivamente a experiência das três formas de reconhecimento, uma pessoa é capaz de se conceber de modo irrestrito como um ser autônomo e individuado e de se identificar com seus objetivos e seus desejos. (HONNETH, 2009, p. 266).

Nesse contexto, é imprescindível que os sujeitos tenham direitos concretizáveis na esfera da realidade, e não meros enunciados de lei que na prática, dada as condições adversas do meio, não possam a vir se concretizar. Utilizando-se das palavras de Feinberg, Honneth explica:

Having rights enables us to 'stand up like men', do look others in the eye, and to feel in some fundamental way the equal of anyone. They think of oneself as the holder of rights is not to be unduly but properly proud, to have that minimal self-respect that is necessary to

be worthy of the love and esteem of others. Indeed, respect for persons [...] may simply be respect for respect for their rights, so that there cannot be the one without the other; and what is called 'human dignity' may simply be the recognizable capacity to assert claims. (HONNETH, 2009, p. 196).²⁷

Resta evidenciada, portanto, a necessidade que os sujeitos têm de estabelecer relações em busca de sua própria construção identitária e, mais do que isso, ver protegida juridicamente estas construções e garantido socialmente o reconhecimento das diversidades que se constituem a partir deste processo. Um processo que compreenda que cada indivíduo é único e detém particularidades, não sendo possível

²⁷ “Ter direitos nos capacita a ‘manter-nos como homens’, a olhar os outros nos olhos e nos sentir, de uma maneira fundamental, iguais a qualquer um. Considerar-se portador de direitos não é ter orgulho indevido, mas justificado, é ter aquele autorrespeito mínimo, necessário para ser digno do amor e da estima dos outros. De fato, o respeito por pessoas [...] pode ser simplesmente o respeito por seus direitos, de modo que não pode haver um sem o outro; e o que se chama ‘dignidade humana’ pode ser simplesmente a capacidade reconhecível de afirmar pretensões.” (Joel Feinberg, “The Nature and Value of Rights”, in: *Rights, Justice, and the Bounds of Liberty. Essays in Social Philosophy*, Princeton, NJ, 1980, p. 151)

prende-los a modelos de conduta previamente estabelecidos e estereotipados.

A FORMAÇÃO DOS ESTERIÓTIPOS DE GÊNERO

Não há como negar o crucial papel da sociedade na construção das identidades individuais e também coletivas, em que os indivíduos passam, a partir das trocas que estabelecem, a se identificar como sujeitos e a reconhecer os outros, numa perspectiva não só social, mas também jurídica. Além disso, quando o ordenamento jurídico oferece o embasamento e as garantias, possibilita que estes sujeitos, sabedores de suas obrigações e direitos, passem à condição de atores sociais.

No entanto, dada a complexidade deste processo, é comum que a sociedade não esteja preparada para oferecer as condições ideais para que cada sujeito possa desenvolver livremente suas particularidades. O que mais se observa é o estabelecimento e a cobrança por padrões de comportamento, principalmente aqueles voltados para o atendimento dos anseios da maioria. Ocorre uma espécie de homogeneização hegemônica, que institui

como as coisas devem ser e refuta tudo que se afasta e difere deste comportamento esperado pela sociedade.

Surgem assim os estereótipos de gênero, em que são fixados comportamentos tidos como femininos e masculinos. São situações em que a sociedade fixa o padrão a ser seguido por homens, e também por mulheres, o que faz com que a autenticidade do comportamento que leva a construção da própria identidade, bem como o reconhecimento do outro, fique comprometidos por este pensamento distorcido e com pretensões totalizantes. Segundo os ensinamentos de Mariano,

A noção de sujeito estava marcada por particularidades que se pretendiam universais e, na medida em que pretendiam universalizar as especificidades do homem branco, heterossexual e detentor de propriedades, este sujeito tornava-se uma categoria normativa e opressora, para usarmos a definição de Judith Butler, e tornava a mulher e outros grupos oprimidos ausentes ou invisíveis, para usarmos a caracterização dada por Joan Scott. (MARIANO, 2005, p. 485).

Na trajetória histórica dos sistemas sociais que foram sendo implementados ao longo dos anos, o papel da mulher sempre foi inferiorizado e sua capacidade diminuída diante das ações masculinas. Por

consequência, as relações de poder que se estabeleceram sempre tiveram dimensões patriarcais que colocavam a mulher numa posição de inferioridade, ou sob o jugo do pai ou do marido. Nesse sentido, Maders e Angelin lecionam:

Para a concretização de tal objetivo, surge o Estado de Direito, cujas regras foram estabelecidas para assegurar direitos individuais e sociais em relação a um grupo de pessoas que vive sobre determinado território. Na evolução do Estado e também do Direito, à mulher, todavia, coube um lugar secundário, tanto que, em grande parte da Antiguidade e do Medievo, ela foi vítima não somente do homem (marido, pai, irmão), mas também do Estado e da religião, para quem era considerada a portadora do pecado. Nesse sentido, Eisler pondera que, como forma de justificar a submissão “natural” das mulheres, se utiliza o livro da Bíblia, principalmente no antigo testamento, onde as “[...] leis criadas por essa casta masculina dominante definiam as mulheres como propriedade privada dos homens [...]. Primeiramente pertenciam a seu pai. Depois [...] a seus maridos e senhores [...]” (Eiler, 1996, p. 151). Nem mesmo a mensagem cristã da Idade Média combateu a desigualdade, pois continuou a legitimar a ideia de inferioridade da mulher em relação ao homem, por meio de dogmas e, principalmente, dos Tribunais da Inquisição. Ainda nesse sentido, segundo Ehrenreich e English, a ideia de que as mulheres seriam bruxas não surgiu espontaneamente, mas foi fruto de uma campanha de terror realizada pela classe dominante. Poucas dessas mulheres realmente pertenciam à bruxaria, porém, criou-se uma histeria generalizada na população, de forma que muitas das mulheres acusadas passavam a

acreditar que eram mesmo bruxas e que possuíam um “pacto com o demônio” (Ehrenreich *et al.*, 1984, p. 13). Esses dados históricos são trazidos nesse texto para melhor elucidar a questão da violência contra as mulheres como sendo um problema fundamental das sociedades ao longo de seu desenvolvimento, o qual persiste na atualidade. (MADERS; ANGELIN, 2019, s.p.).

Nessa linha de raciocínio, Tedeschi enfatiza que a construção das representações do feminino foi criada ao longo da história, principalmente a partir do discurso de matriz filosófica grega e do discurso da moral cristã no mundo medieval. Assim é que

Esses discursos recorrentes exerceram influência decisiva na elaboração de códigos, leis e normas de conduta, justificando a situação de inferioridade em que o sexo feminino foi colocado [...]. Assim, a desigualdade de gênero passa a ter um caráter universal, construído e reconstruído numa teia de significados produzidos por vários discursos, como a filosofia, a religião, e educação, o direito, etc. perpetuando-se através da história, e legitimando-se sob seu tempo (TEDESCHI. 2008, p. 123).

Para a conduta masculina, espera-se um agir de superioridade em relação ao feminino e, mesmo a masculinidade que serve de padrão para a sociedade também se coloca, segundo alguns autores, como uma masculinidade superior à outras masculinidades que não

venham a atender todos os requisitos. Neste sentido,

Foi-nos ensinado que existe uma masculinidade superior às demais masculinidades. Uma masculinidade construída pelo patriarcado e que permanece forte e influente na sociedade ocidental capitalista. Estou falando do ser homem cis, branco, heterossexual, algo representante da heteronormatividade. Tudo que foge a uma dessas características são componentes das masculinidades subordinadas à masculinidade hegemônica (RODRIGUES, 2020, p. 278).

Segundo Rodrigues, ainda,

A masculinidade por si só é dita como um conceito que se entende majoritariamente por atributos como: dominação, força, competição, controle, segurança, proteção, determinação, etc. A masculinidade hegemônica pertence a uma ideologia que privilegia alguns e desfavorece quem não cumpre as categorias de hegemonia. (RODRIGUES, 2020, p. 278).

Evidente, portanto, que tanto o padrão que gera a submissão do feminino ao masculino, atribuindo como modelo de comportamento uma conduta doce, submissa, singela, reservada, cuidadora como estereótipo do “ser mulher”, tanto o padrão de masculinidade hegemônico, aprisionam os sujeitos no seu processo de construção identitária e intoxicam a

construção autêntica dos sujeitos, causando dor e discriminação.

Por esta razão, torna-se importante trazer à discussão científica a questão da construção da identidade e da significação do feminino e também do masculino, a fim de estabelecer um novo pensar sobre estas questões.

Este novo ângulo analítico questiona a universalidade das categorias homem e mulher, associadas a construções binárias que associam poder e dominação ao masculino e obediência e submissão ao feminino. Se o gênero é relacional, não se pode admitir, no contexto das relações de gênero, um poder masculino absoluto. As mulheres também detêm parcelas de poder, embora desiguais e nem sempre suficientes para sustar a dominação ou a violência que sofrem. Desta forma, é possível pensarmos em diferentes possibilidades ou modos de subjetivação e singularização vivenciados por homens e mulheres. Como diz Scott (1995), os homens e as mulheres reais nem sempre cumprem rigorosamente as prescrições de sua sociedade ou de suas categorias analíticas. Por isso, é preciso examinar as formas pelas quais as identidades generificadas são construídas e relacionar seus achados com toda uma série de atividades, organizações e representações sociais historicamente específicas. (ARAÚJO, 2008, s.p.).

Denota-se, portanto, que o assunto assume caráter complexo, na medida em que a mulher ocupa um

espaço construído pelo patriarcado o que a afasta das posições de poder, o que afeta não somente a olhar que a sociedade tem do feminino, mas a própria visão das mulheres sobre si mesmas. Da mesma forma os homens, com um padrão rígido de masculinidade que os impede de manifestarem realmente seus sentimentos e como realmente enxergam o mundo, sob pena de serem julgados “menos homem”. É um assunto que interfere na construção da identidade de sujeitos, na percepção individual e coletiva, na forma como se desencadeia o tratamento decorrente destas percepções, muitas vezes permeado pela discriminação, pela banalização/coisificação do sujeito e pela violência decorrente do sentimento de propriedade do masculino sobre o feminino, que passa a ser coisificado e objetificado.

Nesse contexto, Pimentel aduz “Direito e realidade social têm, infelizmente, muitas vezes feito parte de dois universos distintos. Isto é particularmente verdade quando se trata dos direitos das mulheres e das relações de gênero. Todavia, todos os profissionais do Direito têm a responsabilidade de defender esses direitos.” (PIMENTEL, 2009, p. 321).

Maders e Angelin ensinam:

Embora o Estado tenha de proteger os mais frágeis, ao fazer uma análise das relações de gênero no sistema de justiça brasileiro, Sabadell ainda identifica discriminação contra a mulher e a reprodução da violência patriarcal por meio da descaracterização da infância, tratando as crianças vítimas de estupro como mocinhas, jovens ou mulheres sexualmente experientes; da descaracterização do estupro pelo suposto consenso da vítima ou tratando a conduta como mera ação insensata do agressor; e da reprodução do discurso patriarcal nas decisões dos tribunais superiores (Sabadell, 2010, pp. 286-287). A lógica jurídica, então, ainda parece ser masculina. Por isso, ela deve ser questionada, não com o intuito de substituir uma racionalidade por uma irracionalidade, mas evitar reducionismos de situações que são mais complexas do que parecem, assim como as relações de gênero. Uma análise mais feminista dos direitos requer uma transformação dessa dimensão machista individualista para uma perspectiva mais dinâmica, concreta, relacional, que abranja as relações e os conflitos dos(as) oprimidos(as). O que se espera é uma interpretação dos casos mais voltada para a realidade social e, portanto, à proteção efetiva da equidade de gêneros, para que o índice de violência doméstica seja significativamente reduzido. (MADERS; ANGELIN, 2019, s.p.).

Evidente, portanto, a existência da desigualdade de gênero, a questão passa a ser a forma como é encarada pelo Estado e pela sociedade. Ao preconizar a igualdade e refutar ações de caráter discriminatório e prejudicial o Estado Democrático Brasileiro estabelece a

missão de interferir e conduzir um processo pautado em políticas públicas e ações afirmativas que minimizem os efeitos desse pensamento patriarcal que estabelece uma masculinidade tóxica e inferiorizante da mulher. Mas que caminhos devem ser trilhados para que este objetivo seja alcançado? Incluir apenas ações de caráter normativo na agenda do governo não é um modo eficaz de enfrentamento, quando a condição do masculino e do feminino foi moldada por anos, arraigada no modelo cultural da sociedade, reforçado por décadas pelo próprio Estado, as ações precisam ser mais profundas, incisivamente pensadas e discutidas nas esferas sociais.

O PAPEL DO MOVIMENTO FEMINISTA NA DESCONSTRUÇÃO DOS ESTEREÓTIPOS

Inicialmente, é preciso compreender a importância de cada ser na vida em sociedade. Segundo Hahn, ao analisar Touraine, o sujeito carrega o anseio, o desejo, mas é vazio. Apenas quando se transforma em ator social e participa efetivamente da vida no âmbito da coletividade é que se torna completo. Assim,

Entender a relação entre sujeito e ator é fundamental, pois só se torna ator quem é sujeito e o sujeito somente torna-se completo, pleno, ao se tornar ator. Torna-se relevante destacar que a compreensão de ator não se restringe a uma relação social. Engloba, também, a relação interpessoal e intrapessoal de forma mesclada e integrada. Enquanto as dimensões da relação social, a interpessoal e a intrapessoal não estiverem integradas, o sujeito não se completa, não se 'plenifica'. Assim se entende Touraine quando ele diz que a defesa contra o social e a reconstrução do social somente são possíveis quando conseguirmos intervir como sujeitos. Jamais alguém será um ator social se não for sujeito. Um indivíduo que não consegue ser sujeito, que não consegue relacionar o Eu ao eu, que é vítima de alguma manipulação, que já foi instrumentalizado por outrem para um objetivo alheio, ele não é mais força criadora e nem liberdade para se defender e se proteger do social e muito menos para reconstruí-lo. (HAHN, 2015, p. 11).

Bertaso apresenta, por conseguinte, algumas considerações sobre cidadania:

De tal modo, em sociedades multiculturais, a cidadania resulta das práticas sociais do cotidiano, considerado o sujeito concreto e sua capacidade real de intervenção nas relações sociais de poder e força. É sua capacidade de intervir na realidade social. Esse pressuposto inverte a idéia de que a cidadania é que gira em torno de um sujeito político, dotado da função de um "pai", o Estado, o qual garante nossos direitos sem se preocupar com a diversidade e pluralidade, que caracteriza as sociedades atuais. Tal acepção passa por irreversível processo de erosão teórica, e perde significado e sentido, quando defrontado com a

prática das relações sociais que permeiam as relações sociais, nas quais o Estado tenta se envolver a partir de um discurso ideologizado para unir um corpo de cidadãos homogêneos. Nesse âmbito, a realização do sujeito, individual e coletivamente, se precariza no que diz respeito aos direitos culturais, pois resta desconsiderado o caráter público do reconhecimento social daqueles valores e bens próprios de comunidades específicas. Assim, uma provocação teórica instigante remete a realização da cidadania às condições de possibilidades das variadas maneiras de reconhecer o outro, em especial, na pluralidade das práticas sociais, próprias das atuais formas de sociedades. (BERTASO *in* OLIVEIRA JÚNIOR, 2007, p. 61-62).

Aduz ainda:

Os elementos agregados em seu conceito, apesar de distintos, formam o núcleo da cidadania: o civil, o político e o social: interligam-se as liberdades, a participação e a capacidade de compartilhar da riqueza social construída (para que todos atinjam um determinado padrão social de vida). Essa dimensão do conceito de cidadania foi escamoteada desde o começo. Logo, é necessário ser evidenciada a noção de liberdade originada dos direitos civis, o potencial de participação no poder dos direitos políticos e a idéia de ator social co-participante e compartilhante da riqueza social que favorece a condição de igualdade social. Da mesma forma, consideram-se os valores pré-jurídicos da solidariedade, que potencializam os direitos que são comuns à humanidade. (BERTASO, 2007, p. 67).

Portanto, é preciso que os sujeitos se tornem atores sociais, participando efetivamente das lutas pelas mudanças que desejam ver acontecer em prol do acesso igualitário das pessoas aos direitos. Disso depende o processo de construção autêntica da identidade de cada um, bem como o reconhecimento dos outros de maneira que as diferenças convivam de forma harmônica, sem violência ou represálias, com pessoas vivendo no mesmo patamar e não umas sob o julgo de outras.

Nessa linha de raciocínio, é que identidade na perspectiva de Taylor significa “qualquer coisa como a maneira como uma pessoa se define, como é que suas características fundamentais fazem dela um ser humano.” (TAYLOR, 1998, p. 45). Taylor enfatiza, ainda, que parte da identidade se forma devido a existência de reconhecimento. Assim, parte-se para uma construção social baseada na alteridade. Para Sidekum,

Hablar de alteridade significa, antes que nada, incluir la ética en el pensar. La relación para con el outro se realiza em la forma de bondade, que se llama justicia y verdade y que se concretiza historicamente em una infinita experiência de transcendência, como

solidariedade y reponsabilidade por el outro.²⁸
(SIDEKUM, 2005, p. 19).

Nesse sentido, mister compreender, também, a significação do termo multiculturalismo. E, é Kymlicka quem explicita a ideia:

Nesse rumo, o multiculturalismo liberal no Ocidente pode ser entendido como um processo de “cidadanização”, no jargão sociológico. Historicamente, a diversidade étnico-cultural e religiosa foi caracterizada por uma escala de relações não-liberais e não-democráticas – incluindo relações de conquistador e conquistado, colonizador e colonizado, povoador e indígena, racializado e *não-estigmatizado*, normal e desviante, ortodoxo e herético, civilizado e atrasado, aliado e inimigo, senhor e escravo. O desafio para todas as democracias liberais tem sido transformar esse catálogo de relações incivis em relacionamentos de cidadania liberal-democrática, tanto em termos de relacionamento vertical entre os membros de minorias e o Estado, quanto de relacionamento horizontal entre os membros de diferentes grupos. (KYMLICKA, 2008, p. 229).

Aduz ainda, utilizando-se do pensamento de Bruckner que “no multiculturalismo, cada grupo humano

²⁸ Falar de alteridade significa, antes de tudo, incluir a ética no pensamento. A relação com o outro realiza-se em forma de bem, a que se chama justiça e verdade e que se concretiza historicamente numa experiência infinita de transcendência, como solidariedade e responsabilidade pelo outro.

possui uma singularidade e uma legitimidade que formam a base do seu direito de existir, condicionando a sua interação com os outros. O critério de justo e injusto, criminoso e bárbaro, desaparece diante do critério de respeito à diferença.” (KYMLICKA, 2008, p. 218).

Entra em cena, a necessidade de se considerar o princípio da Dignidade, sobre o qual Ikawa menciona:

O princípio da dignidade humana pressupõe uma qualidade que todos os indivíduos têm em comum pelo mero fato de sua humanidade: a dignidade. O princípio da dignidade abarca, por conseguinte, o princípio da igualdade de dignidade. Todos são igualmente dignos. É essa igualdade que baseia a teoria constitucional dos direitos individuais, e a teoria internacional dos direitos humanos. Se aceitamos a tese de que todos têm iguais direitos, o fazemos por também aceitarmos a tese de que todos são iguais com relação a uma qualidade essencial, não homogeneizante, apta a resguardar a possibilidade de diversidade e autenticidade humanas: a dignidade. (IKAWA, 2008, p. 366-367).

Assim é que, estabelecendo algumas ponderações sobre igualdade de gênero, Maders e Angelin ressaltam:

A concretização da igualdade de gênero é um direito humano basilar, cujo desrespeito implica a mutilação de outros direitos, como é o caso da integridade física,

da vida e da dignidade, no caso da violência doméstica e familiar endereçada contra a mulher, o que ocasiona outras desigualdades. É sabido que a desconstrução da identidade submissa e oprimida das mulheres é um processo que se encontra em curso e que, para culminar em uma equidade de gêneros, depende de uma mudança de paradigmas por parte de todos, inclusive do Direito. Mas, por ser o Estado Democrático de Direito um espaço de justiça, de bem-estar social e de garantia da dignidade da pessoa humana, então este tem por responsabilidade desenvolver políticas públicas e elaborar legislações que sirvam como vias privilegiadoras de mudança social rumo à construção da preconizada equidade nas relações de gênero, respeitando as diferenças entre eles. (MADERS; ANGELIN, 2019, s.p.).

A luta das mulheres não abarca somente o seu próprio desejo de liberdade em relação à dominação pelo masculino, o que se pretende é romper com esta binarização homem/mulher e fazer com que todos compreendam que o direito de se constituir livremente, independente de rótulos ou expectativas sociais é latente e necessário para o desenvolvimento pleno da dignidade de cada sujeito. Para elucidar este ponto, Hahn explica:

O direito a ser construído seria o direito ao processo livre da subjetivação, ao da individuação, ou seja, o direito de se construir e de ser um sujeito pessoal, sem fechar-se sobre si e nem ser plenamente identificado com algum grupo. A consciência da luta

por esse direito evidencia a histórica transformação cultural que estaríamos vivenciando. O retorno à noção de sujeito está associado, pois, a uma referência forte à noção de direitos – e, sobretudo, a de direitos culturais. As mulheres que reivindicam o direito de se construírem a si mesmas, e conseqüentemente de não mais serem definidas pelo poder ou pelo desejo do outro, mas por uma autoafirmação existencial, é um dos marcos dos novos tempos. (HAHN, 2015, p. 16).

Mais uma autora que nos fala da ruptura com essa dicotomia homem/mulher é Mariano, lembrando Derrida e o processo de desconstrução

A construção do 'gênero' como categoria de análise desde cedo se deparou com esses problemas. Sendo um conceito, Joan Scott entende que 'gênero' necessita de uma teoria que lhe dê suporte. Essa teoria para a autora é o pós-estruturalismo, na medida em que permite questionar as categorias unitárias e universais e torna históricos conceitos que são normalmente tratados como naturais, como, por exemplo, 'homem' e 'mulher'. Um importante ponto de contribuição do pós-estruturalismo ao feminismo é o método de desconstrução, tomado de empréstimo de Derrida, o qual tem a função de desmontar a lógica interna das categorias, a fim de expor suas limitações. O método de desconstrução permite-nos questionar os esquemas dicotômicos. (MARIANO, 2005, P. 485).

A força destes questionamentos torna-se mais presente a partir da possibilidade de reunir os atores

sociais com interesses em comum na busca pela transformação social. E os movimentos sociais tem este poder.

O feminismo representa esta luta das mulheres pela efetivação da igualdade, pela desconstrução da inferiorização do feminino, pela objetificação dos corpos, pela imposição de padrões comportamentais decorrentes de uma visão patriarcal.

Neste mover-se em prol da ruptura de alguns parâmetros previamente estabelecidos pela sociedade, o feminismo acaba por colocar em cheque, também, a criação dos estereótipos da masculinidade. Segundo Rodrigues,

Não é preciso se agarrar com unhas e dentes na masculinidade hegemônica dominante e heterocentrada, não é preciso ter um corpo musculoso e forte, não é preciso cancelar os sentimentos e as emoções, não é preciso forçar grosseria e rigidez, não é preciso odiar o feminino e não é preciso ter nascido com um pênis para ser homem. Pare e pense, ser homem é só aprender a ser. A biologia e a anatomia não são o destino, ser o que é, é um processo de aprendizado (RODRIGUES, 2020, p. 282).

Há muito que caminhar ainda, principalmente para envolver os homens nestas discussões, pois uma nova perspectiva de gênero, livre dos estereótipos

definidos ao longo dos anos por uma cultura patriarcal que obriga o masculino a ser o que não necessariamente é e, tenta colocar a mulher numa posição de subordinação, não desintoxica apenas as mulheres, salva da dor e da angústia todos os sujeitos envolvidos no processo. A busca das mulheres pelo seu espaço é a busca para que toda a sociedade se acomode de maneira satisfatória, para livrar homens e mulheres das opressões do patriarcado e para permitir que cada um possa sentir aquilo que efetivamente habita em seu coração e ser quem realmente é.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão central que a pesquisa discute é se a sociedade tem condições de oferecer possibilidades reais e isentas de construção autêntica da identidade dos atores sociais ou se padrões estereotipados intoxicam o processo e ferem as subjetividades dos cidadãos, pela imposição de “regras” do que é ser homem e do que é ser mulher no mundo.

Ocorre que os indivíduos precisam estabelecer relações para se constituírem e é dentro da coletividade

que se realizam as trocas necessárias para o próprio reconhecimento e para a alteridade.

Mas a sociedade é complexa devido à complexidade das relações, da diversificação cultural que permeia o agir das pessoas envolvidas nesta engrenagem social. Assim, até por uma questão de manutenção das premissas de poder, quem se coloca nesta posição privilegiada de comandar e estabelecer como as coisas devem seguir, também se coloca, na maioria das vezes, numa posição de defender a manutenção deste poder, por meio da perpetuação de características que são próprias do grupo dominante, em detrimento de minorias e grupos que detenham outros atributos mais específicos.

Surgem, então, os padrões, os estereótipos, os rótulos que tendem a homogeneizar e fazer valer a cultura hegemônica, causando dor, discriminação e opressão a toda a leva de sujeitos que não se encaixe na conduta esperada socialmente. Quando se volta a vista para as questões de gênero estes estereótipos aprisionam não só as mulheres, historicamente inferiorizadas e subjugadas, mas também homens que não se enquadrem no padrão de masculinidade definido.

Portanto, não há uma pretensão de esgotar este tema, pelo contrário, é um estudo inicial que apenas tem o intuito de trazer à tona a problemática para que possa ser pensada. Fica evidenciado que é preciso se juntar a movimentos que discutam estas matérias, que joguem luz à estas questões e para que sejam vistas por todos a fim de romper com estas amarras que intoxicam os atores sociais e fazem com que morram na autenticidade de suas identidades lentamente, até não sobrar mais vivacidade, amor, alegria e força de atuação na vida social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gregório Assagra de. *Direito Material Coletivo: superação da Summa Divisio* Direito Público e Direito Privado por uma nova *Summa Divisio* Constitucionalizada. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

ARAUJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. *Psicol. Am. Lat.*, México, n. 14, out. 2008. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 05 dez 2020.

BERTASO, João Martins. Cidadania e Demandas de Igual Dignidade: dimensão de reconhecimento na diversidade cultural. *in* OLIVEIRA JÚNIOR, José

Alcebíades de (organizador). *Faces do multiculturalismo: teoria – política – direito*. Santo Ângelo: EDIURI, 2007, p. 57-84.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em: 20 out. 2018. Vade mecum.

FRASER, Nancy. Redistribuição, reconhecimento e participação: por uma concepção integrada de justiça. *in* IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia; SARMENTO, Daniel. (Orgs.). *Igualdade, diferença e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 167-189.

HAHN, Noli Bernardo. A afirmação do Sujeito (de direitos) num processo de Resistência: a emergência do Sujeito humano como liberdade e como criação. *XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI*. Florianópolis/SC, 2015. (Em PDF).

HONNETH, Axel. *Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

IKAWA, Daniela. Direito às ações afirmativas em universidades brasileiras. *in* IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia; SARMENTO, Daniel. (Orgs.). *Igualdade, diferença e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 365-410.

KIMLICKA, Will. Multiculturalismo liberal e direitos humanos. *in* IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia; SARMENTO, Daniel. (Orgs.). *Igualdade, diferença e*

direitos humanos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 217-243.

MADERS, Angelita Maria; ANGELIN, Rosângela. *Direitos humanos e violência doméstica contra as mulheres: oito anos de encontros e desencontros no Brasil*. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-68852014000200005&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 20 out. 2019.

MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito no feminismo e o pós-estruturalismo. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(3): 320, setembro-dezembro/2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n3/a02v13n3.pdf> (PDF)

PIMENTEL, Sílvia. Educação, igualdade, cidadania – A contribuição da Convenção Cedaw/Onu. in PIOVESAN, Flávia. (Org.) *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 305-321.

PIOVESAN, Flávia; PIOVESAN, Luciana; SATO, Priscila Kei. Implementação do direito à igualdade. in PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 183-193.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. in PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 194-206.

RODRIGUEZ, S. de los S. (2020). UM BREVE ENSAIO SOBRE A MASCULINIDADE HEGEMÔNICA. *Diversidade E Educação*, 7(2), 276–291. <https://doi.org/10.14295/de.v7i2.9291>

SIDEKUM, Antônio. Alteridade. In: STRAIN, Ricardo Salas [Coord.]. *Pensamiento Crítico Latinoamericano*. Volumen 1, 2005.

TAYLOR, Charles. A Política de reconhecimento. *in* TAYLOR, Charles. *Multiculturalismo: examinando a política de reconhecimento*. Lisboa: Instituto Piaget, 1998, p. 45-94.

TEDESCHI, Losandro Antonio. *História das mulheres e as representações do feminino*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2008.

TOURAINÉ, Alain. *Um novo paradigma: para compreender o mundo de hoje*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

TOURAINÉ, Alain. *Iguais e diferentes. Poderemos viver juntos?* Petrópolis: Vozes, 1999.

BIG DATA DE GÊNERO: POR UMA POLÍTICA DE RECONHECIMENTO DO ATIVISMO FEMINISTA DIGITAL

*Ellara Valentini Wittckind*²⁹

*Flávia Hardt Schreiner*³⁰

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

²⁹ Professora universitária na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, *Campus* de Cerro Largo-RS, Doutoranda em Direitos Especiais pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, *Campus* de Santo Ângelo-RS (URI-SAN), Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, *Campus* de São Leopoldo-RS, Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela URI-SAN, graduada em Direito pela mesma Universidade, Advogada, Pesquisadora, Bolsista PROSUC/URI/TAXA.

E-mail: ellarawittckind@gmail.com

³⁰ Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Mestra em Estudo de Gênero, Mulheres e Feminismos pela Universidade da Bahia (UFBA), graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Advogada. Pesquisadora. *E-mail:* flavia.hardt@gmail.com

As comunicações e as linguagens contemporâneas confundem-se entre duas realidades: a dos fatos e a virtual. Essa interação resulta em problematizações das mais variadas e também em fenômenos de interesse da academia. Uma delas concerne aos movimentos sociais digitais e, especificamente, aos movimentos de mulheres *on-line*.

Este trabalho se insere no recorte em que se analisa o movimento social como uma forma de expansão das demandas de determinados grupos para além dos seus postulados. O movimento, assim visto, é um modo de vida, é um cenário em que as questões que permeiam a identidade dos grupos são protagonistas da trama e, a *internet*, torna-se um espaço democratizado que possibilita ideias e práticas potentes que, rapidamente e de forma eficaz, disseminam-se, viralizam-se (para usar o termo das redes).

Como criador, mas também reproduzidor dos fatos sociais, o espaço na rede é um território de medidas de forças e de dominação. Assim, no contexto neoliberal, é preciso destacar a exclusão digital que trata da desigualdade econômica e social no que diz respeito ao acesso, ao uso ou ao impacto da informação e das

tecnologias de comunicação. Essa fissura social-digital sinaliza o abismo que separa a sociedade em classes também na realidade virtual.

Parte considerável da população está à margem da sociedade da informação e da expansão da *internet* e dos bônus inerentes às redes. Por exemplo, ainda que o percentual de domicílios que utilizam a *web* tenha aumentado de 74,9% para 79,1% (de 2017 para 2018), em cada 4 brasileiros, 1 não tem acesso à *internet*. (IBGE, 2018). Por fim, deve-se frisar que não se trata apenas de uma questão de acesso, mas sim de alfabetização informacional a fim do uso adequado das ferramentas digitais.

Diante disso, o questionamento do trabalho surge através da reflexão a respeito do ativismo feminista digital na contemporaneidade. Há de se perquirir se o mesmo surge como um meio pelo qual as mulheres podem estabelecer diálogos, demandas, pautas, discussões e empoderamento via *internet*, quebrando paradigmas machistas, patriarcais, heteronormativos, racistas, elitistas, etc., utilizando de seus vocabulários, meios, vozes, anseios, práxis, para estabelecer contradiscursos que possam, efetivamente, representá-las.

Considerando que a atuação das mulheres em rede foi e é capaz de gerar efeitos nas legislações, no Judiciário, no Poder Público, como será demonstrado no último tópico do estudo, tem-se que se pode classificar o *web* ativismo como um movimento social, inclusive fazendo parte do que as teóricas classificam como quarta onda dos feminismos, pois essa atuação na *internet* representa, na contemporaneidade, uma forma democrática de participação nos assuntos e ações que afetam as demandas feministas.

Destarte, o objetivo deste trabalho é trazer à tona quem dita as pautas temáticas do *digital activism*, fazendo-se um recorte de gênero. Tendo no *Big Data* o instrumento de criação das margens de operacionalização, o ensaio trabalha como o patriarcado opera no desenvolvimento das pautas de gênero na *internet* e questiona se os movimentos de mulheres na *web* têm sido efetivos para demandar no espaço virtual e gerar efeitos práticos e concretos para além das redes.

Para tanto, desenvolve-se o tema a partir de três pontos: a fundamentação dos movimentos sociais contemporâneos; a problematização do *Big Data* no contexto do neoliberalismo e o gênero como *trending topic* na análise tecnológica do Estado de Direito; e o

reconhecimento dos movimentos de mulheres nas redes, a quarta onda feminista e as mudanças ocorridas a partir de suas pautas.

Em linhas de conclusão, o trabalho intenta uma percepção ampliada do que a compreensão de todos esses fenômenos digitais contemporâneos trouxe ao debate. Por fim, como metodologia, utiliza-se a pesquisa bibliográfica e o raciocínio coletivo a partir de diálogos colaborativos realizados no Seminário “Direito, Movimentos Sociais e Minorias” (ministrado pela professora Rosângela Angelin) do Programa de Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI de Santo Ângelo-RS (realizado no primeiro semestre de 2021).

OS MOVIMENTOS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS LOCALIZADOS

Alain Touraine, em 1977 (p. 128), defendeu que “o movimento social é muito mais que um grupo de interesses ou um instrumento de pressão política; ele põe em causa o modo de utilização social de recursos e de modelos culturais.”

O sociólogo italiano Alberto Melucci, entrevistado por Leonardo Avritzer e Timmo Lyra (1994, p. 155), defende que:

Os movimentos sociais constituem aquela parte da realidade social na qual as relações sociais ainda não estão cristalizadas em estruturas sociais, onde a ação é a portadora imediata da tessitura relacional da sociedade e do seu sentido. Ao menos para mim, eles não constituem um simples objeto social e sim uma lente através da qual problemas mais gerais podem ser abordados.

Isso importa no ponto em que se analisa o movimento social como uma forma de expansão das demandas de determinados grupos para além do que eles, enquanto indivíduos e como grupo, postulam. O movimento, assim visto, é um modo de vida, é um cenário onde as questões pertinentes aos grupos é a protagonista da trama.

Quando Melucci (1994) vislumbra o movimento dessa forma, possibilita que se possa abordá-lo sob pontos de vista humanizado, emotivo, afetivo e não como mero exercício de racionalidade, ou seja, o ser humano usa de sua racionalidade para, junto com outros que possuem os mesmos ideais, lutar por estes objetivos comuns. O que o sociólogo italiano defende em

outra parte da entrevista é crucial para se entender a importância das vivências das pessoas para que se articulam mediante movimentos sociais que não retratam meramente corpos atomizados, mas sim atores donos de suas vidas, se seus sentimentos, emoções, ideais, culturas, identidades, necessidades e particularidades. E assim compartilha Melucci. (AVRITZER; LYRA, 1994, p. 153):

acredito que esta parte da experiência humana [experiências corporais, emocionais e afetivas enquanto pessoa] foi completamente removida do paradigma ocidental dominante, das filosofias generalizantes etc. Não é por acaso que os movimentos de mulheres e de jovens trouxeram esta dimensão de volta para a esfera pública, para o discurso político, transformando um assunto até então privado em uma questão inserida no debate público.

O assunto em questão é instigante e intrigante, pois os teóricos dos movimentos sociais compartilham da opinião de que a pré-vida dos atores que fazem parte dos movimentos é de suma importância para o sucesso dos mesmos, posto que a práxis determina os modos pelos quais as pautas serão tratadas, os meios pelos quais elas serão postuladas na esfera pública.

Exemplo dessa ideia são as mulheres, que vivenciam desde que nascem as privações impostas pelas famílias patriarcais, pelos relacionamentos abusivos, pelas restrições quanto aos seus corpos e ações, pelas diferenciações de gênero que lhes colocam como frágeis e incapazes para exercer determinadas profissões ou realizar certos serviços, praticar esportes, até mesmo estudar.

Logo, essa preexistência sentida, experienciada por elas possibilita que seus movimentos tomem as suas formas e sejam seus reflexos. Como as mulheres demandam na esfera pública, como utilizam de sua forma de comunicação, como sabem onde, como e quando agir? Sabem, de tudo isso porque antes de serem muitas elas são uma em si e muitas em seus reflexos e passam pelas mesmas situações na família, nos relacionamentos amorosos, nas amizades, nos trabalhos, nas instituições públicas.

Corroborar a isso Rosalvo Schütz (2009, p. 87) ao aduzir que o sucesso dos movimentos sociais depende

fundamentalmente, do quanto os objetivos e as mudanças almejadas já estejam sendo vivenciadas na práxis cotidiana, ou seja, do quanto são capazes de se manter organizados fora das referências institucionais

existentes. Na medida em que a própria práxis – enquanto uma espécie de laboratório do inédito - é apreendida e refletida, ela mesma se torna um ponto de referência crítica em relação ao conjunto social.

Prossegue o filósofo brasileiro (SCHÜTZ, 2009, p. 96-97) no sentido de que a formação dos movimentos se dá através de um “processo orgânico, progressivo e aberto e que ultrapassa o caráter exclusivamente racional-consciente” e, conclui que “à medida que as pessoas [...] se percebem conscientemente enquanto iniciadores de experiências cotidianas de esperança, está dada a base existencial necessária para engajamentos progressivos.”

Castells (2017, p. 29) compartilha desse entendimento quando comenta a respeito da “ativação emocional” dos indivíduos deve estar em conexão com as dos demais, ou seja, uma experiência de vida é compartilhada entre os atores sociais para que a luta se solidifique.

Há, portanto, uma rede que une os sujeitos dentro de um movimento social e ela é carregada de emoções, sentimentos, vivências, ideais, sofrimentos, “experiências semelhantes”, alegrias, tensões, resistências, e reexistências, “esperança”, “indignação” e

“entusiasmo”. Há empatia, alteridade, comunicação, “consonância cognitiva”, sentimentos partilhados de não reconhecimento, discriminação, humilhação, exploração, não participação.

Nesse contexto, é possível concluir com Slavoj Žižek (2012, p. 25) que não se pode tomar as reivindicações dos movimentos como questões a serem respondidas claramente, programando-se o que fazer. Elas, as demandas, são justamente as respostas, isto é, deve haver questões para elas, pois os movimentos sabem o que precisam, não estão pedindo, nem querendo respostas, já são, portanto, as respostas, o contraponto, o exercício do contrapoder. Assim, “apenas por meio desse trabalho paciente surgirá um programa” de ação que, efetivamente, possa trazer modificações no *status* da tecitura social neoliberal e patriarcal.

Na contemporaneidade, é preciso deixar de lado a teoria mais ortodoxa dos movimentos, pois nem todos têm como nascedouro ou pano de fundo questões de classe, como nas origens, como se deu nos movimentos de trabalhadores. Logo, é preciso ter em mente que as reivindicações são de tantas ordens quantos forem os movimentos, sejam culturais, identitários, de classe, de

categoria profissional, de gênero, de direitos dos animais, movimentos pró-meio ambiente, “radicais”, etc..

Dito isso, elencam-se, segundo Maria da Glória Marcondes Gohn (2000), as características básicas que podem ser tidas como formadoras dos movimentos sociais mais contemporâneos, como: a desconsideração de um sujeito pré-determinado como o trabalhador ou o “sujeito mulher”.

Há de se lidar, portanto, com os intercruzamentos de demandas (identidade, classe, raça, por exemplo); a participação política, ou seja, as esferas de poder, tem importância nuclear, pois agora se torna uma necessidade humana poder decidir e participar das escolhas e não apenas ser representada; os movimentos então precisam considerar as culturas, abandonando a ideia de que as mesmas representam ideologias (GOHN, 2000).

Outrossim, ressalta a autora (GOHN, 2000) a importância de serem considerados dois aspectos dos indivíduos que se articulam, quais sejam: a) por suas ações coletivas e b) pela identidade que criam, recriam ou refletem no decorrer do processo de participação no movimento.

Igualmente Manuel Castells (2017, p. 19) trabalha sob esse enfoque ao referir que manifestações iniciadas pela *internet* “ignoraram partidos políticos, desconfiaram da mídia, não reconheceram nenhuma liderança e rejeitaram toda organização formal, sustentando-se na *web* e nas assembleias locais para o debate coletivo as tomadas de decisão. Conclui Castells (2017, p. 21) que o contexto da *internet* possibilita que, a manifestação ou o movimento seja, global ou local, genérico ou personalizado, em constante modificação. A informação em redes atua na disseminação das pautas dos movimentos, e está presente nas sociedades complexas em grande medida. Por isso, é tão importante que os recursos da *internet* sejam aproveitados pelos movimentos para democratizar suas demandas e, com isso, ter ainda mais visibilidade e engajamento.

Assim, é necessário estender o conceito de movimento social para novos paradigmas, haja vista que a contemporaneidade é atravessada pelos meios digitais de comunicação, de *marketing*, de relacionamentos, de denúncias, de compartilhamento de experiências, teorias, estudos, conhecimentos. Ademais, o que foi vivenciado com a pandemia do vírus da Covid-19 também delimitou uma mudança de entendimento a

respeito da importância das redes digitais, inclusive para os grupos demandarem publicamente.

Importante retomar que a partir de 2010 as ondas de manifestações internacionais ganharam tamanha proporção, capitaneadas pela Primavera Árabe (Oriente Médio e Norte do Continente Africano). Como consequência, as redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter) e os meios digitais mais diversos (*podcasts*, *blogs*, *sites*) passaram a funcionar como um cenário de ativismos por inúmeras causas, como ocorreu na Tunísia, no Egito, nos EUA (*Occupy NY*), na Espanha (*Los Indignados*), no Brasil (passe livre, movimento contra a realização da Copa do Mundo), em Portugal (Indignados Lisboa), e no âmbito internacional com o *Anonymous*.

Também, o meio digital se tornou o *locus* da comunicação daqueles que participariam das manifestações e criariam grupos de resistências e até mesmos movimentos sociais organizados, posteriormente, da forma tradicional (dentro da dinâmica das ruas), institucionalizando-se após darem continuidade às suas atividades inicialmente digitais.

Assim, a mobilização das pessoas pela *internet* é facilitada primeiramente pela desnecessidade de

locomoção, passando pela agilidade da comunicação, da troca de ideias e de práticas, da reunião de pessoas de forma virtual em grupos de WhatsApp, Facebook, páginas do Instagram onde se transmitem *lives*, plataformas de reuniões, como Zoom, Google Meets, Sympia, Microsoft Teams, entre outros, *blogs* com interações sociais, abaixo-assinados *online*, agendamento de protestos de forma rápida e eficiente, em níveis local, nacional e global, etc..

Segundo José Alberto Simões e Ricardo Campos (2016, p. 138), está-se diante de movimentos digitais, na atualidade, pois:

A *internet* não só se apresenta como um terreno complementar para trocar informação, comunicar, criar redes, mas também pode ser pensada como uma arena para a intervenção pública, constituindo um território de luta ativista, mas igualmente uma causa. Os chamados movimentos digitais refletem diretamente essa dinâmica, do mesmo modo que os restantes movimentos se relacionam com o digital sobretudo enquanto ferramenta utilizada para diferentes fins e com graus variáveis de sofisticação.

Não obstante a importância dos movimentos digitais, há de se considerar que no campo das lutas e demandas das mulheres, a *internet* tanto é aliada como as dificulta, pois há perigos ligados à pornografia,

vingança (*revengeporn*), restrição de publicações por denúncias falsas de nudez (como ocorre no Instagram) e rebaixamento de publicações por pré-programação. Tudo isso porque, como abordado no tópico seguinte, a lógica da visibilidade nas redes é contextual. E, se considerado o contexto machista e patriarcal no qual a *internet* está inserida, num mundo digital misógino como é o mundo real, as mulheres que se movimentam nas redes podem ser objetificadas, terem suas pautas desvirtuadas e sofrerem restrições das mais diversas. Há, portanto, duas faces de uma mesma moeda.

BIG DATA E O NEOLIBERALISMO: GÊNERO COMO TRENDING TOPIC NA ANÁLISE TECNOLÓGICA DO ESTADO DE DIREITO

Pierre Dardot e Christian Laval (2016) desmistificam o fenômeno do neoliberalismo como um modo de compreensão que os Estados mais poderosos introduziram e universalizaram nos setores econômicos, na sociedade em geral e na lógica da concorrência. Essa reflexão política indica que o “modelo de empresa” se encontra quase sempre em primeiro lugar e que a mesma lógica normativa conduz as relações de poder e

as formas de governar a vida econômica, política e social.

Sendo o neoliberalismo também um sistema normativo que estende a ordem do capital para as relações sociais e para as esferas da vida, as crises cíclicas se tornam uma oportunidade (in)esperada para as classes dominantes, e funcionam como uma característica do processo de governar. Essas políticas originam consequências catastróficas, pois o jogo neoliberal coloca em xeque as próprias formas de existência humana: como os indivíduos são conduzidos a se comportar e a se relacionar com os outros e com eles mesmos.

Maurizio Lazzarato (2019, p. 50) chama de “secessão dos possesores” a ordem que sobrevive pela divisão, pela segregação, e o papel da política aparece como crucial, a exemplo do Brasil na reprodução social do sistema neoliberal no pré e no pós-impeachment de Collor. Dessa forma, para o autor, é necessário operar uma reconciliação da política com a ideia de revolução. Não é difícil identificar que o neoliberalismo surge como um processo aparentemente contraditório, marcado por oposições binárias como: Estado e mercado, ideias de retração (conservadoras) e expansão, a premissa de

acelerar a desigualdade e a acumulação do capital com a mediação do Estado (logo, do Direito).

Nessa conjuntura, muitas vezes o Estado se apresenta falsamente como neutro no processo neoliberal, tal qual o complexo normativo. Trata-se de uma pseudonormalidade neoliberal que então atua na definição de certa norma de vida nas sociedades ocidentais e nas que seguem no caminho da “modernidade”. No contexto da discussão sobre a eficácia política, Pierre Dardot e Christian Laval (2016) elaboram uma análise da história das metamorfoses do capitalismo, destacando como o neoliberalismo altera aquele, transformando profundamente as sociedades.

Em relação aos movimentos sociais, a mobilização é enfraquecida, pois essa gestão da vida submete os indivíduos a um regime de concorrência em todos os níveis. Todavia, as mutações subjetivas permeadas de egoísmo social provocado pela subjetivação neoliberal, não elidem a possibilidade de uma revolta antineoliberal que muito provavelmente seria protagonizada pelos movimentos sociais populares organizados, a fim de encontrar uma “outra razão do mundo.” (DARDOT; LAVAL, 2016).

As “guerras” do capital visam segregar a população, fraturá-la em diversas castas, e também a expor à morte (pulsão de morte, como se a economia fosse algo separado da vida). Lazzarato coloca em questão inclusive o conceito disseminado da biopolítica para o contexto contemporâneo e salienta seu eurocentrismo. (LAZZARATO, 2019, p. 86).

A tradição foucaultiana não olhou para o Oriente, tampouco para a América Latina. Mas é possível reatar essas conexões através de diversos movimentos sociais? Como os feminismos autônomos e interseccionais, as teorias do Sul, os pensamentos de autores e autoras negras podem buscar essa outra razão do mundo?

Várias violências se originam da aliança capital-Estado, das guerras internacionais à repressão policial, dos períodos ditatoriais às atualizadas homenagens digitais aos tempos “míticos” de repressão, tortura e censura. Todas essas expressões são vividas desde um “virilismo”, uma dimensão falocêntrica patriarcal e colonial, da ordem da invasão, do estupro e da penetração, de um regime de exploração do corpo do outro, do diferente, segregado, objetificado, diferenciado desde uma lógica racial e de gênero do colonizador.

Cabem aos novos e ancestrais movimentos de combate às opressões históricas impostas por uma hierarquia, não apenas de classes, mas também de outros marcadores corporais, desconstituírem os micros e os macros movimentos de subjetivações tecnocráticas, neoliberais e subjogadoras de vidas humanas.

Se o enfoque feminista nos movimentos sociais e no próprio Estado de Direito é um olhar teórico por vezes raro, utilizar as lentes de gênero para visualizar o binômio Estado de Direito e tecnologia é um desafio ainda maior. De modo geral, as pesquisas feministas versam sobre as relações de poder na sociedade considerando o gênero (mas não apenas este) como categoria de análise.

Nas últimas décadas, a teoria feminista tem se debruçado sobre os significantes de diversas relações de opressão, às quais estão imbricadas na análise feminista. Como exemplo, podemos citar o feminismo interseccional advindo do movimento de mulheres negras e os feminismos descoloniais e autônomos da América Latina.

O mercado de dados e o mundo digital, portanto, na discussão feminista, tornam-se objetos de estudo na esfera das relações de poder. O capital concernente aos

dados é detido por empresas multinacionais (e neoliberais) de tecnologia, o que desperta o debate crítico acerca da manipulação e utilização desses dados. Além do inclinamento intelectual, cada vez mais o diálogo feminista sobre as redes e seus impactos na sociedade de vigilância, mais conhecido como “feminismo de dados” (D’IGNAZIO; KLEIN, 2018), propaga-se nos meios acadêmicos e procura fazer uma ponte entre o mundo digital e social.

A compreensão da privacidade vai além das formulações clássicas já bem conhecidas no meio jurídico (o famoso *right to be alone* e a inviolabilidade dos domicílios ou o sigilo das comunicações). Ela abrange o direito que as pessoas têm de estabelecer seu espaço e limites, bem como sua autonomia de formular suas identidades e desafiar as dinâmicas do poder.

O *Big Data*³¹ remete à possibilidade de minimização da pessoa e pode ter como consequência a

³¹ A terminologia remete ao início do século XXI quando astrônomos e geneticistas, a partir do momento em que a memória dos computadores não era capaz de armazenar a enorme quantidade de informação disponível, pensaram em novas formas de análise dos gigantes bancos de dados.

utilização do dado pessoal em ferramentas que incutem comportamentos não espontâneos nas pessoas, que influenciem ou até restrinjam a edificação da identidade pessoal, além da problemática evidente do poder de controle das informações nas mãos dos “grandes senhores invisíveis”.

Um esquema adequado de equidade em liberdades básicas para concretizar o direito à autonomia em meio à guerra de dados pessoais deveria estar pautado no resguardo especial das informações daqueles que estão em desvantagem em uma sociedade que favorece e fortalece o poder de elites privilegiadas.

As demandas de autodeterminação de grupos como de mulheres ou de *LGBTTQ/Is* são frequentemente minimizadas quando comparadas com outras necessidades relacionadas a direitos econômicos ou de propriedade, por exemplo. Também, há que se ressaltar o maior nível de dependência que certos grupos de pessoas têm e terão dentro do mercado de manipulação de dados: muitas vezes elas serão obrigadas a divulgar

(GOMES, 2017, p.18). Portanto, a nomenclatura, antes de tudo, define uma tecnologia.

mais informações sobre si mesmas e terão menos controle sobre sua própria cadeia de dados. Assim, a eficácia dos movimentos sociais digitais que incluem demandas para os subalternizados poderia ser relativizada.

A análise de dados, portanto, merece consideração particular para o desenvolvimento de políticas, métodos e ferramentas de acesso à justiça e à segurança. Além disso, não cabe apenas às máquinas decidirem através de um perfil algorítmico sobre questões complexas quanto às subjetividades ou quanto aos dados sensíveis desses indivíduos.

Essa falha em mobilizar dados sobre alguns grupos sub-representados já é um tópico diagnosticado e trabalhado na academia (D'IGNAZIO; KLEIN, 2018), e os algoritmos também devem ser desenvolvidos por pessoas que estejam imersas na realidade da diversidade e complexidade das relações sociais e das novas subjetividades, as quais possam criar soluções acionáveis para esses problemas. O direito humano à proteção de dados não pode tornar-se um artigo de luxo e deve ser entendido como um direito humano presente em sujeitos materiais, em condições e localidades concretas e diversas.

Conforme o exposto no capítulo, ainda que o “gênero” esteja na moda das redes e seja *trending topic* que possibilite a sua abrangência como fenômeno, suscitando diversas articulações sociais feministas, o mercado de dados é rodeado de práticas neoliberais e patriarcais, como foi demonstrado. Os desafios expostos quanto ao que se denominou de *Big Data* de gênero sinalizam as dificuldades e as possibilidades de efetividade dos movimentos sociais feministas digitais. Tais movimentos, ainda que possuam uma amplitude e potencialidade em modificar padrões opressivos, encontrarão dificuldades no caminho de seus objetivos por serem mediados pelo mercado de dados que não é neutro.

RECONHECER PARA FORTALECER: AÇÕES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DIGITAIS DE MULHERES RUMO À QUARTA ONDA FEMINISTA?

Apesar do exposto no capítulo anterior, neste momento, tem-se o aparato suficiente para defender que o ciberativismo feminista pode ser considerado como um movimento social, com pressupostos não tão formais como os de outrora, mas que, de uma forma mais

flexível ainda delimitam as ações e pautam de forma coerente as demandas, podendo ser tido como “movimento digital”. (SIMÕES; CAMPOS, 2016, p. 138)

É visto que para a quebra de hegemonias e de dominações existentes nas redes, pois calcadas pelo poder, pelo dinheiro, pela exposição, pelos algoritmos manipulados, é necessário conhecimento e estratégia que definam as formas de exposição dos movimentos na *internet*.

A criação de meios alternativos às dominantes com a utilização de linguagens e formas que alcancem mais pessoas e que estas se identifiquem com os projetos faz com que as mudanças na estrutura social possam ser sentidas. (CASTELLS, 2017). O atual e também antigo paradoxo dos movimentos sociais de mulheres permeia igualmente os movimentos digitais: elas conquistaram muitos direitos humanos e espaços importantes na vida pública, mas, por outro lado, não cessaram as tentativas de devolvê-las ao espaço privado. (ANGELIN, 2019). Assim, as “comunidades de resistência” surgem da afirmação das identidades primárias (como feministas, religiosas, de classe, de pertencimento étnico, etc.) e da criação de novos

cenários, rompendo as regras gerais de dominação e poder. (CASTELLS, 2017).

Na linha da existência de um cenário alternativo, tem-se os “contrapúblicos subalternos” de Nancy Fraser (1992),³² através dos quais é possível que grupos minoritários possam se articular e demandar na esfera pública, por seus meios e suas vozes. Ou seja, não se moldam sob a forma do dominante, mas sim pela sua roupagem, pelos seus sentires, pelas suas práxis, pelo seu vocabulário e pelas suas demandas.

Pode-se considerar, então, que os movimentos sociais feministas das redes são contrapúblicos, pois buscam alternativas para serem vistos, seguidos, encontrados, terem importância e alcance algorítmicos na *internet*, não buscando apenas reconhecimento, mas sim engajamento dos que também buscam demandar na esfera pública virtual sob a ideia da contrapublicidade, do contrapoder, tanto para debater, deliberar, quanto para se opor.

³² Contrapúblicos subalternos são “arenas discursivas paralelas nas quais os membros dos grupos socialmente subordinados inventam e circulam contradiscursos para formular interpretações opostas de suas identidades, interesses e necessidades.” (FRASER, 1992, p. 123).

No atual cenário de comunicação através da *web*, os espaços virtuais se tornaram um palco para as discussões das mais diversas onde pessoas anônimas ou famosas podem criar movimentos de resistência, com seguidores de todas as partes do mundo, fazendo força para as pautas expostas, criando-se movimentos de resistência que podem tomar proporções tão significativas que causam mudanças legislativas.

Foi o que ocorreu no caso da sanção presidencial da Lei 14.245/21, “Lei Mariana Ferrer”, a qual, fomentada formalmente nas bancadas femininas da Câmara e do Senado, nasceu efetivamente da mobilização das redes sociais em uma campanha virtual gigantesca denominada de “#JustiçaPorMariFerrer”.

Nesse sentido, Djamila Ribeiro (2017) defende que o lugar de fala nas redes sociais é de extrema importância, pois possibilita que as práticas das mulheres ensejem a quebra de padrões masculinos, heteronormativos, patriarcais, colonialistas, capitalistas, de opressão racial, classistas, identitários, etc., quando mulheres das mais variadas origens, classes sociais, religiões, etc, podem se unir às ideias e ações de outras pessoas, formando grupos virtuais de resistência, que operam, como visto, como contrapoder.

Igualmente, Rosângela Angelin (2019) buscou compreender quais seriam as estratégias usadas, desde os movimentos feministas, para a afirmação da autonomia das mulheres e dos seus direitos humanos. Cabe reafirmar que essas estratégias se modernizaram, pois hoje muitas delas se fazem presentes na rede (embora não restrita a ela) e continuam buscando objetivos semelhantes: a desnaturalização dos papéis das mulheres na sociedade.

A importância do feminismo (que deve ser lido no plural) segue sendo o seu protagonismo como teoria ideológica que tem questionado profundamente e frontalmente a forma como se dão as relações humanas (ANGELIN, 2019), sendo que a proposta de autonomia das mulheres se materializa, então, com as lutas feministas em todos os cenários e espaços.

Nesse artigo, defende-se que a autonomia se concretiza também nas lutas ativistas algoritmizadas, visto que o combate contra qualquer tipo de subordinação inclui a construção de outras maneiras de ser em sociedade e, uma delas, é a disputa pela existência e organização social através das redes.

É visto, portanto, que a democracia da *internet* e a “coabitação do ciberespaço” (STREET, 2014), que

culminam em “multiletramentos críticos” (FERNANDES; SANTOS, 2020) auxiliam no processo da disseminação de ideias dos grupos de mulheres e fortalecem o alcance e a participação nas demandas. A *internet* é ainda terreno fértil para reivindicação dos lugares de fala das mulheres (CERTEAU, 1998, p. 7) e também de custeio de ações e movimentos, via contribuições *online*.

Ainda, é salutar lembrar que uma parte dos estudos sobre a ética feminista reafirma e conceitua o princípio do cuidado (ANGELIN, 2019), o qual deve orientar o comportamento digital como uma ferramenta de combate às patologias informacionais que adoecem mentes e corpos através de comportamentos tóxicos no universo *on-line*.

Dessarte, tem-se que as redes são também espaços nocivos: cenários de cancelamento, de divulgação de *fake news*, de multiplicação de *haters*, dentre outros. Tais comportamentos, quando atingem mulheres de forma opressiva, demandam respostas e soluções que serão, inevitavelmente, feministas, sendo o feminismo também uma prática que, segundo Angelin (2019), vigia o cotidiano das ações.

Ainda, insta arguir que algumas jovens pesquisadoras têm defendido marcos temporais do que

se anuncia como a quarta onda feminista no Brasil, os quais seriam marcados de uma “reconfiguração e um impulso do feminismo que tem alguns traços particulares, como o uso de redes sociais, horizontalidade, altermundismo, etc, além de um marco e um *turning point* decisivo a partir das chamadas “Jornadas de Junho de 2013”. (PEREZ; RICOLDI, 2019, p. 2).

Defende-se nesse artigo que a tendência que pode ser denominada hoje de quarta onda dos feminismos, no Brasil, inaugurou-se através da influência de outros movimentos internacionais, principalmente do movimento de mulheres negras ao redor do conceito de interseccionalidade, proposto nos anos 1980 pela norte-americana Kimberlé Crenshaw, o qual que se popularizou na academia brasileira nos anos 2000 pelas intensas discussões nos meios digitais.

A pesquisadora Josemira Silva Reis relembra que há mídias feministas digitais, como AzMina, Think Olga e Blogueiras Feministas e que:

Um dos casos de maior repercussão deu-se a partir da campanha #primeiroassedio, organizada pela ONG Think Olga, em resposta à série de comentários pedófilos destinados a uma participante de 12 anos da

primeira edição do reality de competição gastronômica infanto-juvenil *Masterchef Junior*, da TV Bandeirantes. Através da campanha, mulheres foram motivadas a compartilhar suas experiências de primeiro assédio, para mostrar que o caso em questão não era algo absolutamente isolado. Os resultados foram rápidos: mais de 82 mil twittes gerados em cinco dias. Desses, um universo de 3.111 posts mencionava que a média de idade de suas autoras, quando do primeiro evento de assédio sexual sofrido, era de 9,7 anos, o que gerou repercussão em diversas esferas públicas midiáticas. Segundo o Google Trends, *#primeiroassedio* teve mais de 11 milhões de buscas. Neste ano foi reportado, ainda, o crescimento de 40% no volume de denúncias de violência contra a mulher, através da linha 180. E as buscas por termos como “feminismo” e “empoderamento feminino” cresceram em 86,7% e 354,5%, respectivamente. A todo esse processo surpreendente de mobilização feminina, a mídia batizou como a “Primavera das Mulheres”. (REIS, 2017, p. 2.).

Um outro exemplo brasileiro, dentro dos movimentos feministas de *hashtags*, é o *#meucorponãoépúblico* de 2017, o qual quebrou o silêncio ao afirmar que o transporte pode ser público, mas o corpo de uma mulher não é. O caso refere-se a mais uma ocorrência de assédio sexual dentro de um ônibus, dessa vez na Avenida Paulista, em que o Poder Judiciário, representado na figura do juiz José Eugênio do Amaral Souza Neto, soltou o acusado por entender que “não houve constrangimento tampouco violência ou

grave ameaça, pois a vítima estava sentada em um banco de ônibus, quando foi surpreendida pela ejaculação do indiciado”.

Igualmente, diversas *hashtags* podem ser citadas, como *#meucorpominhasregras*, *#nãoexisteestuproculposo*, *#feminicídio* (pela aprovação da lei penal relativa ao crime / à qualificadora), *#belarecatadaedolar* (contra padrões patriarcais e machistas tradicionais), *#MarchadasMulheresNegras* (ligada aos movimentos feministas negros) e outras que causam mobilização nas redes, acessos a serviços de denúncias, engajamento em grupos, movimentos e discussões virtuais ou presenciais.

Ainda, nessa lógica digital, pode-se citar o movimento “Vamos Juntas?”, criado em 2015, procura criar parcerias para que mulheres andem uma acompanhada de outra, além de publicar relatos de assédio contra mulheres nas vias públicas.

As movimentações nas redes são capazes de gerar forte impacto na mídia, nas instâncias de poder, fazendo que as estruturas dominantes sejam atravessadas por questionamentos, denúncia, pressão, cobrança, como nos casos de Roger Abdelmassih e João de Deus, cujos crimes vieram à tona, em sua

maioria, a partir da movimentação das vítimas em conversas, *blogs*, grupos em Facebook e WhatsApp, denúncias e troca de informações via digital (ESTADÃO, 2018) e culminaram em resposta menos lentas do Poder Público para a investigação ligadas aos criminosos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, esse artigo teve por objetivo perquirir o alcance das pautas feministas na *internet*. Buscou-se dar um tom otimista aos novos movimentos sociais feministas digitais ou o que se denomina de “ativismos feministas algoritmizados”.

No presente trabalho, ao delimitar o neoliberalismo como fenômeno da sociedade globalizada e capitalista, questionou-se sobre quem dita as pautas de gênero, quem controla os meios pelos quais os dados circulam ou são gerados. Ou seja, no *machine learning* do Big Data, quem cria as margens de negociação e os algoritmos? Não se olvidam dessas questões, mas defende-se que há uma margem de poder reservada às estratégias de mulheres nesse meio.

Demonstrou-se que o poder dos movimentos sociais de recorte feminista nas redes tem a potência de

borrar as fronteiras entre o público e o privado, fissurando algumas faces do patriarcado quando, por exemplo, quebra-se o silêncio para omissões estatais concernentes aos direitos das mulheres. Permite-se uma mobilização coletiva, o eco de vozes e ações proativas que demandam direitos pelas vias informais da web a fim de pressionar poder formal.

A partir dessa perspectiva, pode-se concluir que os movimentos digitais de mulheres estabelecem diálogos, demandas, pautas, discussões e empoderamento via *internet*, fissurando os paradigmas machistas, patriarcais, heteronormativos, racistas, elitistas, etc., utilizando de seus vocabulários, meios, vozes, anseios, práxis, para estabelecer contradiscursos que possam, efetivamente, representá-las, pelo potencial democrático que cabe ao meio digital.

Ademais, apesar de a *internet* desenvolver papel importante para a visibilidade das demandas, elas também geram riscos às pautas e às mulheres envolvidas, pois os códigos das redes não são transparentes, as jogadas de engajamento são pautadas em monetarização, os buscadores podem facilmente ser ajustados para esconder as páginas, os perfis, as *hashtags*, de modo que ações onde participam pessoas

influentes e tenham patrocínio são as mais visíveis, em detrimento de outras, ligadas a questões e problemas de “segunda ordem”.

Assim, ainda que sejam necessários mais estudos para desvendar como o patriarcado opera no desenvolvimento das pautas de gênero na *internet* e como e com que grau de intensidade se dá essa influência, as redes conseguem organizar uma base de mulheres que antes da *internet* era apenas potencial, ou seja, de articular uma classe politicamente desorganizada em razão de distâncias físicas, de classe social, de raça, etnia, dentre outras. Ao mesmo tempo, a tensão e a disputa desse espaço sempre serão pautas necessárias de serem estudadas.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela. Estratégias para a autonomia das mulheres desde os Movimentos Feministas. *Revista Coisas do Gênero*. São Leopoldo. v. 5 n. 1. pp. 20-34. jan-jun. 2019.

AVRITZER, Leonardo; LYRA, Timmo. Movimentos Sociais, Renovação Cultural e o Papel do Conhecimento. Entrevista de Alberto Melucci a Leonardo Avritzer e Timo Lyyra. *In: Novos Estudos CEBRAP*. n. 40, novembro 1994. pp. 152-166.

CASTELLS, Manuel. *Redes de Indignação e Esperança: movimentos sociais na era da internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: artes de fazer*. Editora Vozes: Petrópolis, 1998.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Tradução Mariana Echalar. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

D'IGNAZIO, C; KLEIN, L. *Data feminism*. MIT Press, 2018. Disponível em: <https://bookb.pub.org/data-feminism>. Acesso em: 23 ago. 2021.

ESTADÃO, O Estado de São Paulo. Priscila Mengue. *Vítimas de abuso criam rede de apoio a mulheres que denunciaram João de Deus*. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,vitimas-de-abuso-criam-rede-de-apoio-a-mulheres-que-denunciaram-joao-de-deus,70002643896>. Acesso em: 13 jan. 2022.

FERNANDES, Terezinha; SANTOS, Edméa. *Ciberfeminismo em Redes Sociais, Lugar de Fala e Multiletramentos Críticos*. Disponível em: <https://abciber.org.br/simposios/index.php/virtualabciber/virtual2020/paper/view/916/543>. Acesso em: 06 jan. 2022.

FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. *In: CALHOUN, Craig (Ed.). Habermas and the public sphere*. Cambridge: MIT Press, 1992. pp. 109-142.

GOMES, Rodrigo Dias de Pinho. *Big data: desafios à tutela da pessoa humana na sociedade da informação*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

GOHN, Maria. G. *Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

HONNETH, Axel; FRASER, Nancy. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*. New York; London: Verso, 2003.

HONNETH, Axel. *O Direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

IBGE. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018*. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101705_informativo.pdf. Acesso em: 20 dez. 2021.

LAZZARATO, Maurizio. *Fascismo ou revolução? O neoliberalismo em chave estratégica*. São Paulo: N-1, 2019.

PÉREZ, Olívia; RICOLDI, Arlene. *A Quarta Onda do Feminismo? Reflexões sobre Movimentos Feministas Contemporâneos*. ANPOCS, Caxambú, MG, 2018. Disponível em: <https://alacip.org/cong19/25-perez-19.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

SCHÜTZ, Rosalvo. Educação, Movimentos Sociais Populares e Democracia: Confluências explícitas e implícitas. *In: Cadernos de Educação*. FaE/PPGE/UFPel. Pelotas, n. 32, janeiro/abril 2009. pp. 85-104.

SIMÕES, José Alberto; CAMPOS, Ricardo. Juventude, Movimentos Sociais e Redes Digitais de Protesto em Época de Crise. *In: Comun. Mídia Consumo*, São Paulo, v. 13, n. 38, set./dez. 2016. pp. 130-150.

STREET, Brian. *Letramentos sociais: abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação*. Trad. de Marcos Bagno. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

REIS, Josemira Silva. Feminismo Por Hashtags: As Potencialidades e Riscos Tecidos Pela Rede. *In Anais do Seminário Internacional Fazendo Gênero. 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos)*, Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503731675_ARQUIVO_josemirareis_fazendogenrov2.pdf. Acesso em: 13 jan. 2022.

RIBEIRO, Djamila. *O que é lugar de fala?*. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

TOURAINÉ, Alain. Os movimentos sociais. *In: FORACCHI, M. M.; MARTINS, J. de S. Sociologia e sociedade*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1977.

ŽIŽEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo. *In: HARVEY, David et al. Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas*. Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2012.

MOVIMENTOS FEMINISTAS E SUA CONTRIBUIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DA TEOLOGIA FEMINISTA

*Maiara Taiane Donei*³³

*Noli Bernardo Hahn*³⁴

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao longo da história, os movimentos feministas foram – e ainda são – fundamentais para as conquistas dos direitos das mulheres. O feminismo, enquanto

³³ Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Santo Ângelo/RS como bolsista CAPES/PROSUC. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Novos Direitos em Sociedades Complexas, vinculado à Linha I – Direito e Multiculturalismo. Graduada em Direito. E-mail: maiara_td@hotmail.com.

³⁴ Pós-doutor pela Faculdades EST. Doutor em Ciências da Religião, Ciências Sociais e Religião, pela UMESP. Professor Tempo Integral da URI, Campus de Santo Ângelo. Graduado em Filosofia e Teologia. Possui formação em Direito. Integra o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito. E-mail: nolihahn@san.uri.br

movimento social, reivindica mudanças relacionadas a desigualdade de gênero, a superioridade masculina, a submissão das mulheres e ao papel que cabe a estas na sociedade atual. Alguns estudos apontam que as relações de gênero já foram de parceria e cooperação, e diversos setores da sociedade contribuíram com a implementação desses novos valores de opressão das mulheres, sendo a religião um dos principais.

Nesse sentido, a religião foi um dos campos que mais sofreu os impactos dos movimentos feministas. Foi nesse contexto de luta das mulheres que os discursos e as práticas religiosas que corroboravam com a desigualdade de gênero passaram a ser questionadas, surgindo então a Teologia Feminista. Diferente do discurso cristão tradicional, escrito por homens, na Teologia Feminista o discurso teológico é elaborado por mulheres e marcado por fortes influências das ideias feministas.

Assim sendo, através de uma pesquisa envolvendo o método de abordagem hipotético-dedutivo e de procedimento bibliográfico, o trabalho abarca o seguinte questionamento: Qual a contribuição dos movimentos feministas no desenvolvimento da teologia feminista?

Para contemplar o questionamento apresentado, a pesquisa está dividida em três partes. Inicialmente, o trabalho aborda as diferentes fases da relação da religião com as mulheres, passando por fases de veneração, perseguição e opressão. Num segundo momento, serão analisados o movimento feminista e a sociedade patriarcal na qual vivemos atualmente. Por fim, em sua terceira parte, o trabalho trata do surgimento e desenvolvimento da Teologia Feminista, além da influência dos movimentos feministas nesse campo da teologia.

RELAÇÃO DA RELIGIÃO COM AS MULHERES

Durante a história, diversos processos históricos modificaram as relações sociais e, conseqüentemente, o lugar das mulheres na sociedade. Diversas pesquisas e evidências arqueológicas apontam que, no princípio, as relações de gênero não eram de opressão e violência contra as mulheres, mas sim de parcerias e cooperação. “No período paleolíticos e neolíticos homens e mulheres viviam de forma igual e sem discriminar suas diferenças.” (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 102).

Para perceber essa modificação nas relações de gênero, é necessário estudar a história das mulheres a mais de 20 mil anos atrás. Um indício dessa modificação nas relações de gênero foi a descoberta, em escavações, de estatuetas femininas que cultuavam a fertilidade e as mulheres, esculpidas em sua maioria como mulheres grávidas, reconhecendo o poder feminino de gerar a vida. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 102).

Alguns autores defendem, no decorrer da história, a existência de duas formas completamente distintas de relações humanas: inicialmente de parceria, posteriormente de dominação. Diversos elementos apontam que as mulheres nem sempre foram sujeitadas ao domínio masculino, tendo em vista os indícios de que os corpos das mulheres eram considerados receptáculos mágicos por gerar a vida, o que deixava as pessoas maravilhadas com a capacidade das mulheres de produzir seres humanos e também seu alimento através do leite materno. Desse modo, correntes antropológicas sugerem que, durante os períodos paleolítico e neolítico, a humanidade venerava as mulheres pela sua proximidade com eventos e mistérios da natureza. (ANGELIN, 2019, p. 23).

Estudos destacam que essas figuras femininas possuíam destaque entre os seres humanos, afirmando que a imagem humana do divino mais antiga era feminina. “Podemos falar da imagem humana fundamental do divino como a Matriz Primordial, o grande útero dentro do qual são geradas todas as coisas, Deuses e humanos, céu e terra, seres humanos e não-humanos.” (RUETHER, 1993, p. 46). Essas imagens femininas, segundo as descobertas, encontravam-se centralizadas, enquanto os símbolos masculinos eram dispostos em torno delas. Do mesmo modo, foram encontrados indícios relacionados a um culto a uma deidade feminina, como pinturas rupestres e santuários. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 103).

Nesse sentido, existem fortes indícios de que a sociedade era mais igualitária durante o período pré-patriarcal, com relações sociais baseadas na parceria e na cooperação mútuas, sem superioridade de qualquer parcela da população. Todavia, as transformações culturais que aconteceram com o passar dos anos transformaram essa sociedade de parceria em uma sociedade de dominação. As mudanças climáticas também contribuíram para essa modificação nas relações entre homens e mulheres, tendo em vista que

os grandes períodos de seca fizeram com que a caça realizada pelos homens fosse o principal meio de garantir alimento proteico, do qual mulheres e crianças necessitavam para sobreviver. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 103).

Posteriormente, segundo relatos históricos, territórios do norte da Ásia e da Europa foram invadidos por povos que cultuavam deuses masculinos, o que fortaleceu a ideologia patriarcal. As diferenças de comportamentos entre os homens e as mulheres se tornaram o principal motivo para a desigualdade de gênero e ficaram cada vez mais evidentes. Assim, os homens deram início a construção de uma sociedade que subordina mulheres impondo suas ideologias, a qual chamamos de patriarcal. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 104). Segundo a autora Myriam Vargas, a narrativa religiosa de Adão e Eva tem papel fundamental no surgimento do patriarcado:

Existem muitos mitos e narrativas que falam de eventos fundacionais do patriarcado, mas sem dúvida, como muitos estudos feministas e das religiões, a narrativa de Adão e Eva é considerada o fundamento essencial para a superioridade masculina e inferioridade feminina, ponto central do patriarcado com raízes cristãs. (VARGAS, 2020, p. 177).

Durante a Idade Média, o monopólio da escrita era dos homens, padres e moralistas, que construíram uma imagem única do elemento feminino. Nesse período, a história das mulheres história se restringe a coadjuvante da história dos homens, os escritos sobre elas são poucos e contaminados pelo ódio que os religiosos sentiam pelo feminino. Os textos medievais que falam sobre as mulheres possuem carga de misoginia ou aversão clerical, pois tudo que se sabe sobre as mulheres dessa época foi escrito por religiosos, que viam a mulher como ser singular, “como se apenas uma imagem contivesse em si todas as possibilidades de vida das mulheres, sem muita distinção de tempo e lugar ou posição social.” (GEVEHR; SOUZA, 2014, p. 116).

A organização social baseada na superioridade masculina também pode ser percebida no Antigo Testamento da Bíblia, que reserva às mulheres o lugar de propriedade privada dos homens, começando pelos seus pais e depois pelos seus maridos. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 107-108). O cristianismo teve forte influência na construção da imagem da mulher como pecadora e causadora de todo o mal. Nesse sentido:

O cristianismo construiu uma relação entre o feminino, o sexo e o mal. A mulher foi vista como uma figura perigosa e diabólica, mais propensa à lascívia e aos arroubos sexuais, sendo, também, portadora do mal e da morte. Os discursos médicos também demonstravam, insistentemente, as diferenças existentes nos corpos das mulheres e dos homens, que se situavam em todos os aspectos físicos, fazendo preponderar a ideia de uma diferença biológica entre os dois sexos. Conseqüentemente, esse também foi um elemento acrescido na consolidação da ideia da diferença de essência entre o feminino e o masculino, justificando a inserção social diferente: os homens atuando na esfera pública e as mulheres no espaço privado. (GEVEHR; SOUZA, 2014, p. 116).

Com a junção do pensamento eclesiástico e do imaginário popular, surge a doutrina da demonologia, que ganha destaque no século XV. Através de um conjunto de obras, essa doutrina pretendia provar e existência do Diabo, sua presença na terra e sua maldade por meio das bruxas, o que terminava por relacionar o mal diretamente à mulher. (GEVEHR; SOUZA, 2014, p. 117).

Muitas mulheres participavam dos movimentos heréticos, onde não eram discriminadas e podia fazer parte do ministério e da pregação, tendo em vista que a sua participação era vedada nos ritos oficiais da Igreja. A bruxaria era proibida e penalizada por vários códigos

medievais, mas foi no século XV que a Igreja Católica conseguiu introduzir na mentalidade coletiva a caça às bruxas. A sociedade, as autoridades estatais e as autoridades religiosas passaram, conjuntamente, a perseguir e desejar o banimento de todas as crenças não cristãs. Assim, todos os possíveis hereges foram perseguidos e foi instalado um clima de ódio contra as mulheres, que, segundo os clérigos, perturbavam a ordem e renegavam a Deus para adotar ao Diabo. (GEVEHR; SOUZA, 2014, p. 118-119).

Durante esse período, ao mesmo tempo em que existiam religiões pagãs que cultuavam deusas mulheres, tentava-se fixar o cristianismo como uma religião obrigatória no território europeu. Nesse contexto, sob o argumento religioso que tinham pacto com o demônio, iniciou-se o extermínio de mulheres que possuíam determinado estereótipo, através do que foi denominado *Caça às Bruxas*. Essas mulheres submetidas ao tribunal da Inquisição representavam uma ameaça ao patriarcado, que se utilizou da violência física e psíquica para dominá-las, conforme atentam as autoras:

As mulheres submetidas à chamada *Santa Inquisição* eram em sua maioria agricultoras que dominavam a arte da medicina, sendo parteiras, enfermeiras, assistentes e utilizavam de seus conhecimentos para cuidar de pessoas enfermas dentro das comunidades em que viviam. Consequentemente, eram portadoras de um elevado poder social. Ocorre que, os médicos e a igreja sentiram-se ameaçados pelo poder das mulheres e, então, passaram a acusá-las de possuírem magia e causarem as pragas e epidemias da época. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 105).

Do mesmo modo, Silvia Federici destaca que para ganhar força, a Inquisição, que se configurou como um tribunal penal do Estado e da Igreja se utilizou da ideologia de que as mulheres eram perigosas e detentoras de poderes, entre eles o de castrar os homens. Assim, qualquer pessoa poderia acusar uma suposta bruxa, e a mulher acusada era quem ficava com o ônus de provar sua inocência. A Igreja colaborava com o extermínio das mulheres na medida em que divulgava que estas tinham pacto com o demônio, portanto tinham o poder de espalhar pestes, como a peste negra que assolava a Europa naquele período. Ainda, as mulheres passaram a ser acusadas de participar de uma seita dedicada a assassinar crianças ou ofertá-las ao diabo, portanto o aborto e a contracepção passaram a ser vistos como um malefício, o que reduzia o corpo

feminino a uma máquina reprodutiva e o deixava nas mãos do Estado. (FEDERICI, 2010, p. 294-325).

Esse processo chamado de caça às bruxas se utilizou de violência física para mostrar o lugar da mulher na sociedade. Assim, procurava dominá-las e invisibilizá-las para então mantê-las no espaço privado. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 104). Sob argumentos religiosos de inferioridade das mulheres perante os homens, assumidos pelo Estado, cometeu-se um holocausto contra mulheres, em nome de Deus e conforme a lei, lembrando-se que se criou pela igreja católica, nessa época, um livro denominado *Malleus Maleficarum*, que servia como código penal e código de processo penal diante dos Tribunais da Inquisição. (KRAMER; SPRENGER, 2016). Depois desse período bárbaro da história da humanidade, com fundamentos religiosos, as mulheres seguem lutando para se libertar desses dogmas que ainda as acompanham.

Em sua obra *Rompendo o Silêncio: uma fenomenologia feminista do mal*, Ivone Gebara afirma que os valores e as virtudes propostas pelo cristianismo são vividos de maneiras diferentes pelos homens e pelas mulheres de diversas culturas. Enquanto para os homens os valores e virtudes se tornaram expressão de

amor, para as mulheres se tornaram expressão de opressão e humilhação. No mesmo sentido, Gebara afirma que os símbolos antropológicos do cristianismo são majoritariamente masculinos, e, por consequência, patriarcais, sempre ligados à obediência. (GEBARA, 2000, p. 156-157).

Na grande parte das vezes a religião define – ou pelo menos influencia, o modo de ser dos indivíduos, tendo em vista que ela revela a busca de um sentido para a existência. Ao longo da história, desde a discriminação biológica até a caça as bruxas, o cristianismo se constituiu como uma religião que perpetua a violência contra a mulher. A religião produz valores e sentimentos nas pessoas, e nesse sentido, justifica o silêncio diante das desigualdades de gênero. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 112). Até os dias atuais, a religião cristã segue pregando aos seus praticantes a superioridade masculina e contribuindo com a perpetuação do patriarcado e do machismo.

Desse modo, constata-se que as religiões cristãs contribuem com a desigualdade de gênero da sociedade. Mesmo em um contexto de dominação e opressão, alguns movimentos têm se fortalecido na tentativa de modificar as estruturas da sociedade, como

os movimentos feministas e de mulheres, que aos poucos estão conseguindo conquistar espaços e gerar mudanças culturais na sociedade.

MOVIMENTOS FEMINISTAS

Os valores patriarcais que regem as relações de gênero foram sendo criados, ensinados e impostos no decorrer da história, modificando não somente as relações humanas, como também as identidades dos homens e das mulheres. Diversos setores da sociedade contribuíram com a implementação desses novos valores de opressão das mulheres, que se intensificaram na Idade Média. (ANGELIN, 2019, p. 24).

Através de legislações e crenças religiosas, o patriarcado foi sendo implementado durante a Idade Média, passando a admitir e considerar lícitas algumas das violências praticadas contra as mulheres. Tanto as leis civis quanto as canônicas não apenas permitiam, mas também incentivavam, a violência contra a mulher dentro do casamento, submetendo-as à obediência masculina e mostrando a elas “seu devido lugar”. Ambas as leis, a lei civil e a lei canônica, permitiam que os maridos castigassem as mulheres, sendo que a lei civil

conseguia ser ainda mais cruel. Importante ressaltar que, nesse período, as mulheres somente eram reconhecidas juridicamente após o casamento, encontrando-se em uma posição social superior às outras mulheres quando garantia a existência de filhos. Essa superioridade masculina foi sendo introjetada no imaginário das sociedades. (ANGELIN, 2019, p. 25).

A ideologia patriarcal, marcada pela desigualdade e opressão nas relações de gênero e pela dominação masculina, se fez presente – e está presente até os dias atuais – na história do desenvolvimento da maioria dos povos. No patriarcado, o princípio de organização familiar é centrado no poder paterno e no parentesco masculino, estruturando a sociedade, com base no poder masculino, “envolvendo os âmbitos sociais, político, econômico e jurídico, espaços estes em que as mulheres, além de excluídas em sua maioria, são vítimas de menosprezo e violência de gênero.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 80-81).

O patriarcado tem sido uma ideologia capaz de ditar comportamentos, ações, intervir na economia, na política e em todas as esferas públicas e privadas da sociedade, mas em especial, de determinar identidades estereotipadas de mulheres. A dominação masculina se se constitui na reprodução de valores

impostos através de figuras masculinas, mas também através de instituições como igreja, escolas, família e o próprio Estado, todos responsáveis pela construção identitária e cultural de violências simbólicas que muitas vezes, são imperceptíveis, veladas e invisibilizadas. (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 77-78).

A sociedade patriarcal produziu um modelo de homem e mulher, e a partir desse modelo organizou a sociedade. Não é possível detectar as raízes do patriarcado, porém vivemos ainda em uma sociedade que idealiza características que são hierárquicas e excludentes. Quando tentamos entender o homem e a mulher que foram produzidos pela nossa cultura atual, são essas características que aparecem à primeira vista. O modelo antropológico patriarcal produziu inúmeros comportamentos ideológicos que foram utilizados para justificar diferentes explorações, desde o colonialismo, o racismo, até a dominação nas relações de gênero. (GEBARA, 1987, p. 154).

Na antropologia, as desigualdades têm sido tratadas levando em conta duas perspectivas. A desigualdade de gênero, primeiramente, está ligada à predisposição social de relacionar as mulheres com a natureza e os homens com a cultura. Em segundo lugar, a desigualdade de gênero está centrada nas estruturas

sociais, onde as mulheres pertencem à arena privada da casa, enquanto os homens pertencem à arena pública. (WOODWARD, 2000, p. 52-53).

Apesar da força esmagadora do patriarcado, mulheres tem se organizado coletivamente, em diferentes contextos sociais, para resgatar seu lugar na sociedade. Foi através dos movimentos feministas e movimentos de mulheres que aconteceram as organizações de mulheres mais significativas. A luta feminista conquistou modificações na estrutura das relações humanas, libertando as mulheres do discurso opressor de inferioridade biológica e natural. Desde o seu surgimento, o movimento feminista “tem instigado as mulheres a pegarem nas rédeas de suas próprias vidas, coletiva e individualmente.” (ANGELIN, 2019, p. 27).

O feminismo não se apresenta como uma ideologia estritamente nova, pelo fato de que temas envolvendo as mulheres são recorrentes na história da humanidade. Porém, modernamente, o feminismo tem sido uma das poucas teorias ideológicas que tem questionado profundamente e frontalmente a forma como as relações humanas tem se organizado. Como resultado desse processo tem-se situações significativas de humanização a partir de resistências diante do patriarcado e de quebras de pactos de subordinação, destacando-se o caráter plural e heterogêneo desses movimentos. Uma das mais significativas contribuições proporcionadas pelo

feminismo à vida das mulheres foi, e segue sendo, a possibilidade de refletirem sobre suas realidades e, perceber que ainda lhes falta o reconhecimento como seres *humanas*, completas, tanto nos espaços privados, quanto nos públicos. (ANGELIN, 2019, p. 27).

Após a Revolução Francesa e a conquista da Declaração dos direitos do homem e do cidadão, no século XIX, os direitos assegurados aos homens passaram a ser questionados pelas mulheres, tendo em vista a desigualdade de direitos entre os gêneros. Foi nesse contexto, de reivindicação das mulheres pelos direitos de igualdade e liberdade, que surgiu o movimento feminista. (SILVA; CARMO; RAMOS, 2021, p. 102).

Nesse sentido, foi a partir da Revolução Francesa, através de ideias filosóficas de igualdade, liberdade e fraternidade, que as mulheres entraram em contato com o conceito de “sujeitos iguais”, passando a refletir sobre as suas condições dentro da sociedade. As mulheres contribuíram com o pensamento Iluminista participando de forma ativa e na linha de frente da Revolução Francesa. (SILVA; CARMO; RAMOS, 2021, p. 102).

Ao longo da história, muitas mulheres se rebelaram contra as condições do patriarcado, mas a primeira onda do feminismo começou no final do século XIX, quando mulheres passaram a se organizar para lutar pelos seus direitos. O primeiro movimento que se popularizou aconteceu na Inglaterra, com a luta das mulheres pelo direito ao voto. As chamadas “sufragetes” realizaram grandes manifestações em Londres, com direito a greve de fome e prisão de várias manifestantes. Um acontecimento marcante dessa luta das “sufragetes” foi quando, em 1913, a feminista Emily Davison morreu ao se atirar à frente do cavalo do Rei durante a famosa corrida de cavalo em Derby. Somente em 1918 as mulheres conquistaram o direito ao voto no Reino Unido. (PINTO, 2010, p. 15).

Do mesmo modo, a primeira onda do feminismo no Brasil também se popularizou com a luta pelo direito das mulheres ao voto. Quem liderou as “sufragetes” e deu início à luta pelo voto feminino no Brasil foi a bióloga e cientista Bertha Lutz, que havia voltado ao país em 1910, após anos estudando no exterior. Bertha fundou, em 1919, a Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, que foi dissolvida em 1922, quando foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso

Feminino, organização que lutava em prol de direitos civis e políticos das mulheres brasileiras. A organização fez campanha pública pelo voto, e, em 1927, levou ao Senado um abaixo-assinado a favor da aprovação do Projeto de Lei que dava às mulheres o direito ao voto, direito este que foi conquistado apenas em 1932, com a promulgação do Novo Código Eleitoral brasileiro. (PINTO, 2010, p. 16).

Essa onda inicial do feminismo perdeu força a partir de 1930, tanto no Brasil quanto na Europa e nos Estados Unidos, e só retoma sua luta em 1960. Durante esses 30 anos, em 1949, a feminista Simone de Beauvoir publicou a obra *O segundo sexo*, que marcou as mulheres e foi fundamental para a segunda onda do feminismo. Nessa obra que aparece uma das máximas do feminismo, onde Beauvoir afirma que “não se nasce mulher, se torna mulher”. (PINTO, 2010, p. 16).

A segunda onda feminista começa em 1960 e se estende até 1980. Embora inúmeros direitos haviam sido conquistados na maior parte do mundo, as mulheres eram iguais aos homens somente perante a lei, na prática a desigualdade de gênero permanecia. Essa segunda onda foi marcada pela tentativa de compreender os motivos pelos quais a as mulheres não

conseguiram alcançar a igualdade na prática e continuavam sendo submissas aos homens, questionando-se inclusive sobre a possibilidade de as mulheres serem naturalmente inferiores aos homens. Nesse momento que surgem os debates sobre a ideia de mulher e de feminilidade. (SILVA; CARMO; RAMOS, 2021, p. 108).

No ano de 1963, a feminista Betty Friedan lançou o livro *A mística feminina*, que se tornou uma espécie de “bíblia” do feminismo e fomentou a segunda onda feminista. Nesse período, o movimento feminista ressurgiu com força na Europa e nos Estados Unidos, e pela primeira vez as mulheres falaram abertamente sobre as relações de poder entre homens e mulheres. O feminismo se mostra como um movimento pela liberdade, que quer conquistar o espaço da mulher na sociedade, no trabalho, na educação, na vida pública, e também quer modificar a forma de relacionamento entre homens e mulheres, para que as mulheres tenham autonomia e liberdade para decidir sobre seus corpos e suas vidas. O feminismo aponta que, além da dominação de classe, existe a dominação do homem sobre a mulher, cada uma com suas características particulares. (PINTO, 2010, p. 16).

A feminista radical e ativista americana Carol Hanisch também trouxe várias questões ao movimento feminista. O slogan mais conhecido de Hanisch é “O pessoal é político”, afirmando que a opressão sofrida pelas mulheres não deve ser vista como um problema privado e pessoal, mas como um problema de interesse público. A partir desses eventos, o feminismo se expande pelo mundo através dos movimentos sociais, mobilizando mulheres que buscam os direitos que a elas foram negados por uma sociedade tradicional patriarcal e machista. (SILVA; CARMO; RAMOS, 2021, p. 108).

No Brasil, a segunda onda do feminismo aconteceu no ambiente do regime militar, tendo suas primeiras manifestações na década de 1970. “O regime militar via com grande desconfiança qualquer manifestação de feministas, por entendê-las como política e moralmente perigosas. ” No ano de 1975, no México, foi realizada, a I Conferência Internacional da Mulher, tendo a Organização das Nações Unidas (ONU) declarado os próximos 10 anos como a década da mulher. No mesmo ano a ativista de direitos humanos Therezinha Zerbini fundou o Movimento Feminino pela Anistia, que teve papel fundamental em 1979, na luta pela anistia. (PINTO, 2010, p. 17).

O ano de 1980 foi marcado pela redemocratização do Brasil, onde se formaram novos grupos feministas, como o grupo das acadêmicas. Em 1985 foram criadas as primeiras delegacias femininas, tendo em vista o grande número de mulheres que sofriam violência e agressões, visando proteger as mulheres que se encontravam em situação de vulnerabilidade. (SILVA; CARMO; RAMOS, 2021, p. 109).

Na década de 90 surge a terceira onda do feminismo, trazendo demandas específicas da diversidade feminina. A luta contra a violência segue sendo uma das questões centrais do movimento, principalmente a luta contra a violência doméstica. A maior conquista desse período foi a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei n. 11 340, de 7 de agosto de 2006), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. (PINTO, 2010, p. 17).

Não há um consenso sobre a chamada quarta onda do feminismo, iniciada em 2010. Seu surgimento é marcado pelo ativismo virtual, chamado também é ciberativismo, que consegue abranger uma diversidade de feminismos. (SILVA; CARMO; RAMOS, 2021, p. 113). Em sua obra *Redes de Indignação e Esperança*:

Movimentos Sociais na era da internet, Manuel Castells aborda os movimentos sociais do século XXI e sua nova estrutura social, que é a sociedade em rede. Segundo Castells, a emergência da autocomunicação em massa, baseada na internet e nas redes de comunicação sem fio, transformou a comunicação em grande escala. As redes sociais são indispensáveis na prática e na organização dos movimentos sociais como eles existem hoje. (CASTELLS, 2017, p. 190).

A ampliação do ensino superior possibilitou o ingresso das mulheres nas universidades. Assim, a partir da quarta onda do feminismo, grande parte dos coletivos feministas são formados por acadêmicos que levam para dentro das universidades os debates sobre gênero, raça e sexualidade. (SILVA; CARMO; RAMOS, 2021, p. 114). “A exclusão das mulheres do espaço público, do mercado de trabalho e dos caminhos de ascensão profissional diminuiu em muitas partes do mundo”. (GÖRAN, 2000, p. 149).

O movimento feminista transformou profundamente a condição das mulheres em diversos países e permanece mobilizando lá onde a dominação masculina ainda conserva sua força. É cada vez mais raro que o reconhecimento de suas conquistas e de suas lutas a favor da liberdade e da igualdade não seja reconhecido. Entre os cidadãos dos países ocidentais, somente um pequeno número rejeita as

conquistas e as ideias do feminismo. O sucesso deste é tão completo que muitas jovens mulheres consideram evidentes as liberdades que o movimento lhes permitiu conquistar, e não suportam o espírito “militante”, político ou sindical, de grupos ou associações feministas que guardaram o espírito e o vocabulário do período de grandes combates. (TOURAINÉ, 2007, p. 19).

Desse modo, o feminismo é, ao mesmo tempo, uma teoria e um movimento. Uma teoria aberta, em constante construção, que busca explicar a desigualdade entre homens e mulheres, tecendo críticas e denunciando as injustiças da sociedade patriarcal. E como movimento, é uma luta permanente pela transformação da sociedade. (VARGAS, 2020, p. 175-176).

TEOLOGIA FEMINISTA

A religião foi um dos campos que mais sofreu os impactos do feminismo, tanto nas modificações provocadas pelas mulheres práticas religiosas quanto pela influência no desenvolvimento de um novo campo: a Teologia Feminista. A crítica feminista às religiões teve efeitos controversos, de um lado ocasionou o abandono da fé religiosa pelas mulheres, e do outro influenciou na

criação de espaços feministas de espiritualidade. (ROSADO NUNES, 2001, p. 79).

As análises feministas da religião iniciaram quando mulheres, adeptas da religião cristã, desenvolveram uma crítica interna à religião, no mesmo momento em que a Teologia da Libertação estava ganhando destaque. Nesse sentido, o movimento feminista atua no campo religioso como movimento social que inspira resistência à sujeição das mulheres. (ROSADO NUNES, 2001, p. 81).

A partir dessa influência surgiu, no século XIX, a primeira produção feminista, realizada por mulheres especialistas em teologia, de interpretação do texto da Bíblia. Entre 1895 e 1895, a autora Elisabeth Cady Stanton publicou um projeto coletivo de revisão e reinterpretação da Bíblia. O trabalho, intitulado *The Woman's Bible*, pode ser considerado o marco inicial de um longo processo que culminará na constituição da Teologia Feminista, somente no final dos anos 1960, simultaneamente ao surgimento da Teologia da Libertação. (ROSADO NUNES, 2001, p. 81). *The Woman's Bible* é uma obra coletiva que foi elaborada por um grupo de 30 mulheres especialistas em diversas áreas. Foram distribuídos entre elas os livros do Antigo e

do Novo Testamento para que fizessem seus comentários. A publicação da obra gerou muitas polêmicas e críticas, principalmente do clero, que repudiava a ousadia das mulheres por se recusarem a interpretar o texto sagrado conforme a interpretação vigente à época. (ROSADO NUNES, 1992, p. 12).

Para Stanton, a interpretação da Bíblia era, de fato, um ato político. Na sua introdução ao livro ela define dois princípios críticos de uma interpretação bíblica feminista. Em primeiro lugar, o de que a Bíblia não é um livro neutro, mas uma arma política e ideológica contra a luta de libertação das mulheres. E em segundo lugar, o de que isso acontece porque a Bíblia traz a marca dos homens que a escreveram e que jamais viram a Deus ou falaram com Ele. (ROSADO NUNES, 1992, p. 12).

Essa atuação das cristãs liberais do século passado comprova que a luta das mulheres dentro da religião já percorreu um longo caminho. É necessário “desmistificar o discurso da submissão e da passividade das mulheres em face da dominação de que foram e de que continuam a ser, sem dúvida, vítimas”. A história da luta das mulheres revela que as relações de poder entre os sexos estão em todas as instituições, inclusive nas instituições religiosas. “Desvendá-las, deixando aparecer a resistência das mulheres, tanto quanto o jogo

de sua opressão, é resgatar essa nossa preciosa herança e fazer dela incentivo para a luta hoje.” (ROSADO NUNES, 1992, p. 14).

As reivindicações das mulheres dentro da Teologia Feminista são variadas, como o direito de acesso ao sacerdócio e ao pastorado no campo cristão, e o direito ou a recusa a usar o véu no campo muçulmano. O discurso teológico elaborado por mulheres é marcado pela forte influência das ideias feministas, muito distinto do discurso elaborado pelos homens. As teólogas feministas estão constantemente revisando as interpretações dos textos sagrados e propondo novas interpretações. (ROSADO NUNES, 2006, p. 294).

A Teologia Feminista, por sua vez, é uma teologia de mulheres feita pelas mulheres: mulheres cristãs refletem sobre sua experiência humana e cristã, e experimentam criticamente esta experiência. A Teologia Feminista coloca em discussão o mundo masculino e seu modelo social patriarcal, lutando pelos direitos civis e pela liberdade e autonomia feminina. A Teologia Feminista é expressão de mulheres – feministas e cristãs – que compartilham com outras e outros a militância por sua emancipação e libertação. No entanto, como cristãs e teólogas, também estão comprometidas com suas comunidades e com uma reflexão de fé. (KROB, 2012, p. 1429-1430).

A Teologia Feminista do Brasil possui algumas características próprias, seja pelo processo histórico no qual se formou, seja pelo seu conteúdo. A produção das teólogas feministas no Brasil está mais concentrada no campo cristão, protestante e católico. Na grande maioria das vezes, a Teologia Feminista do Brasil se desenvolve à margem das instituições religiosas. Mesmo quando as teólogas pertencem a alguma religião específica, sua teologia não se dirige a uma igreja em especial. Geralmente as teólogas feministas brasileiras une a militância em movimentos sociais a seu trabalho acadêmico e à sua produção intelectual. Muitas vezes sua militância se dá na forma de cursos ou de assessoria a movimentos populares, como “ao MST, ao movimento de trabalhadoras rurais, movimento de domésticas, grupos de mulheres da periferia, grupos de consciência negra, quadros sindicais femininos, etc.” (GEBARA, 2006, p. 299).

A união da teologia feminista com os movimentos de base permite, através das vivências concretas, uma abordagem interdisciplinar dos temas e um desenvolvimento exterior às igrejas. Nesse sentido, as fiéis começam a perceber que é possível buscar a

espiritualidade e a coerência ética fora das instituições religiosas. Essa pluralidade de expressão é o que torna rica e original a Teologia Feminista no Brasil. (GEBARA, 2006, p. 299).

O primeiro encontro nacional sobre a produção da Teologia Feminina brasileira nas Igrejas Cristãs, seguido de vários outros, aconteceu em 1985. Após isso, reúnem-se periodicamente mulheres cristãs, teólogas e envolvidas com a pastoral nas Igrejas para discutir, a partir da perspectiva das mulheres, aspectos relevantes da fé cristã. Nesse período, ao mesmo tempo em que as mulheres, impulsionadas pelo movimento feminista, lutavam pelo seu direito de acesso pleno às áreas do conhecimento e à elaboração do pensamento, as teólogas feministas lutavam e conquistavam a criação de espaços constitucionais e centros de estudos nas Faculdades de Teologia e nas Universidades. Essa é uma conquista política muito importante para as mulheres, que não se restringe apenas à Teologia. (ROSADO NUNES, 1992, p. 19).

De modo geral, embora existam diversas correntes, a Teologia Feminista surgiu da experiência de vida das mulheres, de um contexto de opressão, e tem como objetivo promover humanidade plena às mulheres.

Esse contexto revela que a teologia clássica se baseia apenas na experiência masculina, deixando de lado a experiência humana universal. (STEFFEN, 2013, p. 59). Do mesmo modo, a teóloga feminista Ivone Gebara afirma que “Quando as teologias feministas se articulam aos movimentos feministas e fazem de suas questões as questões cotidianas vividas pelas mulheres, se dá uma espécie de ruptura em relação às questões tradicionais da teologia e à sua forma de abordagem.” (GEBARA, 2006, p. 299).

Ainda existem muitas barreiras a serem derrubadas pelas mulheres, mas, através dos movimentos feministas e, dentro da teologia, através da teologia feminista, as mulheres têm conseguido, com muita luta e protesto pela sua valorização, ocupar novos espaços no mercado de trabalho, na política e também na Igreja. A sociedade permanece sendo sexista e a desigualdade de gênero muito segue presente na vida de todos. (STEFFEN, 2013, p. 60).

A Teologia Feminista, aliada a movimentos feministas, tem servido muito com o romper deste padrão opressor dentro de igrejas cristãs, buscando destacar e dar um novo sentido as experiências das mulheres em relação ao sagrado. Neste contexto, o debate a violência contra as mulheres é trazido como uma

violação aos direitos humanos, devendo-se, para tanto, buscar as raízes de tudo isso e, a religião é uma delas. Retrato disto são direitos humanos alcançados no Brasil, por intervenção direta de Movimentos Feministas e também Movimentos de Mulheres, ligados a igrejas cristãs. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 115).

Nesse sentido, foram os movimentos feministas, com sua luta pela igualdade de gênero, que impulsionaram o desenvolvimento da Teologia Feminista na busca pela dignidade e reconhecimento das mulheres dentro das instituições religiosas. Somente com a emergência dos movimentos feministas é que surgem os questionamentos e críticas das mulheres quanto ao discurso patriarcal das Igrejas, lutando pela modificação de algumas práticas religiosas e na linguagem utilizada, assim quanto ao conteúdo de alguns discursos que perpetuam não somente a desigualdade de gênero, mas também a objetificação e a violência contra a mulher.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento feminista contribuiu de maneira significativa para as melhorias nas condições de vida das mulheres. Todavia, é inegável que ainda há um

longo caminho a ser percorrido para que as mulheres deixem de ser oprimidas e submissas aos homens e ocupem seus lugares na sociedade.

A ideologia patriarcal, que foi fortemente implementada na sociedade durante a Idade Média, com a perseguição de mulheres conhecida como *caça às bruxas*, é marcada pela dominação masculina e pela opressão das mulheres nas relações de gênero. Essa superioridade masculina está presente em todas as áreas da sociedade, sendo que a religião, através dos seus ensinamentos, foi uma das responsáveis por reforçar, ao longo da história, o mundo masculino e a sociedade patriarcal que justifica as violências contra as mulheres.

Foi por influência do movimento feminista, no momento em que mulheres passaram a questionar e discutir seu papel na sociedade e sua emancipação, que as práticas religiosas existentes também passaram a ser questionadas. Assim, o movimento feminista e o desejo de romper com o padrão opressor existente dentro das igrejas cristãs foram os responsáveis por impulsionar um novo campo de estudo da teologia, a Teologia Feminista. Portanto, destaca-se que a Teologia Feminista dificilmente se desenvolveria sem os

movimentos feministas, suas discussões e suas conquistas.

Embora a igualdade de gênero esteja longe de ser uma realidade, tanto na sociedade quanto na Igreja Católica, a Teologia Feminista, aliada aos movimentos feministas, está buscando dar um novo sentido às experiências das mulheres com a religião. Importante ressaltar que, na grande maioria das vezes, essa teologia não é assumida oficialmente pelas igrejas, se desenvolvendo à margem delas. Nesse sentido, diferentemente dos textos religiosos tradicionais, as teólogas feministas modificaram a abordagem da teologia, a partir do movimento feminista, partindo das suas experiências concretas, demonstrando a possibilidade de buscar sua espiritualidade em uma pluralidade de expressões, e não baseada somente na experiência masculina.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela; UNSER, Rosemara. Ideologias religiosas cristãs frente à violência contra as mulheres: um desafio para a democracia. In: ANGELIN, Rosângela; SCHAPER, Valério Guilherme; GROSS, Eduardo. *Religião, política e democracia na América Latina*. EST: São Leopoldo, FuRI: Santo Ângelo, p. 97-

120, 2016. Disponível em:
http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/bitstream/BR-SIFE/833/1/Religiao_pol%C3%ADtica_e_democracia_na_America_Latina.pdf. Acesso em 03 jan. 2022.

ANGELIN, Rosângela. Estratégias para a autonomia das mulheres desde os Movimentos Feministas. *Coisas do Gênero*. EST: São Leopoldo, v. 5, n. 1, p. 20-34, jan.-jun. 2019. Disponível em:
<http://revistas.est.edu.br/index.php/genero/article/view/613/530>. Acesso em 03 jan. 2022.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos Feministas e a vida das mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Editora CRV: Curitiba, 2019.

CASTELLS, Manuel. *Redes de Indignação e Esperança: Movimentos Sociais na era da internet*. Tradução: Carlos Alberto Medeiros 2. Ed. revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Zahr, 2017

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2010.

GEBARA, Ivone. *Desafios que o movimento feminista e a teologia feminista lançam à sociedade e às Igrejas*. Palestra proferida na Escola Superior de Teologia da IECLB, São Leopoldo, em 03 de junho de 1987. Disponível em:
http://periodicos.est.edu.br/index.php/estudos_teologicos/article/view/1210/1166. Acesso em 08 jan. 2022.

GEBARA, Ivone. *Rompendo o Silêncio: uma fenomenologia feminista do mal*. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2000.

GEBARA, Ivone. Teologia feminista e a crítica da razão religiosa patriarcal: entrevista com Ivone Gebara. [Entrevista concedida a] Maria José Fontelas ROSADO-NUNES. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 294-304, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2006000100016/7615>. Acesso em 06 jan. 2022.

GEVEHR, Daniel Luciano; SOUZA, Vera Lucia de. As mulheres e a Igreja na Idade Média: misoginia, demonização e caça às bruxas. *Revista Acadêmica Licencia&acturas*, Ivoti, v. 2, n. 1, p. 113-121, janeiro/junho 2014. Disponível em: <http://www.ieduc.org.br/ojs/index.php/licenciaeacturas/article/view/38/34>. Acesso em 03 jan. 2022.

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O Martelo das Feiticeiras*. Tradução: Paulo Froés; Rose Marie Muraro; Carlos Byington. 3. ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2016.

KROB, Daniéli Busanello. *No meu corpo e no corpo de Cristo: teologia feminista para uma vida digna dentro do lar*. Anais do Congresso Internacional da Faculdades EST. São Leopoldo: EST, v. 1, p. 1427-1442, 2012. Disponível em: <http://anais.est.edu.br/index.php/congresso/article/view/110/102>. Acesso em 08 out. 2022.

PINTO, Célia Regina Jardim. Feminismo, história e poder. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GW9TMRsYgQNzxNjZNcSBf5r/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 06 jan. 2022.

RUETHER, Rosemary Radford. *Sexismo e religião: rumo a uma Teologia Feminista*. Trad. Walter Altmann e Luís M. Sander. São Leopoldo: Sinodal, 1993.

ROSADO NUNES, Maria José Fontelas. De mulheres e de Deuses. *Estudos Feministas*, v. 0, n. 0, p. 5-30, 1992. Disponível em:

<https://antigo.periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15799/14292>. Acesso em 08 jan, 2022.

ROSADO NUNES, Maria José Fontelas. O impacto do feminismo sobre o estudo das religiões. *Cadernos Pagu* (16), p. 79-96, 2001. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cpa/a/YnYKS3QPKG5YhdjXbzWnhdw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 08 jan. 2022.

STEFFEN, Luciana. *A teologia feminista desconstruindo as desigualdades de gênero ainda presentes*. Anais do Congresso Estadual de Teologia. São Leopoldo: EST, v. 1, p. 50-64, 2013. Disponível em:

<http://anais.est.edu.br/index.php/teologiars/article/view/176>. Acesso em 08 out. 2022.

SILVA, Joasey Pollyanna Andrade da; CARMO, Valter Moura do; RAMOS, Giovana Benedita Jaber Rossini. As quatro ondas do feminismo: lutas e conquistas. *Revista de Direitos Humanos em Perspectiva*. V. 7, n. 1, p. 101-122, jan.-jul. 2021. Disponível em:

<https://indexlaw.org/index.php/direitoshumanos/article/view/7948/pdf>. Acesso em 03 jan. 2022.

THERBORN, Göran. Os campos de extermínio das desigualdades. Trad. Fernando Rugitsky. *Revista Novos Estudos – CEBRAP*, São Paulo, n. 87, p. 145-156, julho 2010.

TOURAINÉ, Alain. *O mundo das mulheres*. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

VARGAS, Myriam Aldana. Feminismo e religião: uma imbricação necessária. *Madrágora*, v. 26, n. 2, p. 171-187, 2020. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/MA/article/view/10655/7512>. Acesso em: 06 jan. 2022.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu [Org.]. *Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2000, p. 07-69.

DESAFIOS NO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

*Liane Marli Schäfer*³⁵

*Rosângela Angelin*³⁶

³⁵ Doutoranda e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. Integrante do Grupo de Pesquisa (CNPQ) *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*. Integrante do Projeto de Pesquisa *Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural*. Bolsista CAPES. E-mail: lucaliane@gmail.com

³⁶ Pós-Doutora pela Faculdades EST, São Leopoldo-RS (Brasil). Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS e da Graduação de Direito dessa Instituição. Líder do Grupo de Pesquisa (CNPQ) *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*. Coordenadora do Projeto de Pesquisa *Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural* e do Projeto de Extensão *O lugar dos corpos das Mulheres na Sociedade*. Vice Líder do *Núcleo de Pesquisa de Gênero*, registrado no CNPQ e vinculado à Faculdades EST – Programa de Gênero e Religião. Integrante da Marcha Mundial de Mulheres. E-mail: rosangelaangelin@yahoo.com.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As pessoas com deficiência comportam uma parcela da população que possui comportamentos e/ou patologias dissonantes das expectativas dominantes da sociedade. A inclusão de pessoas com deficiência na sociedade tem sido pauta mais constante, considerando que elas, historicamente, ficaram relegadas ao espaço privado e, de certa forma, invisibilizadas.

Nesse contexto, em especial as mulheres com deficiência encontram-se segregadas a um plano de anormalidade, o que neste momento histórico tem vindo à tona com a questão da inclusão, passando a serem mais visibilizadas. Cenários esse que se torna mais agravante quando incorporado o elemento de gênero. Assim, diante de uma pesquisa hipotético dedutiva, busca-se analisar a importância do reconhecimento de mulheres com deficiência, a fim de se efetivar os direitos humanos. Para aprofundar o estudo em voga, o trabalho inicia abordando a temática sobre discriminação e direitos humanos, para então, adentrar no contexto do reconhecimento de mulheres com deficiência.

DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DIREITOS HUMANOS

Impende referenciar primordialmente no que tange a questão conceituação de discriminação documentos como a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher³⁷ que trazem em seu texto importantes definições norteadoras no que tange a proibição de discriminação. Nesse contexto leciona Rios:

Tendo por base os termos desses documentos internacionais, cuja relevância constitucional no direito brasileiro é explícita, pode-se formular o conceito jurídico constitucional de discriminação como sendo *“qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural ou em qualquer campo da vida pública”*. “Distinção”, “exclusão”, “restrição” ou “preferência” são termos que almejam alcançar todas as formas de prejudicar indivíduos ou grupos por meio de distinções ilegítimas no gozo e exercício de direitos. (RIOS, 2008, p. 20-21).

³⁷ Aprovada pelas Nações Unidas em 18/12/1976 e ratificada pelo Brasil em 31/03/1979.

Importante mencionar que a conceituação trazida por Rios (2008, p. 21) não abarca questões consideradas como hipóteses de diferenciação legítima, como aquelas “decorrentes da elaboração e aplicação de normas jurídicas em face de situações desiguais”, como discriminação no emprego que, outrora se encontra regulada na Convenção sobre Discriminação em Emprego e Profissão.³⁸ A análise de conceitos apresentados pressupõe se ter cuidados, a fim de não o vislumbrar de forma fechada, mas sim, reflexiva. Isso proporciona aos direitos humanos um novo olhar diante das diferenças, conforme segue:

Uma sociedade de significativa diversidade cultural como a contemporânea não precisa aceitar os mesmos instrumentos e tampouco os mesmos conceitos, mas precisa aprender a dialogar a partir de uma base comum de valores humanos que garantam a dignidade do homem como tal e, na mesma direção, o direito de se viver a diferença nos limites da não negação da igualdade presente nos homens em razão de sua humanidade. Um conceito não é, em si mesmo, um valor; do mesmo modo, um valor pode ser expresso por diferentes conceitos, uma vez que conceitos são socialmente dependentes, enquanto

³⁸ N.111 - Organização Internacional do Trabalho, artigo 1, seção 2 - “as distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

que a moralidade que constitui o núcleo dos direitos humanos não pode ter sua validade condicionada a qualquer tipo de experiência histórica. Assim, uma cultura poderá viver sua diversidade, alimentar suas diferenças, produzir seus próprios conceitos, mas sem negar os valores que tornam possível a coexistência humana digna, que é alvo de proteção dos direitos humanos. Em outras palavras, se pudéssemos construir conceitos universais sobre os valores fundamentais universais, então os conceitos e os fundamentos seriam eles mesmos uma só expressão dos direitos humanos. Uma vez que essa tarefa não é exequível, parece que os fundamentos dos direitos humanos são pressupostos para a avaliação valorativa e para a definição de validade de seus conceitos, de modo que afastar os argumentos relativistas e historicistas é o passo inicial de toda teoria que defenda a potencialidade universal desses mesmos direitos. (LUCAS, 2010, p. 43-44).

A discussão em torno da importância dos conceitos e da forma como eles nos proporcionam “aprender a pensar”, demonstram que não se pode ficar parado de forma estática diante de violações de direitos humanos e discriminações cada vez mais profundas que afetam a pessoas. Por isso, Tiburi menciona a importância da reflexão que envolve o aprender a pensar e analisar todas as condições de uma situação e qualificar o olhar diante do outro e de outros contextos:

Não há nada mais importante na vida do que aprender a pensar, e não se aprende a pensar sem aprender a

perguntar pelas condições e pelos contextos nos quais estão situados os nossos objetos de análise e de interesse. A crítica não é necessariamente a destruição daquilo que se quer conhecer. Ela pode ser uma desmontagem organizada que permite a reconstrução do objeto anteriormente desmontado. Ela pode ser também uma atenção especial que damos às coisas e ao nosso próprio modo de pensar, que vem melhorar o nosso olhar. Toda a forma de crítica, desde que seja honesta, é válida, mas considero que nesse sentido, como atenção cuidadosa, é possível seguir aproveitando ao máximo as potências do pensamento que visa à transformação do mundo ao qual o feminismo, como ético-política, necessariamente se liga. (TIBURI, 2018, p. 10).

Tem-se que neste contexto todos e todas têm direito a receber tratamento equânime, sem diferenciações e estereótipos, reconhecidos em nossa plenitude, sem serem submetidos a condições de invisibilidade. Por isso que o princípio da igualdade isonômica é tão importante nos contextos do direito da antidiscriminação que abrange, no contexto da análise deste trabalho, a categoria de gênero e étnica, conforme segue:

O direito a igual tratamento proíbe medidas diferenciadas em face de certos critérios proibidos de diferenciação e recomenda uma aplicação mais restrita do princípio da igualdade; isto porque sua incidência dependerá do atendimento dos requisitos de neutralidade e universalidade, considerados os

indivíduos abstratamente. Já o direito a ser tratado como igual aponta para a maior consideração possível das diferenças concretamente colocadas por cada pessoa e grupo, recomendando proteção jurídica específica de acordo com a relevância e seu impacto na realidade. Assim, por exemplo, o âmbito de atuação do direito da antidiscriminação será mais amplo ou mais restrito, reclamando ou refutando medidas neutras diante da raça ou adotando ou anulando medidas de acomodação religiosa. (RIOS, 2008, p. 43).

A proibição de discriminação se depara com diversos aspectos e critérios com vistas a proteção das complexas realidades e suas diferentes concretizações, nessa seara tem-se a referência de Rios sobre a temática, quando chama a atenção para a diversidade dos tipos de discriminação:

A doutrina e a jurisprudência, ao avaliarem existência de proibição de discriminação nas mais variadas circunstâncias, deparam-se não só com a pergunta sobre o reconhecimento de novos critérios, como também lidam com critérios voltados para a proteção de realidades diversas e passíveis de diferentes concretizações. Como reconhecer o surgimento de um novo critério, antes ignorado (orientação sexual, por exemplo). No conjunto dos critérios proibidos, qual o significado da proteção bifurcada diante de discriminações com base em certas situações pessoais (raça e sexo, por exemplo) e em certas escolhas e condutas (prática religiosa e convicção filosófica, por exemplo). (RIOS, 2008, p. 56).

No âmbito constitucional, refere Rios (RIOS, 2008, p. 54-55) que no texto da Constituição brasileira de 1988, há destaques aos atributos de origem, raça, sexo, cor e idade, apresentando um dos princípios fundantes do Estado brasileiro que é o Princípio da Diferença ou Princípio da Diversidade, que pressupõe a não discriminação baseados nos atributos, acima. Por isso, o processo de reconhecimento social dos indivíduos, deve ser pautado pela diferença, mas isso não pode significar que tais diferenças sejam reconhecidas como desigualdades entre as pessoas.

Refere Honneth que reconhecer-se como pessoa de direito implica na estima social das diferenças, conforme segue:

Como tínhamos visto, diferentemente do reconhecimento jurídico em sua forma moderna, a estima social se aplica às propriedades particulares que caracterizam os seres humanos em suas diferenças pessoais: por isso, enquanto o direito moderno representa um médium de reconhecimento que expressa propriedades universais de sujeitos humanos de maneira diferenciadora, aquela segunda forma de reconhecimento requer um médium social que deve expressar as diferenças de propriedades entre sujeitos humanos de maneira universal, isto é, intersubjetivamente vinculante. Essa tarefa de mediação é operada, no nível social, por um quadro

de orientações simbolicamente articulado, mas sempre aberto e poroso, no qual se formulam os valores e os objetivos éticos, cujo todo constitui a autocompreensão cultural de uma sociedade; um semelhante quadro de orientações pode servir de sistema referencial para a avaliação de determinadas propriedades da personalidade, visto que seu “valor” social se mede pelo grau em que elas parecem estar em condições de contribuir à realização das pré determinações dos objetivos sociais. (HONNETH, 2003, p. 199-200).

Considerando o valor social e tendo em vista a contribuição para a realização dos objetivos sociais mencionados, depara-se com questões complexas de reconhecimento, ademais estigmatizados em nossas leituras e experiências diuturnas, que envolvem a natureza multifacetada das relações humanas, produzindo o impacto na constituição dos sujeitos, conforme segue:

Cada um de nós vive a complexidade da simultânea participação em diversas categorias: ninguém é, simples e abstratamente, indivíduo qualificado por um ou por outro critério proibido de discriminação. Para invocar as narrativas do debate jurídico feminista, por exemplo, ninguém é simplesmente mulher: é também negra, alta, forte, gorda, lésbica, mãe, filha, calva, pobre, jovem. Conforme o tempo, espaço e local, cada uma destas categorias será ou não decisiva, em maior ou menor medida, na experiência de cada ser humano; algumas delas frequentemente importantes

(tais como raça, sexo e orientação sexual), outras menos (como a calvície). (RIOS, 2008, p. 59).

A discriminação abre profundas feridas nas pessoas que sofrem este estigma. Assim, o debate em torno dos direitos humanos e a busca de soluções possíveis e efetivas, compreendem a necessidade de as pessoas saírem de sua “zona de conforto” e abrirem-se as novas perspectivas, onde as questões que geram mal-estares para aqueles que estão do “outro lado”. Entender o que acontece na perspectiva de quem não é reconhecido, ou possui um reconhecimento equivocado, muitas vezes até mesmo invisibilizado, demonstra que se está aberto a buscar novas perspectivas de viver juntos de forma efetivamente humana e igualitária. Nessa linha, traz-se à baila a discussão sobre as mulheres com deficiência, que se encontram relegadas a uma complexidade de não reconhecimento ou reconhecimento equivocado.

RECONHECIMENTO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Ao falarmos em mulheres não podemos deixar de falar de *dignidade da pessoa humana* e em especial

daquelas que além de serem “mulheres” são pessoas com deficiência. As discussões que envolvem questões como atender aos Direitos Fundamentais dessas pessoas e proporcionar a sua efetivação se desenvolvem no espaço social envolto em questões como respeito e aceitação do outro com suas particularidades e necessidades promovendo um ambiente que preze a sua cidadania, em especial no que tange a promoção por parte do Estado de políticas públicas e da tutela jurisdicional efetiva.

Que compreende falar no gênero mulher? Para Tiburi, na seara do reconhecimento dentro de um contexto excludente, patriarcal e discriminatório, a “mulher” representa a “outra”, se vista sob o prisma do homem, que seria o central na sociedade, sendo a mulher, a diferente e marcada, de forma opressiva, por seu sexo. (TIBURI, 2018, p. 22). Ao identificar-se como mulher a pessoa já está se colocando em uma linha de discriminação, mas acrescentado a esta identificação o recorte “com deficiência”, o estigma cria dimensões profundas e complexas, contexto em que a invisibilização torna-se uma perspectiva em vias de concretização. Contribuindo com o viés referido Alain Touraine pondera:

a luta contra as desigualdades e contra a violência foi muito ativa, e leis importantes deram às mulheres o domínio de sua vida pessoal, particularmente na reprodução. Mas isso é insuficiente para autorizar nosso otimismo. Não conseguiríamos definir outras vias para assegurar a igualdade e a liberdade às mulheres a não ser as que consistem em reduzir ou suprimir a importância do gênero, noção que, desde que nela se reconheça a marca da dominação masculina, nos aparece como uma jaula de onde as mulheres não poderiam evadir-se a não ser em se negando como categoria significativa, preferindo a igualdade em vez da diferença e aspirando a uma sociedade sem gêneros, como outras antes delas tinham sonhado com uma sociedade sem classes. (TOURAINÉ, 2008, p. 20-21).

As posturas encontradas na questão do reconhecimento exigem muitas análises e enfrentamentos, o que não é algo simples ou natural das pessoas. Isso exige um esforço de solidariedade. (TIBURI, 2018, p. 23). Por sua vez, atentando para questão da multiplicidade da discriminação, depara-se com a aplicação de critérios, por hora considerados proibidos, de postura deveras essencialista, conforme pondera Rios:

Nesta linha, a desatenção à multiplicidade da discriminação, quando da aplicação dos critérios proibidos, implica uma postura essencialista, pela qual

se afirmaria a suficiência de uma ideia de feminilidade ou de negritude para descrever a discriminação, independentemente de outros aspectos. Esta postura é criticada por corresponder, na prática, à eleição de um parâmetro de comparação que, ao invés da decantada abstração ou essencialidade do critério, eleva à categoria de norma geral uma situação particular e parcial, no caso, da mulher branca de classe média. Este raciocínio, alertando para tais implicações na utilização dos critérios proibidos de discriminação, pode ser aplicado em outros domínios, tais como etnia, status de imigrante, orientação sexual, deficiência física. [...]. Ao deparar-se com os critérios proibidos, as elaborações pós-modernas relativizam a possibilidade de estes captarem adequadamente a realidade da discriminação, devido à instabilidade das identidades que resulta dos múltiplos e incontrolláveis encontros e desencontros entre os diversos sujeitos nas mais variadas circunstâncias. De um ponto de vista pós-moderno, os discursos que veiculam as proibições de discriminação, mais que proteger sujeitos e grupos, constroem suas respectivas identidades. (RIOS, 2008, p. 60).

Neste sentido, historicamente o lugar das mulheres foi relegado a um plano adjacente, sem ser reconhecidas em sua importância e contribuições. Traçando considerações sobre este lugar das mulheres, leciona Tiburi que

Se observarmos o lugar das mulheres na formação dos textos que fazem parte da história será mais fácil entender isso. Os homens produziram discursos,

apagaram os textos das mulheres e se tornaram os donos do saber e das leis, inclusive sobre elas. Tudo o que sabemos sobre as mulheres primeiro foi contado pelos homens. Da filosofia à literatura, da ciência ao direito, o patriarcado confirma a ideia de que todo documento de cultura que restou é um documento de barbárie. Demorou para que as mulheres conquistassem o seu lugar de fala, o seu direito de dizer o que aconteceu, o seu direito de pesquisa e de memória. O feminismo se construiu a partir dessa conquista da liberdade de expressão. (TIBURI, 2018, p. 48).

Esta falta de reconhecimento do lugar das mulheres no mundo e na história, traz à baila as palavras de Honneth, no que diz respeito a poder contar-se como membro legítimo de uma coletividade:

De início, podemos conceder como “direitos”, grosso modo, aquelas pretensões individuais com cuja satisfação social uma pessoa pode contar de maneira legítima, já que ela, como membro de igual valor em uma coletividade, participa em pé de igualdade de sua ordem institucional; se agora lhe são denegados certos direitos dessa espécie, então está implicitamente associada a isso a afirmação de que não lhe é concedida imputabilidade moral na mesma medida que aos outros membros da sociedade. Por isso, a particularidade nas formas de desrespeito, como as existentes na privação de direitos ou na exclusão social, não representa somente a limitação violenta da autonomia pessoal, mas também sua associação com o sentimento de não possuir o status de um parceiro da interação com igual valor, moralmente em pé de igualdade; para o indivíduo, a

denegação de pretensões jurídicas socialmente vigentes significa ser lesado na expectativa intersubjetiva de ser reconhecido como sujeito capaz de formar juízo moral; nesse sentido, de maneira típica, vai de par com a experiência da privação de direitos uma perda de auto respeito, ou seja, uma perda da capacidade de se referir a si mesmo como parceiro em pé de igualdade na interação com todos os próximos. (HONNETH,2003, p. 216-217).

Por isso, para que as mulheres sejam reconhecidas dentro da sociedade, é preciso, a partir da teoria de Axel Honneth (2003), que haja a reciprocidade dos membros que compõe a sociedade, bem como o Estado, ou seja, para que haja reconhecimento, é preciso que o Estado faça seu papel legislativo e de políticas públicas e, a sociedade contribua, superando estigmas culturais opressores. Como visto, essa é uma tarefa bastante complexa, se considerado o fato de tanto um, quanto o outro, optar pela não reciprocidade.

A questão acerca do reconhecimento traz à análise diversos fatores, dentre os quais, destaca-se as relações ligadas ao grupo protegido e a autonomia individual da pessoa. Nesta linha, a proteção jurídica das características envolvidas no reconhecimento implica em subsumir os indivíduos a determinadas caracterizações

grupais, podendo ensejar, inclusive, em outro tipo de discriminação:

De fato, a eleição de certa característica como fator desencadeador de proteção jurídica implica subsumir indivíduos a determinada caracterização grupal, processo que pode colaborar tanto para a afirmação positiva de indivíduos fragilizados diante da discriminação quanto reforçar estereótipos, numa espécie de “caricatura das experiências de desigualdade”, passível, inclusive, da produção de “novos essencialismos”. Isto pode significar um novo momento de discriminação, na medida em que os indivíduos passam a receber tratamento estereotipado, colocando em risco, inclusive, sua capacidade de auto definição na vida em sociedade. Tudo isto sem falar na possibilidade de estas “caricaturas da desigualdade” fugirem completamente ao controle do respectivo grupo, quando definidas ou redescritas por pessoas e instituições alheias ao próprio grupo, como se verifica na jurisprudência e, principalmente, pelos meios de comunicação em massa. (RIOS, 2008, p. 64).

As relações de poder encontram-se envoltas nas questões de disputas indenitárias, segundo Silva (2012), o que também ocorre em torno das pessoas com deficiência, ademais se estas pessoas forem também mulheres, carregando um estigma potencializado de preconceitos por serem diferentes de padrões identitários, tidos como *normais* e considerados iguais

em direitos. E, é nessa diferenciação que surge o processo de inclusão ou de exclusão, de classificação e determinação de quem é ou não normal e, a vida em sociedade acaba sendo dividida entre o que se considera como *nós* e *eles*.

Hodiernamente a economia ocupa lugar central nas questões de gênero, identidade e reconhecimento, tendo em vista que a partir da independência financeira pode-se pensar em buscar além do *status quo* a que a pessoa foi relegada, mas isto apresenta outro dilema, a redução de nossos corpos a meros instrumentos de trabalho. Neste contexto, quem sai perdendo por não se enquadrar adequadamente? Em que pese se ter políticas públicas que reprimam a discriminação de mulheres com deficiência, até que ponto efetivamente este instrumento normativo chega de forma efetiva a pessoa que precisa ser assistida pode ela? Será que no sistema capitalista em que vivemos há espaço para estas pessoas relegadas a uma espécie de invisibilidade? Nessa seara leciona Tiburi

O sistema econômico e social ao qual se dá o nome de capitalismo - por valorizar o capital acima de todas as coisas - mede os corpos como força de trabalho e, assim, como ontem reduzia as pessoas a

trabalhadores, hoje depende do abandono e do apagamento dessas mesmas pessoas que, mesmo sendo trabalhadoras, devem se contentar em ser consumidoras. Nesse contexto, muitas mulheres se iludem de que estão livres porque adquiriram independência econômica - embora estejam sendo oprimidas pelo próprio sistema que as emprega. Em todos os campos de atividades, dos menos aos mais concorridos, as mulheres sempre são as pessoas que recebem menor remuneração e se acumularem a opressão de raça, como as mulheres negras, receberão menos do que todos. (TIBURI, 2018, p. 62).

Nesta linha os paradigmas da justiça socioeconômica e cultural possuem influência considerável nas questões envolvidas na distribuição e reconhecimento, Rios ao citar Nancy Fraser refere que,

as compreensões atuais sobre justiça podem ser esquematizadas a partir de paradigmas da justiça socioeconômica e da justiça cultural ou simbólica, distribuição e reconhecimento, respectivamente. No primeiro, a injustiça se relaciona com a estrutura econômica da sociedade, preocupando-se com situações de exploração (apropriação do trabalho alheio em benefício de outros), marginalização (confinamento a situações de baixa remuneração e impossibilidade de melhoria de condições) e privação de condições de vida materialmente adequadas. No segundo, com padrões sociais de representação, interpretação e comunicação, exemplificados por situações de dominação cultural (sujeitar-se a padrões de interpretação e de comunicação próprios de outra cultura, alheios e hostis à cultura do grupo dominado), não-reconhecimento (práticas culturais dominantes

que tornam invisível e irrelevante certo grupo) e desrespeito (ser cotidianamente injuriando ou menosprezado por meio de estereótipos presentes na cultura dominante e nas interações cotidianas). Desta caracterização, decorrem os remédios apropriados a tais tipos de injustiça, cuja relação com questões do direito da antidiscriminação é direta: enquanto a injustiça econômica, ao reclamar redistribuição dos bens materiais, aponta para esquemas igualitários e universalistas, a injustiça cultural ou simbólica exige reconhecimento dos grupos estigmatizados, numa dinâmica diferenciadora e ao particularismo. Daí, na expressão desta autora, o dilema entre reconhecimento e distribuição: enquanto a primeira demanda tende a produzir diferenciação e particularismo, a segunda tende a enfraquecê-los; enquanto medidas redistributivas propõem esquemas universalistas e igualitários, políticas de reconhecimento tendem a condená-los. (FRASER *apud* RIOS, 2008, p. 80).

Nancy Fraser pauta suas pesquisas na categoria “justiça social”, afirmando que, para que essa ocorra e as pessoas tenham reconhecimento social, é preciso que haja, em primeiro lugar, políticas de redistribuição de renda. Ela se refere, especificamente às mulheres, dizendo que, se essas pessoas tiverem acesso à renda, elas irão mudar seu status social, podendo participar paritariamente das decisões do Estado e, com isso, alcançar o reconhecimento social. Ao mesmo tempo, a autora reconhece que no caso específico de mulheres, o reconhecimento cultural de sua condição identitária

também é importante, concordando, nesse aspecto, com Honneth. (FRASER, 2010).

Nesse contexto, a formulação das teorias de gênero e suas constantes revisões e atualizações tenderam a impulsionar o movimento de apagamento das especificidades dos sujeitos que ocupam as fronteiras políticas, lecionando Mariano que

As teorias de gênero, incluindo suas constantes revisões, contribuíram para que os estudos feministas de crítica da modernidade revelassem que, embora as categorias modernas e valores do Iluminismo – tais como direitos, igualdade, liberdade, democracia – inicialmente tenham instruído muitos dos movimentos feministas de emancipação, o discurso humanista da teoria moderna, juntamente com suas noções de Sujeito e Identidade intrinsecamente essencialistas, fundacionalistas e universalistas, tendeu a apagar as especificidades (de gênero, de classe, de raça, de etnia e de orientação sexual, etc.) dos diferentes sujeitos que ocupavam outras fronteiras políticas que aquelas do homem branco, heterossexual e detentor de propriedades. [...]. A repressão das diferenças no interior de cada grupo de gênero, como destaca também Judith Butler, funciona para construir as reificações do gênero e da identidade, alimentando as relações de poder e cristalizando as hierarquias sociais. Segundo a autora, “a insistência sobre a coerência e unidade da categoria mulheres rejeitou efetivamente a multiplicidade das interseções culturais, sociais e políticas em que é construído o espectro concreto das ‘mulheres’”. Nesse sentido, a categoria ‘mulheres’, ao pretender ser globalizante, torna-se normativa e excludente e ignora outras

dimensões que marcam privilégios, como de classe e de raça. (MARIANO, 2005, s.p.).

Por fim, torna-se importante trazer ao texto as colocações de Mariano (2005) ao citar Nicholson, quanto a questão da dimensão da igualdade e da diferença, especialmente no contexto das mulheres com deficiência.

No que tange às políticas públicas importa referir, segundo Santos LFM dos, São Bento PAS, Telles AC *et al.* (2013, s.p.), em especial na área da saúde que na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) a “questão da deficiência não é discutida, pois o termo mulher deficiente aparece apenas nas diretrizes e entre parênteses, como exemplo de grupos populacionais que a política pretende resguardar.” Assim, percebe-se que muito embora a proposta da Política seja um passo a mais na perspectiva da integralidade, “um dos desafios é retirar a mulher deficiente da situação de invisibilidade, existente também na própria Política.” Já a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência “evidencia um problema que tem um impacto muito importante na elaboração das políticas de saúde, a inexistência quase total de dados e informações de abrangência nacional

que retratem, de forma atualizada, a realidade da deficiência no Brasil.”

Muito embora a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, reforce a necessidade de atendimento das demandas específicas da mulher com deficiência no planejamento, desenvolvimento e monitoramento das políticas públicas nas esferas locais, regionais e internacionais. As mulheres com deficiência sentem com muita força este estigma sujeitando-se a discriminação e por vezes violência no âmbito institucional de uma forma generalizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do estudo em questão, vislumbra-se que as questões étnicas e de gênero para as pessoas deficientes são agravantes que repercutem na efetiva inclusão no meio social e econômico. Assim, ser uma pessoa deficiente, e ainda carregar o estigma social de ser mulher, a torna mais vulnerável e carente de reconhecimento tanto na esfera indenitária, quanto na econômica, relativizando a inclusão social.

Sob a perspectiva da intervenção governamental depreende-se que as escassas políticas públicas

brasileiras buscam tratar destas questões, porém têm sido insuficientes, não atingindo de forma abrangente grande parte das mulheres, que deveras carecem de recursos tanto físicos, intelectuais como econômicos de se apropriarem de seus espaços e viver com dignidade.

Considerando que as leis e políticas públicas devem acompanhar a evolução social de modo a proporcionar um maior acompanhamento das questões relacionadas à inclusão, é importante que ocorra a adequada previsão e planejamento de ações de cunho positivo, garantindo que o Estado cumpra seu papel. Observa-se que a inclusão pode se perfectibilizar das mais diversas formas, desde a mudança no modo de pensar e agir, a fim de se ver o sujeito com suas particularidades e capacidade de autonomia, até a modificação no modo de acolher e reconhecer.

REFERÊNCIAS

FRASER, Nancy. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: Por uma Concepção Integrada da Justiça. In: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (Orgs.). *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*. 2ª tiragem. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010. p. 167-190.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Tradução de Luiz Repa; apresentação de Marcos Nobre. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 216-217.

LUCAS, Douglas Cesar. *Direitos humanos e interculturalidade: um diálogo entre a igualdade e a diferença*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2010.

MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito no feminismo e o pós-estruturalismo. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(3): 320, setembro-dezembro/2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n3/a02v13n3.pdf>. Acesso em: 20 Out. 2018.

RIOS, Roger Raup. *Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

SANTOS, Livia Fajin de Mello dos, SÃO BENTO, Paulo Alexandre de Souza, TELLES, Audrei Castro, RODRIGUES, Raquel Fonseca, XAVIER, Rozania Bicego Xavier. Mulheres Com Deficiência: Reflexões Sobre a Trajetória das Políticas Públicas De Saúde. *Rev enferm UFPE on line.*, Recife, 7(7):4775-81, jul., 2013. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/6799>. Acesso em 18 Set. 2019.

SILVA, Tadeu Tomaz da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tadeu Tomaz da [Org.]. *Identidade e Diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais*. Petrópolis-RJ, Vozes, 2012.

TIBURI, Márcia. *Feminismo em comum: para todas, todes e todos*. 6. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

TOURAINÉ, Alain. *O mundo das mulheres*. Petrópolis, RJ: Vozes 2007.

**DA DESIGUALDADE SOCIAL AO
RECONHECIMENTO: UM OLHAR SOBRE OS
MOVIMENTOS DE MULHERES CAMPONESAS
NO BRASIL³⁹**

Neusa Schnorrenberger⁴⁰

Rosângela Angelin⁴¹

³⁹ Extratos dessa pesquisa foram publicadas na Revista Brasileira de Sociologia do Direito, v. 5, n. 3, set./dez. 2018.

⁴⁰ Doutoranda e Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS, em Direitos Especiais, na linha de pesquisa: Direito e Multiculturalismo. Bolsista Capes. Graduada em Direito em 2017 pela mesma Instituição de Ensino. Integrante do Grupo de Pesquisa "Direito de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas", vinculado ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito da URI, Campus Santo Ângelo/RS. Integrante do Projeto de Extensão "O lugar das mulheres na sociedade", vinculado ao PPGD e ao Curso de Graduação em Direito, acima mencionados. Advogada OAB/RS 115.960. Mediadora e Conciliadora Judicial pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: neusaschadvogada@gmail.com ;lattes: <http://lattes.cnpq.br/0750942180568513>

⁴¹ 2 Pós-Doutora pela Faculdades EST, São Leopoldo-RS (Brasil). Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação stricto

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Até o momento da promulgação da Constituição Federal de 1988, as mulheres camponesas não possuíam seu reconhecimento como trabalhadoras, e, por conseguinte, seus direitos de cidadania eram restringidos. Porém, a destacada atuação de movimentos de mulheres do campo junto ao processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, fizeram com que a situação tomasse outro patamar. As camponesas conseguiram pressionar o Poder Constituinte e, com isso, positivar direitos de reconhecimento identitário e, ao mesmo tempo, de acesso à renda, propiciando uma maior visibilidade

sensu – Doutorado e Mestrado em Direito da Universidade Regional integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS e da Graduação de Direito dessa Instituição. Líder do Grupo de Pesquisa (CNPQ) Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Coordenadora do Projeto de Pesquisa (CNPQ) Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas, do Projeto Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural e do Projeto de Extensão O lugar dos corpos das Mulheres na Sociedade Vice Líder do Núcleo de Pesquisa de Gênero, registrado no CNPQ e vinculado à Faculdades EST – Programa de Gênero e Religião. Integrante da Marcha Mundial de Mulheres. E-mail: rosangela@san.uri.br

dessas mulheres frente a família, ao Estado e a sociedade.

Atentando a temática acima apresentada, o presente trabalho, através estudo hipotético-dedutivo, com revisão bibliográfica, pretende compreender as questões identitárias das mulheres camponesas, em contexto de desigualdade social, e como as lutas e conquistas dessas mulheres, através de movimentos organizados tem contribuído na positivação de direitos de cidadania e reconhecimento identitário. Para alcançar o objetivo exposto, este estudo abordará brevemente um panorama envolvendo aspectos da desigualdade e da diferença diante das identidades femininas, bem como a influência dos movimentos do campo na mudança identitária das camponesas. Por fim, a partir das teorias da redistribuição econômica, de e do reconhecimento identitário serão refletidas a importância das conquistas dos movimentos das mulheres camponesas, bem como os desafios que ainda pairam sobre suas lutas.

**MULHERES FRENTE AO ESTIGMA DA
DESIGUALDADE E DA DIFERENÇA**

A identidade e a diferença são dois aspectos das relações sociais que convivem cotidianamente e garantem a individualidade das pessoas e, ao mesmo tempo, a pluralidade cultural e étnica. Muitas vezes as diferenças acabam gerando desigualdades, como ocorre no caso da opressão das mulheres. Antes de adentrar a este aspecto específico das identidades das mulheres, é importante abordar sobre a temática envolvendo identidades. Stuart Hall, ao analisar acerca das identidades culturais na modernidade tardia, destaca a existência de uma crise: “as velhas identidades, que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o mundo moderno [...]”. Para o autor, tal crise tem abalado as referências que concediam uma certa estabilidade social. (HALL, 2005, p. 01).

As identidades, que antes da modernidade eram mais estáticas e fixas, passaram por mudanças significativas, criando o que Hall denomina de “crise de identidade”. Para compreender melhor isso, o autor elenca três concepções de identidade: o Sujeito do Iluminismo, o Sujeito Sociológico e o Sujeito Pós-Moderno. O Sujeito do Iluminismo envolvia uma concepção mais individualista, apresentando uma

identidade mais centrada, unificada, baseada na razão humana. Já, na concepção do Sujeito Sociológico, a identidade era um reflexo de toda a complexidade de uma sociedade moderna, sendo a identidade formada “na interação entre o eu e a sociedade. O sujeito ainda tem um núcleo ou essência interior que é o ‘eu real’, mas este é formado e modificado num diálogo contínuo com os mundos culturais ‘exteriores’ e as identidades que esses mundos oferecem.” (HALL, 2005, p. 11).

Por fim, para o Sujeito Pós-Moderno a identidade não é mais única. O Sujeito, no decorrer de sua existência possui várias identidades que acompanham, sendo essas definidas historicamente. Então, ele assume identidades diferentes em diferentes momentos de sua vida, sendo muitas vezes contraditórias, continuamente deslocadas e se encontram em constante transformação. (HALL, 2005, p. 11). Essa constatação é essencial para o estudo das identidades femininas, pois demonstram que elas não são fixas e estáticas, mas mutáveis, remetendo a desconstrução de estereótipos identitários impostos para as mulheres, como sendo supostamente parte de sua “natureza” feminina.

As diferenças entre identidades de homens e de mulheres tem servido, por muito tempo, como motivo de

exclusão e opressão para as mulheres, se manifestando em processos inconscientes, mas também conscientes, conforme seguem as ponderações de Santos e Lucas:

um inconsciente, agora já nem tão inconsciente assim, patriarcal, masculino e heterossexual, que funciona mediante um sistema de comunicações praticamente silenciosas, mas avassaladoramente eficazes na estruturação e dinâmica dos processos de dominação das mulheres pelos homens [...]. (SANTOS; LUCAS, 2015, p. 35).

Esta exclusão das mulheres não mais inconsciente, mas baseada em relações de poder nada ingênuas, tem gerado desigualdades estruturais, baseadas na diferença entre os papéis de gênero que, numa visão dualista dizem o que é ser um homem e ser uma mulher. Com efeito, os corpos femininos e masculinos são diferentes, mas os papéis sociais atribuídos à casa sexo, tem sido uma construção social que, inclusive, tem excluído outras manifestações identitárias como de homossexuais, lésbicas, pessoas *trans*, etc. Os efeitos negativos gerados mediante diferenças identitárias, não são prerrogativas da atualidade:

O problema da diferença não é uma questão própria dos últimos trinta ou quarenta anos. A diferença e sua inclusão em distintas ordens discursivas sempre existiu, ainda que em boa parte da história da humanidade suas mazelas tenham sido inviabilizadas. O que há, nas últimas décadas, em termos de novidade em relação a isso, é um processo de exponencialização da sua visibilidade e o caráter libertador que as narrativas sobre a diferença assumiram. (SANTOS; LUCAS, 2015, p. 30).

As diferenças entre os corpos masculinos e femininos nem sempre foram um motivo gerador de desigualdade, exclusão e submissão. Estudos realizados pela austríaca Riane Eisler denotam que no período paleolítico e início do neolítico as pessoas viviam numa sociedade baseada na cooperação e na parceria. Os corpos das mulheres eram vistos uma espécie de receptáculo mágico, gerador da vida humana: “Devem ter observado como sangra de acordo com a lua e como miraculosamente produz gente. Também devem ter-se maravilhado com o fato de ele prover alimento, produzindo leite.” (EISLER, 1996, p. 39-40). As mulheres eram consideradas deusas nestas sociedades primitivas. Essa parceria e cooperação foi sendo transformada em relações de poder, sendo que as mulheres passaram a

ser subjugadas.⁴² Angelin analisa a mitologia celta e como a figura feminina deixa de ser idolatrada em prol de um deus masculino:

Na mitologia celta, as mulheres eram invulneráveis, inteligentes, poderosas, guerreiras e líderes de nações. As mulheres também foram os primeiros seres humanos a descobrir os ciclos da natureza, pois era possível compará-los com o ciclo do próprio corpo. Com o cristianismo, a sociedade ocidental afastou-se destas origens pagãs de contato com a natureza e a mulher perdeu seu destaque, já que o Deus cultuado passou a ser masculino. A única figura feminina sagrada preservada foi a de Maria, mas não como uma divindade, e sim como uma intermediária de Deus, uma coadjuvante. (ANGELIN, 2014, p. 1573).

Na passagem acima, observa-se que o deus masculino passou a tomar o lugar da deusa, substituindo a adoração do feminino pela adoração de uma figura masculina, perspectiva essa que também vai de encontro aos estudos da teóloga feminista, Rosemary Radford Ruether. Para ela, essa adoração a um deus

⁴² Ver as obras que tratam do tema, porém com vieses de abordagem diferenciados, explicando a origem das desigualdades entre homens e mulheres: EISLER, Riane. *O prazer sagrado: sexo, mito e política do corpo*. Trad. de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 1996 e ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Traduz. Por Leandro Konder. 16 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

masculino e monoteísta, mais tarde serviria de base para a cultura judaico-cristã. Constatase então que, a partir disso, a sociedade começou a se organizar cada vez mais de forma hierárquica, autoritária e masculina, alterando-se significativamente a composição das identidades das mulheres, baseadas em outros parâmetros de participação na vida social. (RUETHER, 1993, p. 50-51). Deste modo, a história das mulheres passou a ser contada sob o viés masculino.

A constituição de identidades femininas baseadas na opressão e submissão foram reforçadas por processos de violências físicas e psíquicas, servindo como mecanismo de imposição e delimitação de estereótipos femininos. Uma passagem histórica que não pode ser olvidada sobre esse aspecto foi o período da Idade Média, onde foram instituídos os Tribunais da Inquisição voltados a uma verdadeira caça às mulheres, em sua grande maioria, camponesas, denominadas de bruxas.⁴³ Esta perseguição tinha um cunho religioso e

⁴³ Acesso ao documentário “O martelo das bruxas”, tradução ao livro “Malleus Maleficarum”, de cunho ideológico escrito por Henirich Kramer, impresso pela primeira vez em 1487. Endossado pela Igreja e pela Universidade de Colônia como forte à sua teoria da perseguição às mulheres que perdurou por duzentos anos. (MALEUS MALEFICARUM, 2013).

pregava que as mulheres tinham pacto com o demônio, denotando aspectos religiosos para essa perseguição, conforme segue:

Neste período, essencialmente teológico, a “maldição” bíblica de Eva” acompanharia mais que nunca a mulher. Se bem que exista uma contradição interna no pensamento da Igreja medieval no que concerne à posição da mulher, oscilando entre as figuras de Maria, exaltada, e Eva, denegrida, o que prevalece na mentalidade eclesiástica da época é a formação e o trínio do tabu sexual. Eva é responsável pela queda do homem, e é considerada, portanto, a instigadora do mal. Esse estigma, que se propaga por todo o sexo feminino, vem a se traduzir na perseguição implacável ao corpo da mulher, tido como fonte de malefícios. (ALVES; PITANGUY, 2003, p. 20).

Neste período, a igreja exercia a tentativa de firma-se como um poder masculino:

Entre os séculos XV e XVI o teocentrismo decaiu dando lugar ao antropocentrismo. Assim, a arte, a ciência e a filosofia desvincularam-se cada vez mais da teologia cristã, conduzindo, com isso a uma instabilidade e descentralização do poder da Igreja. Como uma forma de reconquistar o centro das atenções e o poder perdido, a Igreja Católica instaurou os Tribunais da Inquisição, efetivando-se, assim, a caça às bruxas, o que reforçou a trindade masculina: Pai, Filho e Espírito Santo. (ANGELIN, 2014, p. 1577).

Muitas mulheres foram mortas nos Tribunais da Inquisição e tantas outras “aprenderam”, diante da violência sobre seus corpos, demonstrada em praça pública, qual deveria ser o “lugar das mulheres”, influenciando diretamente na constituição identitária dessas e refletindo-se ainda nos dias atuais. A diferença de seus corpos, em comparação com o dos homens, as fez estarem relegadas a exclusão social, ou melhor, a exclusão da vida pública. No decorrer da história moderna, as identidades das mulheres foram se modificando e se “adequando” aos interesses do poder dominante. Por outro lado, também tiveram influência de reflexões e ações de movimentos feministas que pautaram a inclusão das mulheres no mundo público e, através de lutas, lograram modificar identidades e, ao mesmo tempo, garantir espaços e direitos de cidadania.

Ao finalizar esta parte do estudo, é salutar ponderar acerca do poder nefasto do patriarcado que insiste em manter as mulheres no espaço privado e, quando estiver no espaço público, as relega a categoria de subcidadania. Ao mesmo tempo, a ideologia patriarcal insiste na naturalização das identidades femininas, buscando mantê-las na fixidez geradora de desigualdades entre os seres humanos, indo contra,

inclusive de fatos históricos e sociais que comprovam que as identidades são construções sociais baseadas nas relações de poder. No caso das mulheres camponesas, constata-se que a força das ideias patriarcais na constituição de suas identidades está bem mais presente, ao mesmo tempo em que criaram mecanismos de resistência e mobilização.

MULHERES CAMPONESAS E MOVIMENTOS DO CAMPO: UM ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO IDENTITÁRIA

A vida das mulheres camponesas está envolta de uma quantidade elevada de trabalho e responsabilidades, bem como foi alicerçada numa economia pensada com base no patriarcado, gerando uma hierarquia que perpassa a questão de gênero. (NOBRE, 1998, p. 61). Neste sentido, Miriam Nobre destaca as categorias que legitimam a hierarquia imposta para as mulheres, não apenas baseadas “nas diferenças de papéis; elas são desiguais e se combinam com outras categorias sociais, como classe e raça, que legitimam uma hierarquia. (NOBRE, 1998, p. 57).

Embora em vários espaços da sociedade as mulheres já tenham conquistado reconhecimento e visibilidade, no meio rural a realidade é outra. Os costumes e tradições, com forte influência de dogmas religiosos, se sobrepõem tornando as ideias patriarcais mais presentes. Um exemplo disso ocorre no direito de herança, onde o costume dita que as mulheres camponesas não têm direito a herdar terras. Quando as terras recaem para viúvas, geralmente elas repassam o controle administrativo da propriedade para um novo cônjuge ou ao filho primogênito. (NOBRE, 1998, p. 58).

Outro costume que reforça a desigualdade das camponesas em relação aos homens, é a divisão acentuada dos papéis assumidos na propriedade, como o caso típico de quem dirige o carro da família ou os maquinários: “No campo, os homens só ensinam os filhos rapazes a dirigir; nunca as moças nem as esposas. Elas não mexem com trator. Isso é coisa de homem. Por quê? A mulher teria saúde frágil e não poderia mexer com máquinas.” (SILIPRANDI, 1988, p. 35). Não saber dirigir um veículo tem causado várias limitações para as mulheres que vão desde a dependência para qualquer tipo de deslocamento, gerando um certo “aprisionamento” ao espaço

doméstico, até a limitação ao acesso das novas tecnologias utilizadas no espaço agrícola.

Elizabeth Badinter atesta que a agricultura foi descoberta pelas mulheres e, por um longo período da humanidade, foram elas que cultivaram as terras. Com o excedente de produtos agrícolas e, a partir do domínio do arado puxado por bois, passou-se a uma economia de esforços humanos e, ao mesmo tempo, criou-se a possibilidade de semeadura em maiores proporções de terra, momento este, em que a agricultura se tornou um espaço masculino. Para a mulher apenas restou a semeadura e o cuidado do jardim. (BADINTER, 1986, p. 74). O cenário de dominação pelos homens continua presente nas práticas e relações do meio rural, denotando uma relação de desigualdade entre homens e mulheres, invisibilizando as camponesas, inclusive no meio social:

raras as mulheres consideradas pela historiografia oficial e, quando são lembradas, geralmente 'só foram alguém, por terem sido esposas de alguém importante, que as fez ser...' ou porque foi 'santa' sendo morta, sacrificada pela causa dos outros, etc. Além disso, o padrão existente na sociedade é urbano, então, menos ainda se sabe sobre mulheres camponesas. (CONTE; MARTINS; DARON, 2009, p. 87).

Para as referidas estudiosas dos movimentos de mulheres, a invisibilidade das mulheres é refletida através do sistema patriarcal que desiguala as mulheres nos espaços sociais e econômicos, gerando vários obstáculos, refletidos também nas lutas classes. É num cenário de exclusão e invisibilidade que insurgem os movimentos de mulheres no campo. (CONTE; MARTINS; DARON, 2009, p. 87-88).

O espaço das mulheres no campo esteve especificado a partir de estereótipos criados para as mulheres e, isso se refletiu e segue sendo refletido através do molde de agricultura e de assistência técnica, como é o caso da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).⁴⁴ Essa empresa tem oferecido atendimento diferenciado para homens e mulheres: aos homens é relegada assistência técnica de plantio, produção e comercialização, enquanto às mulheres foi criado os chamados Clubes de Mães, no Rio Grande do Sul, onde as extensionistas da EMATER ensinam às mulheres práticas de bordados, crochê,

⁴⁴Fundada em 02 de junho de 1955, conforme informação constante em: <http://www.sintargs.com.br/index.php/2015/06/02/60-anos-da-ematerrs/>.

culinária, o que caracterizou uma verdadeira técnica de domesticação das mulheres, ressaltando o título a elas imposto de “rainhas do lar”. Esse tipo de assistência técnica tem contribuído para retirar-lhes “o papel central no trabalho considerado produtivo nas unidades de produção.” (CONTE; MARTINS; DARON, 2009, p. 90).

Mesmo diante de um contexto excludente das mulheres do campo, muitas delas perceberam a necessidade de uma nova leitura da realidade e do modo em que estavam inseridas, a exemplo da sindicalista e líder rural Genoveva Hass, natural da região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul⁴⁵, a qual inseriu-se, juntamente com outras camponesas, numa militância de reivindicação de espaços e direitos, inclusive no próprio espaço sindicalizado. Hass relata a

⁴⁵ “O mais organizado e de maior atuação é o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Santo Cristo, que tem se mantido trabalhando e lutando desde o começo dos anos 80. Segundo Genoveva Hass, que está no grupo desde o começo, tudo se iniciou com uma reunião a convite de Noeli Shamer, assessora do sindicato. Nesse dia juntaram 134 mulheres e tiraram uma comissão para iniciar os trabalhos, Genoveva era uma delas. Formaram parte do Movimento das Margaridas, participaram das principais mobilizações, Porto Alegre, Brasília e toda a região, logo se vincularam à Comissão da Fetag por ter em Santo Cristo um sindicato combativo que sempre colaborou com as lutas das mulheres.” (SEGER, *et. al*, 2005, p. 18).

dificuldade da participação das mulheres nos sindicatos, ao mesmo tempo em que anuncia a necessidade de reconhecimento das mulheres nestes espaços:

Nós discutimos na base e a partir disso se implanta, quem decide são as mulheres, os sindicatos mais pelegos querem uma discussão atrelada ao sindicato. Na divisão do movimento naquele momento (fim dos anos 80), o principal conflito era ter autonomia, as organizações têm medo deste debate, se criam novas lideranças que representam perigo para os dirigentes presidencialistas. Nós nunca tivemos esses problemas, quando nós precisávamos tínhamos o sindicato. Os sindicatos têm que dar suporte para jovens, mulheres e homens sem lhes tirar a autonomia. (SEGER *et. al.*, 2005, p. 18).

A resistência das mulheres camponesas e a busca de direitos humanos, se deu, mais pontualmente, através de movimentos organizados para influenciar na elaboração da Constituição de 1988, conforme relembram Conte, Martins e Daron:

As mulheres da roça descobriram e abriram caminhos de organização em 1983, no norte do estado do RS e na região Oeste de Santa Catarina, durante o processo de reabertura política no Brasil e das reivindicações por direitos que demarcaram as lutas populares no processo Constituinte. Com as

discussões da Constituinte⁴⁶ da Roça, especialmente, foram fomentados encontros de mulheres em muitas regiões de ambos os Estados, pois elas aportavam muitos questionamentos a sociedade: ‘por que eu não tenho direito? Por que só posso me aposentar quando meu marido vier a falecer? Por que eu valho menos? Por que o que eu produzo vale quase nada? Será que é possível mudar essa situação?’ Assim deu-se início da Organização das Mulheres da Roça – OMR-RS. (CONTE; MARTINS; DARON, 2009, p. 95-96, grifo da autora).

Uma das organizações de camponesas mais destacada no cenário nacional tem sido o Movimento de Mulheres Camponesa (MMC)⁴⁷, que surgiu no Estado do Rio Grande do Sul à partir da Organização das Mulheres da Roça (OMR), no final da década de 1970, e do Movimento de Trabalhadoras Rurais, que inclusive, também foi oriundo da OMR, se constituindo e definindo-

⁴⁶ “O processo da constituinte caracterizou-se por uma grande mobilização social de debate com a população do campo e da cidade sobre os direitos sociais e políticos do Brasil, que culminou na eleição dos Deputados Constituintes e na promulgação da Constituição Federal de 1988. ” (CONTE; MARTINS; DARON, 2009, p. 95).

⁴⁷ “após muitos debates e reflexões internas, nas organizações autônomas, nos estados, optou-se pela designação de Camponesa para denominar a articulação das diversas organizações num único movimento nacional: Movimento de Mulheres Camponesas – MMC Brasil, afirmando sua identidade como movimento popular, camponês e feminista.” (CONTE; MARTINS; DARON *in* PALUDO [Org.], 2009, p. 94).

se também como Movimento Social Popular no ano de 1989. (CONTE; MARTINS; DARON, 2009, p. 88). Mas vários fôramos movimentos organizados por essas mulheres em torno de uma pauta importante par a época: engajar-se na luta popular da Constituinte, como destacam Contem Martins e Daron:

Os debates ficaram cada vez mais acalorados à medida que as mulheres se organizavam. Caravanas de mulheres passaram a aparecer nas ruas da cidade, indicando que elas estavam perdendo a vergonha. Um dos gritos de ordem, na rua, era: 'Se a mulher da roça não planta, a da cidade não janta'. E ficaram cada vez mais ousadas.... A antiga 'ordem' sofria abalos. As mulheres da roça começaram a falar em MOVIMENTO! (CONTE; MARTINS; DARON, 2009 p. 99).

Observa-se a presença de uma diversidade de organizações feministas rurais no Brasil, bem como sua multiculturalidade, pois esses grupos de mulheres são advindas das mais diferentes regiões e culturas do país, e a sua junção de organizações feministas do campo, se dá a partir do Primeiro Congresso Nacional, ocorrido entre 05 a 08 de março, no ano de 2004, na capital Brasília/DF.

Outro movimento de mulheres do campo que merece especial destaque, fundado no ano de 2000⁴⁸, é a Marcha das Margaridas⁴⁹, que recebeu grande amplitude na América Latina, juntando as várias organizações de movimentos de mulheres no campo.

A Marcha das Margaridas é uma ação estratégica das mulheres do campo e da floresta que integra a agenda permanente do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) e de movimentos feministas e de mulheres. É um grande momento de animação, capacitação e mobilização das mulheres trabalhadoras rurais em todos os estados brasileiros, além de proporcionar uma reflexão sobre as condições de vida das mulheres do campo e da floresta. Por ser permanente, as mulheres trabalhadoras rurais seguem, diariamente, lutando

⁴⁸ No ano de 2000, dentro do marco da Marcha Mundial das Mulheres (MMM), a Coordenação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG articula em Brasília 20.000 mulheres numa grande manifestação denominada Marcha das Margaridas. A marcha discutia os dois pontos principais do MMM, violência e pobreza sexista (SEGER *et. al.*, 2005, p. 14-19).

⁴⁹ O grupo das Margaridas e o das mulheres ligadas a Federação dos Trabalhadores do Estado do Rio Grande do Sul (FETAG), grupos de mulheres ligadas a EMATER, “reforçavam o papel de rainhas do lar, doméstica e eram conduzidas por lideranças masculinas de sindicatos, partidos políticos, e outras instituições.” Já “as mulheres que compõem a OMR, queriam desde o primeiro momento, a autonomia da organização frente aos sindicatos, às igrejas e aos partidos políticos”, é o que as diferencia. (CONTE; MARTINS; DARON, 2009, p. 96-97).

para romper com todas as formas de discriminação e violência, que trazem conseqüências perversas à vida delas. (MARCHA DAS MARGARIDAS, s.a., s.p.).

Este movimento foi assim intitulado devido à líder sindical Margarida Maria Alves, presidente de sindicato rural em Alagoa Grande/Paraíba, brutalmente assassinada em 12 de agosto de 1983, por ordem de usineiros da região devido a conflito de interesses. Ela exercia uma liderança muito grande no meio rural e especificamente, “à época de sua morte havia movido 73 ações trabalhistas de trabalhadores rurais das usinas por direitos trabalhistas. Esse foi o motivo do crime.” (MOTTA, s.a, s.p).

A participação das mulheres camponesas em Movimentos por reivindicações de direitos propiciou uma significativa mudança identitária nessas mulheres e uma reconfiguração do seu papel de gênero no campo. A partir desses movimentos organizados, muitos direitos e garantias voltados para a redistribuição econômica e o reconhecimento identitário, pautados em suas lutas, acabaram sendo positivados no ordenamento jurídico brasileiro, a começar pela Constituição Federal de 1988.

DA REDISTRIBUIÇÃO ECONÔMICA AO RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO DIANTE DAS CONQUISTAS DAS CAMPONESAS

Os direitos de cidadania conquistados pelos Movimentos de Mulheres do campo e positivados na Constituição Federal de 1988 refletiram numa visibilidade jurídica, reconhecendo sua existência como trabalhadoras e, ao mesmo tempo, propiciou uma certa autonomia financeira a elas, contribuindo, significativamente para a emancipação dessas mulheres. Assim, diante dessas conquistas, pretender analisar essas mudanças sob o enfoque das teorias da redistribuição econômica, de Nancy Fraser e do reconhecimento identitário, de Axel Honneth, que a princípio tomam caminhos diferentes em suas análises:

Enquanto Fraser aborda em seus estudos questões envolvendo minorias e a subordinação social desses grupos, os quais, afirma ela, estariam nessa condição social, em especial, devido à distribuição injusta de recursos e bens, Honneth aponta o conflito social como sendo o fator central da Teoria Crítica e, a luta por reconhecimento, como sendo sua gramática. Nessa perspectiva, ele busca entender como as pessoas se movem na busca pelo reconhecimento, que é fruto de direitos violados. (ANGELIN, 2014, p. 1587).

Nancy Fraser, filósofa filiada à escola de pensamento da Teoria Crítica⁵⁰, desenvolve a teoria da justiça social a partir da retomada do problema da má distribuição econômica no espaço social:

Las luchas por el reconocimiento tienen lugar en un mundo de desigualdades materiales exacerbadas: en cuanto a la renta y la propiedad, en el acceso al trabajo asalariado, la educación, la asistencia sanitaria y el tiempo de ocio, aunque también, de manera más evidente, en el consumo de calorías y la exposición a la toxicidad medioambiental y, como consecuencia, en las expectativas de vida y las tasas de enfermedad y mortalidad. La desigualdad material va en aumento en la mayoría de los países del mundo, en los Estados Unidos y en Haití, en Suecia y en la India, en Rusia y en Brasil. (FRASER, 2011, p. 217-254).

Para construir a justiça social, a autora baseia-se no princípio dualista da redistribuição econômica e do reconhecimento, ou seja, para sanar as injustiças, é preciso haver a redistribuição econômica, a qual irá gerar um novo *status* social e, a partir disso, as pessoas até então excluídas poderão participar com paridade nas

⁵⁰ “A Teoria Crítica não se limita a descrever o funcionamento da sociedade, mas pretende compreendê-la à luz de uma emancipação ao mesmo tempo possível e bloqueada pela lógica própria da organização social vigente.” (NOBRE *in* HONETH, 2003, p. 09).

decisões do Estado, fazendo com que seu reconhecimento perante a sociedade seja uma consequência. Já o reconhecimento, no caso das mulheres, seria o resultado da mudança de *status*, através da redistribuição de renda. Portanto, a autora denuncia a desigualdade material como a principal causa das desigualdades entre gênero. (FRASER, 2011).

Ao assumir essa postura, Fraser critica as teorias voltadas somente para o reconhecimento identitário, como a teoria de Honneth, ponderando que, “o que exige reconhecimento não é a identidade específica de um grupo, mas a condição de membros do grupo como parceiros integrais da interação social.” (FRASER, 2007, p. 107). Então, focar somente em questões de reconhecimento identitário de gênero, sexo e/ou etnia seria para a autora muito superficial diante da questão econômica que assola a sociedade e define identidades.

Enquanto Fraser embasa sua teoria da busca de justiça social baseada na dualidade de perspectivas – conforme acima destacado, Axel Honneth volta sua teoria para o monismo moral, explicando que todos conflitos sociais apresentam como objeto central a luta por reconhecimento. Ele retoma o debate a partir de

uma categoria um tanto esquecida: o conflito, ou seja, para ele, as pessoas são movidas pela busca do reconhecimento diante da existência de um conflito. O ponto central da teoria de Honneth é demonstrar como as pessoas e os grupos sociais se encontram e são reconhecidos na sociedade atual. Isso decorre através de lutas por reconhecimento do meio subjetivo. (HONNETH, 2003).

Para o teórico acima citado, existem três formas de ocorrer o reconhecimento: pelo amor, pelo direito e por meio da solidariedade. A luta para o reconhecimento ocorre com o início de uma experiência de desrespeito de alguma dessas três formas, acima mencionada. Conforme Honneth “A autorrealização do indivíduo somente é alcançada quando há, na experiência de amor, a possibilidade de autoconfiança, na experiência de direito, o auto-respeito e, na experiência de solidariedade, a autoestima.” (HONNETH, 2003, p. 155-211). Portanto, um elemento essencial na teoria de Honneth é a “reciprocidade”. Ela é necessária para que haja o reconhecimento do outro, aqui visto como as outras pessoas e/ou o próprio Estado, sendo que reconhecimento se encontra mais voltado para aspectos individuais identitários. (HONNETH, 2003).

A partir da teoria de Honneth e, vislumbrando o caso das mulheres camponesas, destaca-se que estas sempre tiveram na pauta de suas lutas a busca pelo reconhecimento de suas identidades como agricultoras e, neste caso, sempre foi importante ter o reconhecimento de suas famílias, da sociedade e do próprio Estado, sendo um fator fundamental para a inclusão social das mesmas. Além disso, é fundamental que elas se autoconhecerem em suas situações de fragilidades e desigualdades sociais, para que, diante desse conflito, possam buscar o reconhecimento identitário e seu espaço na sociedade. (HONNETH, 2003). Não se pode olvidar que foi a partir de conflitos que as mulheres camponesas despertaram para a busca de direitos e reconhecimento social, em especial frente ao Estado. Uma de suas lutas iniciais ocorreu no processo constituinte - que resultou na Constituição Federal de 1988, onde reivindicaram, em especial, seu reconhecimento como trabalhadoras.

Embora as teorias brevemente expostas neste texto, sejam divergentes, as mesmas apresentam um caráter complementar, em especial para o caso dos movimentos das mulheres do campo. Fraser, ao denunciar a má distribuição de renda como sendo o

principal fator gerador de injustiças sócias, liga-se diretamente aos problemas enfrentados pelas mulheres no campo que, na sua grande maioria, não tem acesso direto a renda familiar e não participam das decisões de investimentos na propriedade. Como consequência, elas têm sido dependentes financeiramente dos maridos, num cenário de submissão econômica que influencia em outros aspectos das relações familiares e, ao mesmo tempo nas identidades dessas mulheres.

Com a conquista do reconhecimento como trabalhadoras rurais, apregoado no artigo 7º da Constituição Federal de 1988, as camponesas tiveram acesso a direitos trabalhistas e, em especial à direitos previdenciários como a aposentadoria que, pela primeira vez, garantiu acesso à renda à essas mulheres, gerando uma maior autonomia e participação nas decisões familiares. Por conseguinte, houve uma mudança em suas identidades. A Constituição Federal de 1988 abriu caminhos para outras normatizações estatais em prol das mulheres.

Nesse sentido, Fraser já aponta como uma saída contra as injustiças sociais, o que denomina de “remédios”, que precisam ser “ministrados” pelo Estado: distribuição de renda; reorganização das relações de

trabalho, participação democrática das instâncias estatais, em especial para definir sobre recursos; reavaliação de estereótipos identitários e respeito à diversidade cultural. (FRASER, 2010, p.182 -187). Na seara do campesinato feminino, a teoria trazida por Fraser é de significativa importância, em especial, ao contribuir para a reflexão da necessidade de redistribuição de recursos e de renda para alcançar o reconhecimento social, não se excluindo a necessidade do reconhecimento identitário por parte da família e da sociedade, e sua conseqüente participação da vida pública.

Historicamente os movimentos envolvendo mulheres camponesas, com suas demandas identitárias e econômicas, encontraram guarida primeiramente na Constituição Federal de 1988, a qual, principiologicamente, já nos fundamentos do Estado brasileiro ressalta a proteção da “dignidade da pessoa humana”, seguida da menção sobre “a construção de uma sociedade que seja justa e solidária”, “sem distinção por sexo” e, principalmente, apregoando que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.” (BRASIL, 1988). Por sua vez, os direitos e garantias da camponesas, envolvendo questões

trabalhistas e previdenciárias, além de atenderem ao aspecto de redistribuição de renda, serviram como aporte para o reconhecimento identitário dessas mulheres perante as outras pessoas e o Estado, de acordo com o que Honneth defende.

A partir do autoreconhecimento gerado pelo conflito diante das opressões sofridas e do direcionamento de suas insatisfações para a organização coletiva, as mulheres camponesas têm logrado muitos direitos e buscado participar ativamente das decisões estatais. Isso resultou no reconhecimento familiar, mas, principalmente, frente a órgãos governamentais: “O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) reconhece a importante contribuição das mulheres do campo, das florestas e das águas para a produção de alimentos, para a segurança e soberania alimentar e para o desenvolvimento rural.” (BRASIL, MDA, p. 01, s.a). Para tanto, o agora extinto MDA, através da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais (DPMR), articulada conjuntamente a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), viabilizou e aprimorou políticas públicas voltadas às mulheres do âmbito

da agricultura familiar, assentadas da reforma agrária, assentadas do crédito fundiário, mulheres extrativistas, mulheres das águas, pescadoras artesanais, indígenas, mulheres quilombolas, quebradeiras de coco, geraizeiras, mulheres faxinalenses, mulheres caiçaras, pantaneiras, mulheres pertencentes às populações de fundo e fecho de pasto, mulheres catadoras de mangaba, ciganas, pomeranas e retireiras do Araguaia, em suas diferentes condições etárias. (BRASIL, MDA, p. 01, s.a).

Essas políticas públicas têm corroborado para a emancipação das mulheres, seja ela no setor econômico ou no reconhecimento identitário, garantindo

direitos e o acesso à documentação, à terra, ao crédito, à organização produtiva, à produção agroecológica, aos serviços de assistência técnica e extensão rural, à comercialização e agregação de valor à produção, à participação na gestão, ao desenvolvimento territorial e à manutenção da memória coletiva e dos conhecimentos tradicionais. (BRASIL, MDA, p. 01, s.a).

As políticas públicas acima mencionadas foram afirmadas no Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, aprovadas em Conferência Nacional, na qual se fizeram presentes 50% de delegadas mulheres. (BRASIL, MDA, p. 01, s.a.). Através destas ações, busca-se o reconhecimento das mulheres camponesas nos espaços sociais e também da família, contribuindo para uma reconfiguração das

identidades das mulheres camponesas, sob aspectos de maior cidadania e participação. Ao que pesem as conquistas alcançadas, geradoras de certa autonomia e participação das mulheres no desenvolvimento rural, ainda são lançados muitos desafios, envolvendo tanto a mudança da cultura patriarcal predominante na sociedade, quanto as ações estatais nesse sentido.

As lutas dos movimentos de mulheres camponesas e a atuação do Estado na efetivação de direitos isonômicos segue a caminhada mediante alguns desafios prioritários: a) seguir promovendo espaços de cidadania e a participação social; b) garantir que todas as camponesas tenham acesso a documentação pessoal; c) ampliar o debate nos espaços familiares, mas também públicos sobre a socialização dos cuidados com a família; d) garantir às mulheres o acesso à terra através da reforma agrária, crédito fundiário e as ações fundiárias; e) criar mecanismos para a inclusão produtiva com acessos a mercados para a comercialização, crédito produtivo, infraestrutura, organização produtiva e assistência técnica. (BRASIL, MDA, p. 03, s.a.). Esses desafios lançados servem de fio condutor para o acesso às políticas públicas capazes de garantir autonomia às camponesas, bem como a

participação mais ativa dessas mulheres no contexto familiar e, ao mesmo tempo, na vida pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do desafio de refletir sobre as identidades femininas - com enfoque nas mulheres camponesas, bem como sobre o papel dos movimentos sociais compostos por elas, numa perspectiva de conquistas jurídicas frente as demandas por redistribuição de renda e reconhecimento identitário, é possível apresentar algumas considerações pertinentes ao tema, que serão apresentadas, a seguir.

As identidades das mulheres têm sofrido degenerações no decorrer da história da humanidade, em especial por influência da cultura patriarcal que as relega a espaços de subcidadania, exclusão e invisibilidade, em especial sob argumentos biologizantes, discurso muito frágil, pois a diferença dos corpos de homens e mulheres, em especial está na capacidade das mulheres gerarem em seus corpos outras vidas humanas, ou seja, é natural da biologia das mulheres, engravidar, parir e amamentar. O demais, são construções sociais baseadas em acordos, relações de

poder e cultura, que se diferenciam a partir da espacialidade e historicidade. Aprender a cozinhar, cuidar da casa e das crianças é um aprendizado social que não tem a ver com os órgãos sexuais das pessoas. Mister se faz, então, ressaltar que as identidades, tanto de homens e mulheres não são fixas e, portanto, passíveis de modificações.

A influência da cultura patriarcal no ambiente rural é bem mais incisiva. Na organização familiar patriarcal do campo, predomina a responsabilidade das mulheres pelo ambiente privado, enquanto aos homens pertence o espaço público, pois geralmente são eles que realizam a comercialização dos produtos, fazem serviços bancários, entre outras funções. Isso reflete numa tendencial reclusão das mulheres em seus lares e, também na pouca participação em instituições como sindicatos e cooperativas e, nas decisões de investimentos, gerenciamento da renda familiar, assim como no acesso à políticas públicas governamentais.

Esse contexto tem sofrido alterações a partir da atuação de mulheres camponesas em movimentos sociais organizados, que se refletem em reconfigurações das identidades femininas. Esse processo de mudança identitária propiciado pelos movimentos de camponesas

foi possível a partir de resistência, reflexões e vivências na luta cotidiana, mas, em especial, pelas conquistas jurídicas que lhes garantiram redistribuição renda – o acesso a recursos tem gerado um certo empoderamento dessas mulheres que, com autonomia financeira começam a se emancipar da tutela masculina -, e reconhecimento identitário como trabalhadoras, saindo da invisibilidade social e jurídica.

O marco inicial das conquistas jurídica dos movimentos de mulheres do campo foi a Constituição Federal de 1988 e, a partir dela outras normas e políticas públicas foram sendo desenvolvidas, as quais tem contribuído para visibilizar a situação das mulheres camponesas, e garantir o acesso aos direitos apregoados nas legislações. Porém, essa é uma tarefa que perpassa o mundo jurídico e adentra a questões culturais que também precisam caminhar juntas nestes debates.

É preciso sim redistribuir renda, é preciso sim ressignificar as identidades baseadas na alteridade e reciprocidade dentro da família e do próprio Estado. Esses são elementos fundantes para a superação da cultura patriarcal e da construção de relações mais humanas em todos os âmbitos, sejam eles familiares ou

na sociedade mais ampliada, tendo como bases a solidariedade, a participação e o cuidado com o próximo e a próxima. Como diz Carlos Drummond de Andrade, “Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas”.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. *O que é feminismo*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

ANGELIN, Rosângela. Mulheres, ecofeminismo e desenvolvimento sustentável diante das perspectivas de redistribuição e reconhecimento de gênero. Estamos preparados?. *Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.3, 3º quadrimestre de 2014*.

BANDINTER, Elisabeth. *Um é o outro*. Relações entre homens e mulheres. Trad. Carlota Gomes. Título original: “*L’U UM est l’autre*”. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BRASIL, 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 17 Jul. 2021.

BRASIL. *Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)*. Políticas públicas para mulheres rurais no Brasil. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazin>

epdf/POLITICAS_PUBLICAS_PARA_MULHERES_RUR
AIS_NO_BRASIL.pdf. Acesso em: 14 Jul. 2017.

CONTE, Isaura Isabel; MARTINS, Mariane Denise;
DARON, Vanderléia Pulga. “Movimento de mulheres
camponesas: na luta a constituição de uma identidade
feminista, popular e camponesa”. In: PALUDO,
Conceição [Org.]. *Mulheres resitência e luta em defesa
da vida*. São Leopoldo: CEBI, 2009.

EISLER, Riane. *O prazer sagrado: sexo, mito e política
do corpo*. Trad. de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas
Athena, 1996.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade
privada e do Estado*. Traduz. Por Leandro Konder. 16
ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

FETASE. *Marcha das margaridas*. Disponível em:
[http://fetase.org.br/mobilizacoes/marcha-das-
margaridas/](http://fetase.org.br/mobilizacoes/marcha-das-margaridas/). Acesso em: 12 Jul. 2021.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? *Revista
Lua Nova*. São Paulo, 70, p. 101-138, 2007.

FRASER, Nancy. Redistribuição, Reconhecimento e
Participação: Por uma Concepção Integrada da Justiça.
In: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN,
Flávia [Orgs.]. *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*.
2ª tiragem. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010. p.
167-190.

FRASER, Nancy. “¿De la redistribución al
reconocimiento? Dilemas de la justicia en la era
«postsocialista»”. In: Nancy Fraser, María Antonia

Carbonero Gamundí, Joaquín Valdivielso [Coords.]. *Dilemas de la justicia en el siglo XXI: género y globalización*. 2011, p. 217-254. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3831908>>. Acesso em: 14 Jul. 2017.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *¿Redistribución a reconocimiento? Un debate político-filosófico*. Título original: *Umverteilung oder anerkennung?* Trad. Pablo Manzano. Ediciones Morata y Fundación Paideia Galiza, 2003, Colección Pedagogia Educación crítica.

GRINGO, Antonio. “Nossa história agente faz”. In: Secretaria Estadual do MMC-RS [Ed.], *Mulheres cantando sua história MMC – Rio Grande do Sul*, 2005.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad. de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 10. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais*. Título original: “*Kampf um Anerkennung*”. Trad.: Luiz Repa. Apresentação de Marcos Nobre. 2. ed. 2009, 1ª reimpressão 2011. São Paulo: Ed. 34, 2003.

MMC-SC. “Entrei na luta”. In: Secretaria Estadual do MMC-RS [Ed.], *Mulheres cantando sua história MMC – Rio Grande do Sul*, 2005.

MALEUS MALIFICARUM – *O Martelo das Bruxas (Documentário)*. Disponível em: https://youtube.com/watch?v=Bt1NddkM_UE&&. Acesso em: 16 Jul. 2017.

MOTTA, Beto. *A história da líder sindical brasileira que deu origem a marcha das margaridas*. Disponível em: <http://www.fetaesc.org.br/wp/noticias/a-historia-da-lider-sindical-brasileira-que-deu-origem-a-marcha-das-margaridas/>. Acesso em: 12 Jul. 2017.

MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS. *História*. Disponível em: <http://www.mmcbrazil.com.br/site/node/44>. Acesso em: 12 Jul. 2017.

NOBRE, Marcos. “Apresentação”. In: HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais*. Título original: “*Kampf um Anerkennung*”. Trad.: Luiz Repa. Apresentação de Marcos Nobre. 2. ed. 2009, 1ª reimpressão 2011. São Paulo: Ed. 34, 2003.

NOBRE, Miriam. “Gênero e agricultura familiar a partir de muitas vozes: Síntese do debate da oficina e do seminário gênero e agricultura familiar”. In: NOBRE, Miriam; SILIPRANDI, Emma *et. al.* [Orgs.]. *SOF Sempre Viva Organização Feminista Gênero e Agricultura Familiar*. São Paulo: SOF, 1998.

PINTO, Zé. “Sem medo de ser mulher”. In: Secretaria Estadual do MMC-RS [Ed.], *Mulheres cantando sua história MMC – Rio Grande do Sul*, 2005.

RUETHER, Rosemary Radford. *Sexismo e Religião: rumo a uma teologia feminina*. Trad. de Walter Altmann; Luís Marcos Sander. São Leopoldo, RS: Sinodal, 1993.

SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Douglas Cesar. *A (in)diferença no direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SEGER, Adelaide *et. al.* “Movimento das mulheres camponeas –MMC”. *In: NUÑEZ, Poppy Brunini Pereira [Org.]. Gênero: diferenças, desigualdades e protagonismos, mulheres reconstruindo sua história*. Porto Xavier: ASTRF, 2005.

SILIPRANDI, Emma. “Dentro do baú havia um tesouro”. *In: NOBRE, Miriam; SILIPRANDI, Emma et. al. [Orgs.]. SOF Sempre Viva Organização Feminista Gênero e Agricultura Familiar*. São Paulo: SOF, 1998.

Sindicato dos Técnicos Agrícolas do RS (SINTARGS). *Notícias*. 60 anos da EMATER/RS. Disponível em: <<http://www.sintargs.com.br/index.php/2015/06/02/60-anos-da-ematerrs/>>. Acesso em: 20 Ago. 2017.

MOVIMENTOS FEMINISTAS E RECONHECIMENTO: DA RESISTÊNCIA AOS DIREITOS HUMANOS

*Salete da Silva Hoch*⁵¹

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os movimentos feministas modernos surgem com o anseio da busca da mulher pelo seu lugar na sociedade, e diante da defesa de direitos de igualdade isonômica entre homens e mulheres. Pode-se ressaltar que os movimentos feministas são processos de resistência das mulheres, os quais surgiram muito antes da modernidade.

Importante se faz aprofundar os estudos envolvendo esses movimentos, que, a priori contribuíram e seguem contribuindo para a emancipação não só das mulheres – mas principalmente delas -, como também de toda a

⁵¹ Mestra em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo/RS. Graduada em Direito pela mesma Instituição de Ensino Superior. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa (CNPQ) “Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas” e integrante do Projeto de Pesquisa de “Direitos Humanos e Movimentos Sociais na sociedade multicultural”, ambos vinculados ao PPGD acima mencionado. Soldado da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (Brasil). E-mail: salete_hoch@hotmail.com

humanidade na qual elas estão inseridas. Sendo assim, a partir de um estudo hipotético dedutivo baseado em bibliografias sobre o tema, o presente estudo busca analisar como os movimentos feministas contribuíram e contribuem para o reconhecimento das mulheres, influenciando na consolidação de direitos humanos para esse público.

MOVIMENTOS FEMINISTAS: O DESPERTAR DA RESISTÊNCIA DAS MULHERES

Riane Eisler (2007), em seu livro “O Cálice e a Espada”, ao retomar a história da Grécia, traz os movimentos feministas como processos de resistências ocorridos, bem anteriormente a modernidade.

Como se denota na história das mulheres atenienses – período clássico-, apesar de possuir restrições no âmbito público e privado, a sua situação ainda era mais benéfica em relação às mulheres do Oriente Médio, ou seja, apesar das restrições sociais e legais, para as mulheres atenienses, encontram-se resquícios na história de algo análogo ao movimento feminista. Eisler, nesse sentido, poderá que em Atenas “as mulheres talvez tenham sido menos reprimidas, encontramos indicações de que

possa ter havido em Atenas algo semelhante a um ‘movimento feminino’.” (EISLER, 2007, p. 175).

Evidências arqueológicas e históricas apontam que houve uma época em que homens e mulheres viviam em forma de cooperação e parceria; porém, com o decorrer da história, pode-se observar que essa maneira de vivência, de cooperação e parceria, foi substituída pela forma de dominação masculina e opressão e submissão das mulheres, e assim, homens e mulheres passaram a viver em desigualdade na sociedade. (EISLER, 2007).

Para a socióloga, advogada e ativista social Riane Eisler, diante do cenário exposto anteriormente, somente o feminismo pode alterar esse quadro, pois ele “oferece uma visão da reorganização da instituição social mais fundamental: a família. E só o feminismo explicita a ligação sistêmica entre a violência masculina do estupro e espancamento de esposas com a violência masculina da guerra.” (EISLER, 2007, p. 241).

Diante do cenário da dominação masculina sobre as mulheres, estas passaram a mover-se no sentido de alcançar mudanças, tanto na esfera pública quanto na privada, e desse modo, elas passam a se organizar para buscar junto à sociedade o seu espaço, os seus direitos e a efetivação desses direitos, surgindo, assim, os movimentos

feministas. Ao conceituar os movimentos feministas, Angelin, refere que “são organizações, especialmente composta por mulheres, que tem buscado de forma coletiva o reconhecimento social das mulheres e, ao mesmo tempo uma distribuição mais equitativa de renda.” (ANGELIN, 2018, p. 18). Corroborando para a compreensão desses movimentos, Rosângela Angelin e Noli Hahn evidenciam que tais movimentos são movimentos de base e, também apresentam um cunho intelectual, “com abrangência de ação capaz de modificar o *status quo* vigente e trazer à tona denúncias de formas opressoras de relações humanas, permitindo a construção de uma racionalidade paradoxal e descentrada.” (ANGELIN; HAHN, 2018, p. 1558), ou seja, abrindo intelectual e socialmente a possibilidade de mudanças, em especial, de padrões de pensamentos e ações capazes de gerar tais alterações no reconhecimento identitário e social das mulheres.

Desse modo, as mulheres, quando não sufocas, não restringidas apenas na vida dedicada ao lar, moveram-se rumo a algumas demandas. Nesse sentido, afirmam Alves e Pitanguy que “o feminismo rompe com os modelos políticos tradicionais.” (ALVES; PITANGUY, 2003, p. 8). Do mesmo modo, afirma Pinto que “ao longo da história ocidental sempre houve mulheres que se rebelaram contra

sua condição, que lutaram por liberdade e muitas vezes pagaram com suas próprias vidas.” (PINTO, 2010, p. 15).

Verifica-se que os movimentos feministas surgem como anseio das mulheres pela busca de seus direitos, e nesse sentido, Angelin afirma que “eles se compõem como movimentos históricos que denunciam a opressão das mulheres, geradas, em especial, pela cultura patriarcal que as tem subjugado, pressionando governos para a positivação de direitos humanos voltados para as mulheres.” (ANGELIN, 2018, p. 18). Assim, nesse contexto histórico, ao retornarmos ao século XIX, têm-se os movimentos feministas como “movimento social profundamente humanizador dos tempos modernos que, como sempre, tem sido quase totalmente ignorado, salvo pelas fontes feministas.” (EISLER, 2007, p. 218). A autora ainda apresenta, embora a história oficial oculte, os feitos realizados pelo movimento feminista durante o século XIX:

o trabalho desconhecido ou ignorado de centenas de feministas do século XIX [...]melhorou óbvia e expressivamente a condição da metade feminina da humanidade. No âmbito doméstico, estas ‘mães’ do moderno feminismo liberaram as mulheres de leis que permitiam o espancamento das esposas. Do ponto de vista econômico, ajudaram a libertar as mulheres de leis que davam aos maridos o controle sobre a propriedade das esposas. Também tornaram acessíveis às mulheres profissões como direito e medicina, e deram a elas acesso

à educação superior, enriquecendo em muito a sua vida e a de suas famílias. (EISLER, 2007, p. 2018).

Com esse primeiro passo que foi dado pelos movimentos feministas no século XIX, permitindo a humanização dessa sociedade, adveio não somente a repercussão do “*ethos* feminino”, mas também atingiu a área do mundo do trabalho, pois surgiram novas profissões onde as mulheres estavam presentes. Com o avanço das mulheres em sair do reduto dos seus lares, passando a constituir força de trabalho, também conseguiram, por meio dos movimentos feministas, a positivação de leis que as protegiam, tanto em seus lares como fora deles. No entanto, faz-se necessário mencionar que “nem todas as mulheres injetavam valores gilânicos na vida pública. As mulheres que galgam sozinhas as hierarquias masculinas até chegar ao topo, [...] o fazem exatamente porque provam *não* ser muito ‘suaves’ nem ‘femininas’.” (EISLER, 2007, p. 219).

A trajetória dos movimentos que buscam a liberdade das mulheres denuncia as condições de opressão sofridas por elas. Na procura por reivindicar seus direitos, os movimentos feministas modernos têm seu surgimento no período histórico do Iluminismo, tendo início com a Revolução Francesa, ocasião em que as mulheres tentam

impor-se através da “marcha das mulheres do mercado”, deslocando-se em direção ao Palácio de Versalhes com a finalidade de que seus pedidos fossem atendidos e, com isso, conseguiram com que a família real mudasse de Paris. Foi no âmbito da Revolução Francesa “que o feminismo adquire uma prática de ação política organizada. Reivindicando seus direitos de cidadania frente aos obstáculos que o contrariam, o movimento feminista, na França, assume um discurso próprio, que afirma a especificidade da luta da mulher.” (ALVES; PITANGUY, 2003, p. 32).

Acerca do tema, menciona Eisler que as revoluções estadunidense e francesa questionaram a realeza, e passaram a buscar por igualdade e liberdade. Desse modo, a revolução feminista fundamentou-se que no “direito natural”, o qual foi apresentado pelo francês Jean Jacques Rousseau – muito embora o mesmo fosse bastante preconceituoso com as mulheres-, pregando que nasciam iguais e livres os “homens”, mas que, no entanto, as correntes que os prendiam eram rompidas pelo direito natural. Tal visão foi primordial para que a então revolução feminista, que se encontrava em pleno desenvolvimento, galgasse para as mulheres também esse “Direito natural”, o que as libertariam das correntes da dominação, da

subordinação e da sujeição aos domínios masculinos. (EISLER, 2007, p. 230).

Vale evidenciar que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a qual foi ensejada pela Revolução Francesa, demonstrava certa incoerência, pois excluía as mulheres de modo coletivo, embora tenha concedido direitos civis às mulheres, mas negava-lhes os direitos políticos. Com o total desagrado por parte das mulheres francesas, essas resistiram, e como exemplo, toma-se aqui a autora da Declaração da Mulher e da Cidadã, escrita em 1791, Olympe de Gouges, que pela sua ousadia acabou por pagar com a própria vida pela afronta cometida contra o Estado. (PERROT, 2007, p. 142-143).

Verifica-se que na Revolução Estadunidense, e posteriormente na Revolução Francesa, buscou-se alterar a visão centrada das monarquias para repúblicas, almejando ao invés de uma sociedade de subordinação e dominação, uma sociedade em que homens e mulheres vivessem em parceria. Nesse sentido, Eisler afirma que

Na mente de um número cada vez maior de pessoas, palavras como igualdade, liberdade e progresso iam tomando o lugar de palavras como sujeição, ordem e obediência. Na maior parte do mundo ocidental, as repúblicas foram substituindo as monarquias, escolas seculares surgiram no lugar de escolas religiosas. Famílias menos autocráticas começaram a substituir

configurações familiares rigidamente dominadas por homens, nas quais a vontade do pai ou marido era lei absoluta, como no caso dos reis despóticos. Hoje o constante enfraquecimento do controle masculino sobre a família é apresentado por muitos como parte de um perigoso declínio da instituição família. Mas a erosão paulatina da autoridade absoluta do pai e do marido foi um pré-requisito importante para todo o movimento moderno em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. (EISLER, 2007, p. 231).

No entanto, constata-se que nessa busca por uma sociedade mais justa e igualitária, as mulheres sofreram e sofrem penalidades. Ao ressaltar a resistência e a morte de Olimpia de Gouges, para Lagarde Y de Los Rios fica explícito que a autonomia das mulheres gerou também a crescente violência contra as mesmas e, portanto, durante a luta por igualdade, notou-se que apesar da busca por direitos, alguns divididos com os demais membros da sociedade, há também direitos específicos que são apenas das mulheres. Nas palavras de Lagarde Y de Los Rios,

Quando hablo de La autonomía feminista libertaria me ubico -y ubico a las mujeres - en el horizonte cultural del feminismo que inicia en la segunda mitad del siglo XVIII, en el momento cuando Olimpia de Gouges fue decapitada por plantear un conjunto de derechos de las mujeres como parte del proceso revolucionario. Desde ese momento, que las feministas usamos como marcador de tempo em este horizonte cultural, las mujeres luchamos por un conjunto de derechos *específicos* nuestros. Se trata entonces de luchar por un conjunto de derechos que

compartimos con los hombres, pero además requerimos de un conjunto de derechos sólo de las mujeres. Esta especificidad cuesta mucho que sea comprendida por todas las personas. Se trata de construir un conjunto de derechos que aseguren un tipo de libertad para las mujeres y esa libertad pasa por La autonomía. (LAGARDE Y DE LOS RIOS, 2005, p. 31).

Em mesmo sentido, Eisler aponta que a violência contra as mulheres atualmente é crescente, pois a busca por seus direitos é incessante, e tentam a todo o custo manter as mulheres reprimidas. Para a referida autora, “durante toda a história escrita a violência contra as mulheres tem sido a resposta do sistema androcático. [...] na esteira do movimento de libertação das mulheres no século XIX ocorreu um aumento substancial da violência contra as mulheres.” (EISLER, 2007, p. 221-222).

A disseminação da violência contra as mulheres encontra-se presente em vários meios de comunicação, abrangendo inclusive cinemas, literaturas, e isso pode levar-nos a uma regressão, ou seja, os meios de comunicação adentram nos lares e influenciam de modo muito persuasivo na forma de como nos portarmos diante da sociedade, e assim acabam por disseminar a cultura da violência contra as mulheres, pois no momento em que são reproduzidas por estes meios que o prazer sexual, que estuprar e assassinar mulheres, repetem-se

cotidianamente, estamos à beira de um retrocesso inimaginável contra os direitos humanos das mulheres. (EISLER, 2007, p. 221). É importante também se destacar que mulheres estão cada vez mais lutando por seus direitos e isso acaba por gerar essa crescente violência contra as mulheres, “porque nunca antes a dominância masculina foi tão vigorosamente desafiada através de um movimento tão sinérgico de mulheres lutando pela libertação da humanidade.” (EISLER, 2007, p. 222).

Desse modo, movimentos feministas trabalham para que a violência contra as mulheres deixe de ser algo tido como natural, portanto, percebe-se que esses movimentos têm trabalhado no sentido de buscar mudanças culturais e comportamentais, principalmente no que se refere à naturalização de papéis femininos e também buscam denunciar as violências sofridas pelas mulheres, oriundas ainda da cultura patriarcal.

Assim, aponta-se no contexto histórico que os movimentos feministas tiveram fases marcadas por grandes feitos, as quais serão, a seguir, brevemente apontadas, numa linha cronológica de demandas e lutas. A primeira a ser apontada, conhecida como a “primeira onda”, iniciou na Inglaterra durante o século XIX, quando as denominadas feministas buscavam o direito ao voto. Pinto

destaca que a “chamada primeira onda do feminismo aconteceu a partir das últimas décadas do século XIX, quando as mulheres, primeiro na Inglaterra, organizaram-se para lutar por seus direitos, sendo que o primeiro deles que se popularizou foi o direito ao voto.” (PINTO, 2010, p. 16).

No mesmo sentido, Alves e Pitanguy destacam a atuação desses movimentos nos Estados Unidos nessa “primeira onda”: “Iniciou-se o sufrágismo, enquanto movimento, nos Estados Unidos, em 1848. Denuncia a exclusão da mulher da esfera pública, num momento em que há uma expansão do conceito liberal de cidadania abrangendo os homens negros e os destituídos de renda.” (ALVES; PITANGUY, 2003, p. 44). No Brasil, as mulheres conquistaram o direito ao voto em 1932, vindo a gozar na integridade o direito que adquiriram na década de 1940. As brasileiras uniram-se em prol de maior atuação no campo político e econômico; porém, logo após ocorre o golpe militar de 1964, vivenciando-se no país total regime de opressão, quando então o movimento perdeu forças, vindo a ressurgir e a ganhar espaço novamente com o término da ditadura. (MADERS; ANGELIN, 2013).

Na “primeira onda” do feminismo as mulheres buscavam igualdade perante os homens, em todas as áreas, tanto de trabalho quanto da política. Já na “segunda

onda” do feminismo, as mulheres voltaram-se para elas mesmas, atendo-se para a questão de gênero. O feminismo desse momento “deu prioridade às lutas pelo direito ao corpo, ao prazer, e contra o patriarcado – entendido como o poder dos homens na subordinação das mulheres.” (PEDRO, 2005). No mesmo sentido afirmam Bedin, Cittadino e Araújo:

Um dos lemas principais das feministas desse período consistia na frase: o privado é político. Falava-se muito em democracia política, em relação de classes, mas o que acontecia no âmbito das casas e das famílias permanecia intocável na esfera pública, e as mulheres ligadas ao movimento feminista desejavam mudar essa realidade. O ditado popular segundo o qual “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” se encaixa bem nesse contexto. A reivindicação das feministas era, portanto, bastante voltada a questões de violência sexual e familiar contra a mulher, alegando-se que era uma questão a ser publicamente discutida e solucionada. (BEDIN; CITTADINO; ARAÚJO, 2015, p. 336).

A “terceira onda” do feminismo também busca igualdade entre homens e mulheres, mas é nesse momento que se percebe a existência de desigualdades entre as próprias mulheres, passando-se, assim, a olhar e considerar as diferenças entre elas, o que representa um grande avanço nos movimentos feministas, pois, em alguns aspectos, esses vinham sendo excludentes. Na primeira e na segunda onda do feminismo, as “sufragetes”, por

exemplo, em sua grande maioria de classe média e as donas de casa americanas dos anos de 1970 e 1980, não questionavam as problemáticas enfrentadas por outras mulheres que, apesar de serem também mulheres, não estavam no mesmo patamar.

Esse é o momento em que se destacam certos grupos dentro dos movimentos feministas, como os de mulheres negras, lésbicas ou trabalhadoras rurais, passando-se a se reconhecer, nitidamente, as pluralidades femininas, que os idealizadores do conceito de gênero pareceram esquecer, com a sua universalidade. (COSTA, 2009). Por esse motivo é que a pesquisa está utilizando a análise das identidades e os movimentos feministas no “plural”, a fim de não se criar um vínculo determinista.

No Brasil ganha destaque a luta das mulheres negras, as quais se uniram para acabar com o mito do “sexo frágil” e também reivindicar direitos a partir de sua negritude, uma vez que ser mulher e ser negra são duplos atributos de desigualdade, conforme segue:

com seu passado histórico de exploração das mulheres negras, o ambiente é bastante necessitado da condução de tais debates. Um bom exemplo de uma coletividade nascida sob essas condições é o Geledés – Instituto da Mulher Negra. Criada em 1998, essa instituição tem o objetivo de reunir mulheres negras contra as práticas do racismo e do sexismo, denunciando assim os males

encarados todos os dias por mulheres negras. Reivindicando a especificidade de suas próprias lutas, essas mulheres falam: as feministas sempre apregoaram que as mulheres precisavam se unir para derrubar o mito da fragilidade e ter direitos à política e ao trabalho; ora, nós nunca fomos consideradas frágeis: nossos corpos sempre foram explorados como força de trabalho escrava e açotados pelo chicote dos feitores. As mulheres negras estão a afirmar que suas lutas não são iguais, e elas não mais serão invisibilizadas. (BEDIN; CITTADINO; ARAÚJO, 2015, p. 339).

Aud afirma que “a participação das mulheres índias, negras e brancas na sociedade colonial brasileira é apenas uma amostra da contínua e marcante atuação feminina.” (AUAD, 2003, p. 71). Importante conquista dos movimentos feministas no país, organizada por Bertha Lutz, foi a “Liga pela Emancipação Intelectual da mulher”. Entre outras conquistas, destaca-se a criação do “Conselho Nacional da Condição da Mulher”, como expõe Pinto: “Uma das mais significativas vitórias do feminismo brasileiro foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), em 1984, que, tendo sua secretária com status de ministro.” (PINTO, 2010, p. 17). Outro grande momento se dá com a ascensão do método anticonceptivo, representando uma autonomia e libertação sexual das mulheres, pois logram tomar nas mãos a direção de suas vidas, conseguindo realizar um planejamento familiar. (NETO, 2012). Maders e Angelin ponderam sobre a

importância dos contraceptivos para a emancipação feminina:

Os movimentos feministas e os movimentos em prol dos direitos humanos que surgiram no século XX, aliados aos avanços tecnológicos e científicos, ao crescimento do mercado de consumo e à inserção da mulher no mercado de trabalho, foram alguns dos fatores que acabaram ensejando a emancipação feminina. Esta, por sua vez, implicou a liberdade feminina no que se refere ao controle da reprodução com o surgimento e utilização dos métodos contraceptivos. (MADERS; ANGELIN, 2010, p. 99).

Há que se trazer presente a influência do capitalismo na vida das mulheres. Como já mencionado, com a Segunda Guerra e com a Revolução Industrial, as mulheres deixaram de trabalhar exclusivamente em seus lares, e passaram a trabalhar nas indústrias, ou seja, as mulheres, além do seu trabalho doméstico (cuidar da casa, da prole, do marido e das pessoas idosas e doentes), agregaram mais uma rotina de trabalho fora de seus lares, trabalho este sim sendo remunerado, no entanto, mas nem sempre com remuneração igualitária ao homem.

Ressalta-se que as tarefas domésticas realizadas pelas mulheres em seus lares não são remuneradas, e sim são tidas “como deveres da boa mulher”. Evidencia-se que o capitalismo foi uma ponte para que as mulheres

buscassem sua emancipação e/ou autonomia, pois a mulher sai para a vida pública e passa a garantir o sustento de sua família. Porém, não se pode olvidar que tal passagem ocorre sob o domínio da cultura patriarcal e, para isso, as mulheres pagaram e pagam um preço bastante elevado, no que se refere a exploração por meio de salários mais baixos que o ganho pelos homens, aliado à dupla jornada de trabalho das mulheres, uma vez que “as responsabilidades domésticas seguiam e a carga horária de trabalho das mulheres somente aumentou diante da dupla jornada de trabalho (no lar e no emprego).” (MADERS; ANGELIN, 2010, sp.).

Corroborando com o acima exposto, Probst afirma que, embora as mulheres tenham alcançado lugares de destaques em postos de emprego elas ainda sofrem com a discriminação salarial. A autora ressalta que, embora seja recente a conquista das mulheres de trabalhar fora de seus lares, demonstra que as mulheres têm buscado seu espaço no mercado de trabalho, sem deixar de lado suas tarefas domésticas: “além de trabalhar e ocupar cargos de responsabilidade assim como os homens, ela aglutina as tarefas tradicionais: ser mãe, esposa e dona de casa.” (PROBST, 2015, s.p.).

Faz-se necessária a colocação de Nancy Fraser em seu artigo “O Feminismo, O Capitalismo e Astúcia da História”, no qual efetua uma abordagem da segunda onda do feminismo e uma análise em relação ao capitalismo, tratando sobre a participação do Estado nas desigualdades de gênero. Para a autora, as feministas conseguiram evidenciar o funcionamento do capitalismo e a forma como este prejudicava o trabalho das mulheres, pelos salários baixos, pela falta de reconhecimento, pela falta de representantes delas. Assim, nas palavras da autora,

Elas localizaram a essência do androcentrismo em uma divisão sexista do trabalho que sistematicamente desvalorizava atividades, remuneradas e não remuneradas, que eram executadas por ou associada com mulheres. Aplicando esta análise ao capitalismo organizado pelo Estado, descobriram as conexões profundamente estruturais entre a responsabilidade das mulheres à maior parte dos cuidados não remunerados, a subordinação no matrimônio e na vida pessoal, a segmentação de gênero dos mercados de trabalho, a dominação do sistema político pelos homens, e o androcentrismo da provisão do bem-estar social, a política industrial e os esquemas de desenvolvimento. De fato, elas expuseram o salário familiar como o ponto no qual convergiam a má distribuição de gênero, a falta de reconhecimento e a falta de representação. O resultado foi uma crítica que integrava economia, cultura e política em uma análise sistemática da subordinação das mulheres no capitalismo organizado pelo Estado. Longe de ter como objetivo simplesmente promover a incorporação completa das mulheres como assalariadas na sociedade capitalista, as feministas da segunda onda

buscavam transformar as estruturas profundas do sistema e os valores que o estimulam – em parte descentralizando o trabalho assalariado e valorizando as atividades não assalariadas, especialmente o trabalho de assistência socialmente necessário executado por mulheres. (FRASER, 2009, p. 19-20).

Diante do exposto, percebe-se que os movimentos feministas ao longo de sua trajetória demonstraram que a busca por espaço para as mulheres surtiu resultados tanto jurídicos quanto culturais, bem como têm chamado a atenção para o fato de que as mulheres não são o sexo frágil em relação aos homens, sendo capazes de assumir espaços sociais e cargos profissionais como os homens.

RECONHECIMENTO DAS MULHERES BRASILEIRAS: UMA TRAJETÓRIA DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS RUMO A CONQUISTA DE DIREITOS HUMANOS

As legislações brasileiras, evidenciando-se as Constituições brasileiras, pressionadas pelos movimentos feministas, trouxeram as nuances dos direitos humanos das mulheres, desde a Constituição de 1934, no entanto, foi de fato com a Constituição de 1988 que as mulheres tiveram grandes conquistas, baseando-se no princípio da igualdade. Desse modo, com a construção/elaboração da Constituição de 1988, as mulheres conquistaram muitos

direitos, pois se encontravam organizadas, articuladas na busca veemente por seus direitos.

Assim, os movimentos feministas conquistaram inúmeros direitos para as mulheres, alguns de modo específico, por meio da Constituição de 1988 (CF/1988), quando as mulheres tiveram seus direitos civis equiparados aos dos homens, tanto na esfera pública quanto na privada. Ressalta-se ainda que as mulheres galgaram êxito na busca por direitos fundamentais, individuais, igualdade entre os sexos; a exemplo desses direitos, evidencia-se primeiramente o artigo 3º, inciso IV, da CF/1988, o qual dispõe o seguinte: “Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (BRASIL, 1988).

Tal dispositivo constitucional tem o intuito de garantir o tratamento igualitário para os cidadãos, desse modo, as discriminações e os preconceitos que as mulheres sofrem na sociedade vão de encontro à legislação vigente, pois fere um dos objetivos fundamentais da Constituição Federal no momento em que o Estado não consegue promover o bem estar das mulheres, sendo elas tratadas de modo discriminatório, seja no mercado de

trabalho, seja na questão salarial, quando o trabalho das mulheres não é valorizado de modo igual ao trabalho dos homens.

Outro direito conquistado com a promulgação da Constituição Federal de 1988 foi a garantia constitucional de igualdade entre homens e mulheres na família e na sociedade, previsto no inciso I do artigo 5º:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição [...]. (BRASIL, 1988).

Além disso, a Constituição garantiu nessa mesma linha de igualdade os direitos e deveres na sociedade conjugal, pois até esse momento, as mulheres não partilhavam desses direitos, tais direitos e deveres encontram-se apregoados no artigo 226, § 5º. O qual dispõe o seguinte: “Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. [...] § 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.” (BRASIL, 1988).

Nota-se que em ambos os dispositivos constitucionais citados anteriormente, objetivou-se que as

mulheres gozassem dos mesmos direitos e deveres que os homens, seja na esfera da vida pública ou na esfera privada, de modo que os homens passaram a ter também deveres para com as mulheres na sociedade conjugal. A Constituição Federal de 1988 também legislou sobre a questão trabalhista, trazendo direitos às mulheres, igualando os trabalhadores e trabalhadoras, e de modo especial, reconhecendo as agricultoras como trabalhadoras:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; [...]

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; [...]

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; [...]Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (BRASIL, 1988)

No dispositivo legal mencionado acima, constata-se que o legislador reconhece as mulheres agricultoras como trabalhadoras rurais, adquirindo os mesmos direitos dos seus cônjuges. Esse reconhecimento pode ser visto, aos olhos de Taylor, como uma correção ao um reconhecimento equivocado; na perspectiva de Honneth, as conquistas jurídicas alcançadas por essas mulheres representam um reconhecimento identitário até então negado, ao qual elas foram em busca e, finalmente, para Nancy Fraser, representa uma redistribuição de renda, pois essas mulheres tem a possibilidade de receber os benefícios previdenciários, os quais transformam a vida dessas mulheres dentro e fora de suas famílias.

De igual modo, ressalta-se que o legislador de forma expressa no dispositivo constitucional proíbe a diferenciação salarial, motivada por questão de sexo, idade, cor ou estado civil. Nota-se que quando a iniciativa privada paga diferente remuneração a funcionárias que desempenham a mesma atividade que os funcionários de sexo masculino, ocorre a não observância dos direitos trabalhistas regulamentados pela Constituição Federal de 1988.

Observa-se que o trabalho do homem segue tendo uma maior valorização do que o trabalho da mulher. De

acordo com Maria Aparecida Mendonça Toscano de Melo, fatores como os do início da industrialização, quando as mulheres produziam menos que os homens, ou os bens que produziam eram os de menores valores no mercado, ou porque os empregos que as mulheres possuíam não exigiam maiores qualificações profissionais, ou simplesmente pelo fato de não possuírem uma organização em sindicatos que lutassem por seus direitos, as mulheres foram sendo remuneradas com diferenciação dos homens, ou seja, até os dias atuais podemos constatar que a remuneração salarial das mulheres é mais baixa que a dos homens, persistindo ainda a discriminação trabalhista em relação ao trabalho de mulher. (DE MELO, 2011).

Constata-se que a Constituição Federal de 1988 traz para as mulheres um amparo legal para que passem a ter no mercado de trabalho uma atuação digna, tendo reconhecida a igualdade em direitos trabalhistas, que anteriormente lhes era negada. Desse modo, o trabalho das mulheres obteve um *status* constitucional, recebendo dispositivos específicos que tratam de sua matéria, como os citados anteriormente. Nesse sentido, afirma Maurício Godinho Delgado que

A Constituição de 1988, entretanto, firmemente, eliminou do Direito brasileiro qualquer prática discriminatória contra

a mulher no contexto empregatício – ou que lhe pudesse restringir o mercado de trabalho-, ainda que justificada a prática jurídica pelo fundamento da proteção e da tutela. Nesse quadro, revogou inclusive alguns dispositivos da CLT que, sob o aparentemente generoso manto tutelar, produziam efeito claramente discriminatório com relação à mulher obreira. (DELGADO, 2008, p. 782).

Para Alex Faverzani da Luz e Rosimeri Fuchina, com a promulgação da Constituição de 1988, as mulheres têm se destacado nas mais diversas áreas laborais, onde elas aperfeiçoam-se, buscando sempre uma qualificação e uma capacitação profissional cada vez maior, mas os autores chamam a atenção para o fato de que “a atuação política e a conquista de cargos importantes impulsionaram a mulher para uma visão diferenciada, no entanto, as mesmas bases patriarcais ainda descriminam certos aspectos.” (DA LUZ; FUCHINA, p. 15).

Nota-se que as mulheres têm sido cada vez mais presentes em áreas de trabalho onde o masculino predominava, e que por inúmeras vezes as mulheres são chefiadas por homens, e apesar de estarem em maior número, ainda persiste a desigualdade entre homens e mulheres no Brasil. Nas palavras de Elisiana Renata Probst,

As estatísticas apontam que há mais mulheres que homens no Brasil. Mostram também que elas vêm

conseguindo emprego com mais facilidade que seus concorrentes do sexo masculino. E que seus rendimentos crescem a um ritmo mais acelerado que o dos homens. As mulheres sofrem mais do que os homens com o estresse de uma carreira, pois as pressões do trabalho fora de casa se duplicaram. As mulheres dedicam-se tanto ao trabalho quanto o homem e, quando voltam para casa, instintivamente dedicam-se com a mesma intensidade ao trabalho doméstico. Embora alguns homens ajudem em casa, não chegam nem perto da energia que a mulher tende a dar. (PROBST, 2015, s.p.).

Observa-se outro fator que diretamente influencia as atividades femininas no mercado de trabalho, bem como dificulta o acesso ao cargo e posterior ascensão na carreira: a possibilidade de a profissional querer ser mãe, ou seja, o fato da mulher em algum momento se afastar de suas atividades laborais em virtude da maternidade é um dos motivos apontados pelo estudo realizado em Harvard Business Review, comprovando que a questão de gênero pesa muito no momento da contratação de trabalhadores. O referido estudo apontou que embora as mulheres possuíssem o mesmo currículo que os homens, estas são desmerecidas pelo fato de um dia se tornarem mãe, ou seja, um dos motivos pelos quais as mulheres não conseguem alcançar os cargos com maiores remunerações é o mesmo fato que a sociedade lhes cobra, que é o de gerar e cuidar dos filhos. (SALEH, 2007). Em mesmo

sentido, Thayná Leite refere que a questão da maternidade prejudica as mulheres na seara do mercado de trabalho:

Recente pesquisa publicada pelo New York Times, nos mostra que ‘quando ingressam no mercado de trabalho, homens e mulheres têm remuneração muito parecida. Mas nas décadas seguintes a diferença salarial entre os gêneros cresce de maneira significativa’. Ainda de acordo com o estudo, ‘a diferença salarial passa a ser mais acentuada entre o final dos 20 anos de idade e o começo dos 30, quando uma grande parte das mulheres têm filhos. Segundo os dados, mulheres solteiras e sem filhos conseguem manter a paridade salarial’. (LEITE, 2017, s.p.).

Verifica-se que embora ocorra certa discriminação no que se refere ao trabalho das mulheres, é notável que as mulheres estão obtendo êxito ao conseguir adentrar em espaços no mercado de trabalho que anteriormente eram redutos masculinos, ou seja, as mulheres estão cada vez mais presentes em áreas de atuação onde antes era possível encontrar somente homens trabalhando, demonstrando profissionalismo e competência em seus cargos. No entanto, os desafios no mercado de trabalho têm que ser superados dia a dia pelas mulheres, e um dos grandes desafios a serem enfrentados é busca para reverter a desigualdade salarial existente entre homens e mulheres.

Outro tema que precisa ser mencionado nessa análise das mulheres no âmbito de conquistas e atuações sociais são os espaços de poder ocupado pelas mulheres dentro da sociedade, nesse caso, dos poderes constituídos – Executivo, Legislativo e Judiciário, ainda é bastante reduzido. Mais alarmante é o caso dos parlamentos que, é o lugar onde se criam as leis e, nesse caso, as mulheres estão afastadas. Muito embora tenha sido criada a Lei de 9.504/1997, que obriga que sejam registradas, no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) de candidaturas de cada sexo, essa legislação na atinge as vagas no Poder Legislativo, pois são cotas de candidaturas e não de vagas. Além disso, as mulheres que concorrem a cargos eletivos são prejudicadas por três fatores:

não possuem muito dinheiro, o tempo é escasso, porque ainda se encontram envolvidas com as obrigações domésticas e, conseqüentemente, as redes de contato são reduzidas em detrimento dos homens, sem contar os próprios partidos políticos. No entanto, a eles há de se acrescer aspectos culturais influenciados pelo patriarcado que ensejaram concepções equivocadas acerca da própria apreensão do mundo. (ANGELIN; BUSANELLO; MADERS, 2018, p. 145).

Desse modo, muito embora a lei de cotas não seja o ideal para a sociedade, ela garante a visibilidade das

questões envolvendo o afastamento das mulheres do mundo político, bem como anuncia a importância da participação mais paritária das mulheres nos Estados democráticos, conforme apregoa a própria Constituição Federal de 1988. Essa segue sendo uma pauta presente nas lutas dos movimentos feministas brasileiros.

Constata-se, diante do exposto, que os movimentos feministas tiveram grande importância na luta e na conquista da autonomia das mulheres e também na mudança identitária das mesmas no contexto social. Desse modo, “o feminismo permitiu mudanças estruturais nas relações humanas, libertando as mulheres da investidura da opressão e do domínio por meio do argumento de que são seres pertencentes à natureza.” (ANGELIN, 2019, p. 27).

No entanto, apesar dos movimentos feministas terem galgado êxito na conquista da autonomia das mulheres, aqui pressupondo que o acesso a direitos civis lhes concedeu certa autonomia, em contrapartida “percebe-se que as sociedades modernas, cunhadas pelas bandeiras da liberdade, igualdade e fraternidade, mantiveram a estrutura patriarcal nas relações sociais, inviabilizando as mulheres e deixando-as a margem da sociedade.” (ANGELIN, 2019, p. 28).

Os movimentos feministas têm trabalhado na construção de autonomia das mulheres sob o enfoque da diversidade humana, buscando promover os direitos humanos para as mulheres, portanto, “El feminismo no tiene una filosofía de oposición sino una filosofía política de alternativas. No luchamos contra el patriarcado sino que luchamos a favor de una sociedad igualitaria. Luchamos por la desconstrucción del patriarcado y por la construcción de relaciones igualitarias. (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2005, p. 74).

Ressalta-se, ainda, que os movimentos feministas buscam contestar não a norma jurídica, mas os aspectos patriarcais que se encontram permeados no texto legal. Para esses movimentos, a emancipação das mulheres possui as leis como aliadas na busca por reconhecimento e efetivação de seus direitos, a exemplo de direitos humanos que foram conquistados, garantindo os direitos das mulheres em relação a nuances da sua vida social e privada. Desse modo, “a luta cotidiana de desconstrução de preceitos patriarcais e de construção de novas relações humanas requer a utilização de argumentos fortes, sejam eles científicos, filosóficos ou jurídicos, para mostrar à sociedade que as mudanças propostas são possíveis e irão beneficiar toda a sociedade.” (ANGELIN, 2019, p. 31).

Os movimentos feministas não possuem seu olhar voltado apenas para as mulheres, mas sim um olhar voltado para as relações humanas objetivando uma racionalidade descentrada e paradoxal dessas relações. Os movimentos feministas questionam as estruturas patriarcais hegemônicas e tenta desconstruir a racionalidade que se fundamenta nas premissas do patriarcado. Desse modo, os movimentos feministas “abriram fissuras na estrutura patriarcal hegemônica, provando que é possível construir uma racionalidade descentrada, garantindo a polissemia, as ambiguidades e trazendo novas possibilidades, novos conceitos, novos modelos.” (ANGELIN, HAHN, 2018 p. 1559).

Os movimentos feministas abrem a perspectiva de vislumbrar que, “ao mesmo tempo, é possível perceber que a autonomia é uma construção tanto individual, quanto coletiva e que precisa passar por processos de ressignificação tanto para mulheres, quanto para homens.” (ANGELIN, 2019, p. 32). Portanto, esses movimentos foram e seguem sendo de fundamental importância, não apenas para as mulheres, mas sim para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual se reconheçam e se respeitem os direitos humanos das mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os movimentos feministas tiveram uma incontestável contribuição frente à denúncia das situações das mulheres, bem como de lutas capazes de mudar o *status* dessas na sociedade, fazendo com que elas alcançassem mudanças importantes para seu reconhecimento. Nesse sentido, os movimentos feministas têm servido para desnaturalizar essa condição imposta às mulheres de subcidadania e forçar o Estado e a sociedade a reconhecê-las, tanto no espaço privado quanto no espaço público.

Como resultado disso, atualmente as mulheres lograram um rol de direitos mais igualitários em relação aos homens, em especial, no mercado de trabalho, anteriormente de completa dominação masculina. Porém, mesmo com tantas conquistas jurídicas e do cotidiano, o reconhecimento das mulheres em todos os espaços sociais segue sendo necessário, em especial, no que se refere a aspectos culturais, uma vez que a sociedade vigente segue sendo predominantemente patriarcal.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. *O que é feminismo*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

ANGELIN, Rosângela. Estratégias para a autonomia das mulheres desde os movimentos feministas. *Revista Coisa de Gênero*. São Leopoldo V.5, 2019, p.20- 34. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero>. Acesso em: 15 Jan. 2020

ANGELIN, Rosângela. Movimentos Feministas e direito das mulheres a partir das teorias da redistribuição econômica e do reconhecimento identitário. *In: COSTA, Marli M. M. da; BOTTON, Leticia Thomasi Jahnke. Gênero: identidade e reconhecimento*. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2018, p. 17-38.

ANGELIN, Rosângela; BUSANELLO, Elizabete; MADERS, Angelita Maria. Mulheres no espaço público: complexidades, desafios e limitações. *In: VERONESE, Osmar; ANGELIN, Rosângela [Orgs.]. Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*. Santo Ângelo: FuRI, 2018.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. As brumas da democracia: direitos humanos e movimentos feministas diante de uma racionalidade descentrada e paradoxal. *RJLB*, Ano 4 (2018), nº 5, 2018, p. 1537- 1564. Disponível em: http://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/5/2018_05_1537_1564.pdf. Acesso em: 14 Jan. 2020.

AUAD, Daniela. *Feminismo: que história é essa?*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

BEDIN, Gilmar Antônio; CITTADINO, Gisele Guimarães; ARAÚJO, Florivaldo Dutra de. *Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito*. CONPEDI, 2015. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/-w8299187/ARu8H4M8AmpZnw1Z.pdf>. Acesso em: 12 Nov. 2019.

BRASIL, 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 06 Fev. 2020.

COSTA, Suely Gomes. Onda, rizoma e sororidade como metáforas: representações de mulheres e dos *feminismos*. *Revista INTER Thesis*, Florianópolis, vol. 6, nº 2, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis-/article/view/1807-1384.2009v6n2p1/11901>. Acesso em: 12 Fev. 2020.

DA LUZ, Alex Faverezani; FUCHINA, Rosimeri. *A evolução histórica dos direitos da mulher sob a ótica do direito do trabalho*. Disponível em: https://issuu.com/multiaveiro/docs/a_evolu____o_hist__rica__dos_direito. Acesso em: 25 Fev. 2020.

DE MELO, Maria A. Mendonça Toscano. Legislação do direito do trabalho da mulher: uma perspectiva de sua evolução. *JURISWAY*. 22 de jul. de 2011. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=6254. Acesso em: 26 Fev. 2020.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 7. ed. São Paulo. LTr Editora, 2008.

EISLER, Riane. *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*. Tradução: Ana Luiza Dantas Borges, Rocco. Rio de Janeiro, 2007.

FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. *Dossiê contribuições do pensamento feminista para as ciências sociais*. Mediações, Londrina, v. 14, n. 2, p. 11-33, Jul/Dez, 2009.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Para mis social de la vida*. Madrid: horas y HORAS, 2005.

LEITE, Tayná. *A maternidade afasta as mulheres do mercado de trabalho, e isso não é uma opção*. HUFFPOSTBRASIL. 25 de mai. 2017. Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/2017/05/25/a-maternidade-afasta-as-mulheres-do-mercado-de-trabalho-e-isso_a_22109835/. Acesso em: 10 Mar. 2020.

MADERS, Angelita Maria; ANGELIN, Rosângela. A construção da equidade nas relações de gênero e o movimento feminista no Brasil: avanços e desafios. *Cadernos de Direito*. Piracicaba, 2010. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/232>. Acesso em: 03. Jan.2020

MADERS, Angelita Maria; ANGELIN, Rosângela. Movimentos feministas e de mulheres no Brasil: (re) construindo as identidades das mulheres em busca de direitos de cidadania e relações equitativas de gênero. *Revista Direitos Culturais*. Vol. 8, N.º 16, 2013. Disponível em: <http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/-seer/index.php/direitosculturais/article/view/1049/571>. Acesso em: 06 Fev. 2019.

NETO, Renato Drummond Tapioca. *A Trajetória do Movimento Feminista*. Disponível em: <https://rainhastragicas.com/2012/12/18/a-trajetoria-do-movimento-feminista/>. Acesso em: 12 Fev. 2019.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. *HISTÓRIA*. São Paulo, v.24, N.1, p.77-98, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v24n1/a04v24n1.pdf>. Acesso em: 18 Nov. 2017.

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. Tradução: Angela M. S. Côrrea. São Paulo: Contexto, 2007.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Feminismo, história e poder*. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, vol. 18, n. 36, Jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>.

PROBST, Elisiana Renata. A evolução da mulher no mercado de trabalho. 2015 Disponível em: <http://www.rhportal.com.br/artigos-rh/a-evolucao-da-mulher-no-mercado-de-trabalho/>. Acesso: 20 Fev. 2020.

SALEH, Naíma. Mulheres são prejudicadas pela maternidade no mercado de trabalho, aponta estudo. *GLOBO.COM*. 16 de jan. 2017. Disponível em: <http://revistacrescer.globo.com/Familia/Maes-e-Trabalho/noticia/2017/01/mulheres-sao-prejudicadas-pela-maternidade-no-mercado-de-trabalho-aponta-estudo.html>. Acesso em: 05 Mar. 2020.

COLABORADORAS DA OBRA

ALINE PODKOWA

Mestranda no Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. Integrante do Grupo de Pesquisa CNPQ *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*, do Projeto de Pesquisa *Direitos Humanos e Movimentos Sociais na sociedade Multicultural* e do Projeto de Extensão *O lugar dos corpos das mulheres na sociedade*, vinculado ao PPG Direito - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. E-mail: alinec_podkowa@hotmail.com

ALINE RODRIGUES MARONEZE

Mestranda no Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. Bolsista CAPES/PROSUC. Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas pelo PPGDPP, da Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS – Campus Cerro Largo/RS. Integrante do

Grupo de Pesquisa registrado no CNPQ *Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural*, vinculado ao PPG Direito - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. E-mail: aline_maroneze@yahoo.com.br

ANDRESSA LASTE

Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Santo Ângelo/RS; Pós-graduanda em Direito Constitucional pela Faculdade Dom Alberto; Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus; Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria. Integrante do Grupo de Pesquisa "*Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*", com registro no CNPq, vinculado à linha de pesquisa Direito e Multiculturalismo, do PPGD URI Santo Ângelo/RS. E-mail: andressalaste@hotmail.com

DIONARA DENIZE CAVINATTO

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões – URI, Campus Santo Ângelo/RS. Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- IFFAR, Campus Santo Ângelo, membro do grupo de pesquisa *Novos Direitos em Sociedades Complexas*. E-mail: dionara.cavinatto@farroupilha.edu.br

ELLARA VALENTINI WITTCKIND

Doutoranda em Direitos Especiais pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Campus de Santo Ângelo-RS (URI-SAN), Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Campus de São Leopoldo-RS, Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela URI-SAN. Advogada, Pesquisadora, Bolsista PROSUC/URI/TAXA. Professora universitária na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Campus de Cerro Largo-RS, E-mail: ellarawittckind@gmail.com.

FLÁVIA HARDT SCHREINER

Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestra em Estudo de Gênero, Mulheres e Feminismos pela Universidade da Bahia (UFBA), graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Advogada. Pesquisadora. E-mail: flavia.hardt@gmail.com. Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5538666121663024>.

LIANE MARLI SCHÄFER

Doutoranda e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS (Brasil). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa (CNPQ) *Direitos de Minorias, Movimentos*

Sociais e Políticas Públicas. E-mail:
lucaliane@gmail.com

MAIARA TAIANE DONEL

Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Santo Ângelo/RS como bolsista CAPES/PROSUC. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa *Novos Direitos em Sociedades Complexas*, vinculado à Linha I – Direito e Multiculturalismo. Graduada em Direito. E-mail: maiara_td@hotmail.com

NEUSA SCHNORREBERGER

Doutoranda e Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS, em Direitos Especiais, na linha de pesquisa: Direito e Multiculturalismo. Bolsista Capes. Graduada em Direito em 2017 pela mesma Instituição de Ensino. Integrante do Grupo de Pesquisa "*Direito de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*", vinculado ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito da URI, Campus Santo Ângelo/RS. Integrante do Projeto de Extensão "*O lugar das mulheres na sociedade*", vinculado ao PPGD e ao Curso de Graduação em Direito, acima mencionados. Integrante do *Laboratório de Estudos e Pesquisas Avançadas em*

Direito Internacional e Ambiental (LEPADIA) vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPDG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pesquisadora no *Núcleo de Estudos em Comum* (NEC), registrado no CNPq vinculado a Universidade Federal de Santa Maria/RS. Advogada OAB/RS 115.960. Mediadora e Conciliadora Judicial pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: neusaschadvogada@gmail.com.

SALETE DA SILVA HOCH

Mestra em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo/RS. Graduada em Direito pela mesma Instituição de Ensino Superior. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa (CNPQ) “*Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*” e integrante do Projeto de Pesquisa de “*Direitos Humanos e Movimentos Sociais na sociedade multicultural*”, ambos vinculados ao PPGD acima mencionado. Soldado da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (Brasil). E-mail: salete_hoch@hotmail.com

NOLI BERNARDO HAHN

Pós-doutor pela Faculdades EST. Doutor em Ciências da Religião, Ciências Sociais e Religião, pela UMESP. Professor Tempo Integral da URI, Campus de Santo Ângelo. Graduado em Filosofia e Teologia. Possui formação em Direito. Integra o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação

Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito.
E-mail: nolihahn@san.uri.br

OSMAR VERONESE

Doutor em Direito Constitucional pela Universidad de Valladolid, ES, Professor de Direito Constitucional da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (Graduação e Mestrado/Doutorado). Líder do Grupo de Pesquisa *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*, com registro no CNPQ, vinculado ao Mestrado/Doutorado em Direito da URI/Santo Ângelo/RS, Procurador da República. E-mail: osmarveronese@gmail.com

ROSÂNGELA ANGELIN

Pós-Doutora pela Faculdades EST, São Leopoldo-RS (Brasil). Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado e Mestrado em Direito e da Graduação em Direito na Universidade Regional integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS. Líder do Grupo de Pesquisa (CNPQ) *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*. Coordenadora do Projeto de Pesquisa (CNPQ) *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*, do Projeto *Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural* e do Projeto de Extensão *O lugar dos corpos das Mulheres na Sociedade*. Vice-Líder do Núcleo de Pesquisa de Gênero, registrado no CNPQ e

vinculado à Faculdades EST – Programa de Gênero e Religião. Integrante da Marcha Mundial de Mulheres. E-mail: rosangelaangelin@yahoo.com.br

A obra “MULHERES, MOVIMENTOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS: POSSIBILIDADES E DESAFIOS”, construída por mulheres acadêmicas, se compromete nesses dois movimentos: primeiramente, um movimento coletivo, sendo que essa obra nasce de debates e discussões realizados nas disciplinas de “Direito, Movimentos Sociais e Minorias” e “Temas em Normatização de Movimentos Sociais”, ambas vinculadas ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS (Brasil) e, num segundo momento, se constitui como um movimento individual, ou seja, toda a pesquisa e escrita nos afeta, exigindo um olhar para nós mesmas e nossa situação no contexto envolvente, ensejando reflexões que, de alguma maneira, acabam se dirigindo a nossa situação como mulheres, seja no âmbito privado ou público.

